

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

Alexandre Marchioni Leite de Almeida

**O GÊNERO TEXTUAL ACÓRDÃO NA PERSPECTIVA DO
INTERACIONISMO SOCIODISCURSIVO: SUBSÍDIOS PARA O
TRABALHO COM A LEITURA NO CURSO DE DIREITO**

**Itatiba
2023**

Alexandre Marchioni Leite de Almeida

**O GÊNERO TEXTUAL ACÓRDÃO NA PERSPECTIVA DO
INTERACIONISMO SOCIODISCURSIVO: SUBSÍDIOS PARA O
TRABALHO COM A LEITURA NO CURSO DE DIREITO**

Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Educação.

Linha de Pesquisa: Educação, Linguagens e Processos Interativos.

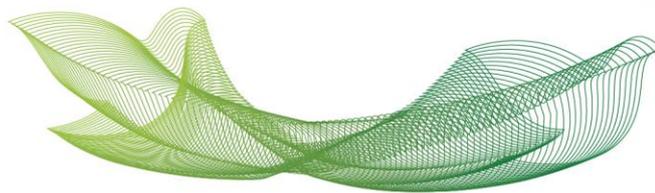
Orientadora: Profa. Dra. Luzia Bueno

**Itatiba
2023**

340.113 Almeida, Alexandre Marchioni Leite de
A444g O gênero textual acórdão na perspectiva do
interacionismo sociodiscursivo : subsídios para o trabalho com
a leitura no curso de direito / Alexandre Marchioni Leite de
Almeida. – Itatiba, 2023.
115 p.

Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco.
Orientação de: Luzia Bueno.

1. Terminologia jurídica. 2. Direito – Linguagem.
3. Letramento. 4. Interação social. 5. Educação. I. Bueno,
Luzia. II. Título.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO

Credenciado pela CAPES Portaria nº 1.045, de 18 de agosto de 2010, DOU de 19 de agosto de 2010.

ATA DE ARGUIÇÃO FINAL DE TESE

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, nas dependências da Universidade São Francisco, reuniu-se a Comissão da Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação – Doutorado da Universidade São Francisco, para avaliação do Relatório de Atividades e Pesquisa intitulado O GÊNERO TEXTUAL ACÓRDÃO NA PERSPECTIVA DO INTERACIONISMO SOCIODISCURSIVO: SUBSÍDIOS PARA O TRABALHO COM A LEITURA NO CURSO DE DIREITO, apresentado pelo estudante ALEXANDRE MARCHIONI LEITE DE ALMEIDA, RA 002201904391, Mestre em Educação pela Universidade São Francisco, que concluiu os créditos exigidos para a obtenção do Grau de “Doutor em Educação” segundo os registros constantes no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico. Os trabalhos foram instalados pela Profa. Dra. Luzia Bueno, orientadora do candidato e presidente da Banca Examinadora, constituída pelos seguintes professores: Luzia Bueno, doutora em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP; Juliana Alves Assis, doutora em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Márcia Aparecida Amador Mascia, doutora em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP; Maria Izabel Rodrigues Tognato, doutora em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP; e Milena Moretto, doutora em Educação pela Universidade São Francisco - USF. A Banca Examinadora encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e seis minutos e considerou o estudante **aprovado** com o seguinte parecer: a banca destaca o ineditismo e a relevância do trabalho para a área de Educação e do Direito. Recomenda a complementação das análises visando ao trabalho do professor de Direito com a leitura e a divulgação em eventos e artigos. E, para constar, eu, Profa. Dra. Luzia Bueno, lavrei a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue assinada eletronicamente por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora com o uso de assinatura eletrônica ou digital, admitida por todos como válida e aceita para fins legais, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Itatiba/SP, 29 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Luzia Bueno
CPF: ***.095.248-**
Data: 21/07/2023 10:16:22 -
03:00

Profa. Dra. Luzia Bueno
Orientadora e Presidente
Universidade São Francisco



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RGM8X-CYMUP-35Y3D-8SUPC

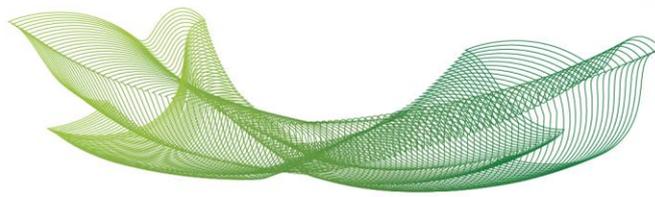
Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Milena Moretto (CPF *****.920.018-****) em 30/06/2023 12:27 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|--|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 177.26.224.208 | Lat: -23,152591 Long: -46,857718 Precisão: 14 (metros) |
| Autenticação | milena.moretto@usf.edu.br |
| Email verificado | |
| blliC20PYhFMCpe/fH3NcO+CSOczLgB6QYojuhvFso4= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Juliana Alves Assis (CPF *****.138.206-****) em 01/07/2023 08:50 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|--|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 191.185.119.109 | Lat: -19,914236 Long: -43,976278 Precisão: 15 (metros) |
| Autenticação | juassis@terra.com.br |
| Email verificado | |
| 8Ye7odfpZ1EmLwv72E5icWRq6a799cQXxtUEIlg0OXQ= | |
| SHA-256 | |



Educando para a paz

Assinado eletronicamente por:
Juliana Alves Assis
CPF: ***.138.206-**
Data: 01/07/2023 08:50:41 -
03:00

Profa. Dra. Juliana Alves
Participação por videoconferência
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Assinado eletronicamente por:
Marcia Aparecida Amador Mascia
CPF: ***.231.448-**
Data: 20/07/2023 09:57:40 -03:00

Profa. Dra. Márcia Aparecida Amador Mascia
Universidade São Francisco

Assinado eletronicamente por:
Maria Izabel Rodrigues Tognato
CPF: ***.552.859-**
Data: 15/08/2023 00:15:34 -03:00

Profa. Dra. Maria Izabel Rodrigues Tognato
Participação por videoconferência
Universidade Estadual do Paraná

Assinado eletronicamente por:
Milena Moretto
CPF: ***.920.018-**
Data: 30/06/2023 12:27:58 -03:00

Profa. Dra. Milena Moretto
Universidade São Francisco

- ✓ Marcia Aparecida Amador Mascia (CPF *****.231.448-****) em 20/07/2023 09:57 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|--|
| Endereço IP 177.194.75.205 | Geolocalização Lat: -22,804584 Long: -47,084456 Precisão: 26 (metros) |
| Autenticação Email verificado | marcia.mascia@usf.edu.br |
| 589TUgqwM/5/nVEB6G8weGttzbFQ+ZIPp2QCUbFJvAU= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Luzia Bueno (CPF *****.095.248-****) em 21/07/2023 10:16 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|--|
| Endereço IP 201.53.195.194 | Geolocalização Lat: -22,963292 Long: -47,048410 Precisão: 13 (metros) |
| Autenticação Email verificado | luzia.bueno@usf.edu.br |
| Zd8Y970dcf8LL5YyOz3p22APIV53UvVbbND4fj4ulgl= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Maria Izabel Rodrigues Tognato (CPF *****.552.859-****) em 15/08/2023 00:15 - Assinado eletronicamente

| | |
|---|---|
| Endereço IP 177.220.178.35 | Geolocalização Lat: -24,724714 Long: -53,761325 Precisão: 898 (metros) |
| Autenticação Email verificado | belinhatog@yahoo.com.br |
| yo3ZY1Nn3UbJB2DpOGQkrQV6ZbVC9v53Wg3rNveZbQ8= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/RGM8X-CYMUP-35Y3D-8SUPC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a meu Mestre, Jesus Cristo, a quem, na minha humilde condição, procuro servir diariamente.

Agradeço, imensamente, à minha orientadora, Professora Luzia Bueno, que, incondicionalmente, esteve ao meu lado, nos momentos bons, mas, principalmente, em minhas dificuldades. Ela acreditou em mim, com todas as minhas limitações. Jamais esquecerei.

Rendo minhas homenagens à Universidade São Francisco (USF), instituição que faz parte da minha vida, e que adotei como um segundo lar. Obrigado pela oportunidade de minha formação.

A meus amigos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), que me apoiaram muito nesta jornada. Vocês fazem parte da minha vida.

Consigno minha gratidão a todos os professores e colaboradores da USF, os quais desempenham a linda função de ensinar e de administrar a Educação. É um privilégio compartilhar minha trajetória profissional com vocês.

Finalmente, agradeço a todos meus alunos, irrestritamente. Com vocês, a expressão “pai de muitos” faz todo sentido em minha vida.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha amada esposa, Débora, companheira de todos os momentos. Não me vejo sem ela neste mundo.

Também dedico meus esforços a meus filhos, Pedro e Taís, que tornam meu espírito mais forte e meu coração cheio de alegria e de esperança. Espero sempre orgulhá-los, porque meu coração sempre estará com vocês.

A meu pai, Miguel, a sua esposa, Maria de Lourdes, a minhas irmãs Simone e Kátia, a meus cunhados e sobrinhos, a meus sogros, Ana e Roberto, que acompanham minhas vitórias e quedas, sempre me apoiando. Este trabalho é uma singela homenagem.

A minha amantíssima mãe, Márcia, que, embora em outra vida, sempre se faz sentir presente. À Solange Cristina Marchioni, *in memoriam*. Muito obrigado por todas as lições, Professora

ALMEIDA, Alexandre Marchioni Leite de. **O gênero textual acórdão na perspectiva do interacionismo sociodiscursivo: subsídios para o trabalho com a leitura no curso de Direito. Tese (Doutorado em Educação). 2023. 101 p. Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação. Universidade São Francisco, Itatiba/SP.**

RESUMO

A presente tese tem como objetivo geral investigar um gênero textual do campo do Direito Processual, denominado “acórdão” e, a partir desta investigação, construir um modelo didático para o ensino de sua leitura. Os objetivos específicos, por seu turno, visam a verificar de que modo a leitura de gêneros textuais como o Acórdão é proposta nas Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito no Brasil, bem como a analisar como algumas obras doutrinárias do Direito propõem o ensino da leitura deste gênero a partir da análise de exemplares concretos. A abordagem teórica ancora-se, basicamente, no Interacionismo Sociodiscursivo (doravante ISD), de Jean-Paul Bronckart, além de outros autores em consonância com a linha de pesquisa adotada. Na atuação profissional jurídica, a linguagem é considerada a principal ferramenta, a leitura, por sua vez, assume um papel muito importante no emprego dessa. Todavia, mesmo diante de tal importância, observa-se, nos cursos de Direito, uma notória dificuldade na apropriação das práticas de linguagem típicas desse campo social pelos estudantes, o que nos leva a compreender que os processos de ensino e de aprendizagem do letramento jurídico apresentam muitas falhas, podendo afetar, desse modo, a qualidade do futuro profissional da área jurídica, promovendo, inclusive, riscos à própria sociedade. A fim de atingir esses objetivos, esta pesquisa busca responder às seguintes questões: quais são os gêneros textuais propostos para o trabalho com a leitura no Curso de Direito, conforme propõem as Diretrizes Curriculares para o ensino das Ciências Jurídicas? O que é proposto para o trabalho com a leitura do acórdão nos livros doutrinários do Direito? Quais são as dimensões ensináveis do acórdão, as quais podem ser contempladas em um modelo didático desse gênero, a fim de subsidiar o trabalho dos professores do Direito no que tange à leitura? Para o alcance dos objetivos propostos, primeiramente, coletamos exemplares da escrita legislativa, bibliográfica e jurisprudencial. Mais precisamente, as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de Direito, os recortes de três livros jurídicos de direito processual civil e cinco acórdãos oriundos do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Após esse processo de coleta e de formação de um *corpus*, procedeu-se à análise interacionista sociodiscursiva dos textos selecionados. Diante dos resultados obtidos, constatou-se que, nas diretrizes curriculares para o ensino das Ciências Jurídicas, a proposta de trabalho de leitura de gêneros textuais jurídicos, como o acórdão, acaba se apresentando genérica e superficial em suas prescrições, resultando em projetos pedagógicos com diferentes interpretações. Acreditamos que as contribuições desta tese puderam robustecer o ensino jurídico com a coadjuvação dos estudos de linguagem, uma vez que o modelo didático do gênero acórdão elaborado reúne conhecimentos acerca do contexto de produção e da arquitetura textual, viabilizando, dessa forma, sua apropriação pelos estudantes, assim como uma leitura mais aprofundada dos conteúdos temáticos veiculados, uma análise metadiscursiva e, por conseguinte, uma apreensão significativa dos ritos processuais e do peso das decisões judiciais. Diante dos conhecimentos construídos em nossas discussões, propomos, portanto, que, durante as aulas, o professor organize situações em que a leitura de exemplares sociais do gênero acórdão seja realizada, ou ainda que ele promova discussões e debates, intervindo, quando necessário. Agindo dessa forma, acreditamos que será possível ao docente regular as aprendizagens e propor atividades e estratégias que os auxiliem a se apropriar do gênero em questão, podendo, assim, agir socialmente com ele.

Palavras-chaves: Gênero textual – Acórdão – Interacionismo Sociodiscursivo – Leitura – Direito.

ALMEIDA, Alexandre Marchioni Leite de. The textual genre judgment in the perspective of sociodiscursive interactionism: subsidies for working with reading in the course of Law. Thesis (Doctorate degree in Education). 2023. 101 p. São Francisco University, Itatiba/SP.

ABSTRACT

The general objective of this work is to investigate a textual genre from the Procedural Law, called Appelatte Decision, and from this investigation, to build didactic models, articulated to studies on reading. As specific objectives, this work seeks to verify how the reading of textual genres such as the Appelatte Decision can be found in the Curricular Guidelines of Law courses in Brazil, and to analyze how some doctrinal works of Law propose the teaching of reading of this genre from the analysis of concrete examples. The theoretical approach is basically anchored in Sociodiscursive Interactionism - ISD, by Jean Paul Bronckart, in addition to other authors in line with the line of research adopted. Since language is the main tool for professional legal action, reading plays a very important role in this use of language. However, there is a notorious difficulty in appropriating this language by students, showing that legal literacy has shown many flaws in the teaching and learning process, and affects the quality of the future professional in the legal area, promoting risks to society itself. In order to achieve these objectives, this research seeks to answer the following questions: what are the proposed textual genres to be worked on in reading in the Law Course, according to the Curriculum Guidelines for the teaching of Legal Sciences? How is the proposed reading work with the Judgment in the doctrinal books of Law? What are the teachable dimensions of the Judgment that can be contemplated in a didactic model of this kind in order to subsidize the reading work of Law professors? In order to reach the proposed objectives, the methodology used was legislative, bibliographical and jurisprudential written research, in which the research *corpus* was composed of three parts: the national curricular guidelines of the Law courses, excerpts from three legal books on civil procedural law, and five Judgments from the Federal Supreme Court – STF and Superior Court of Justice – STJ. which went through a sieve of analysis in accordance with the postulates of Sociodiscursive Interactionism, and which resulted in the finding that in the curricular guidelines for the teaching of Legal Sciences, the proposed work of reading legal texts, such as the Judgment, ends up being presented generic and superficial in its prescriptions, generating pedagogical projects with ambiguous interpretations. In addition, the doctrine can strengthen legal education, with the help of language studies. In the context of the research of the textual genre, we defend the thesis that the adoption of didactic models constitutes an important pedagogical instrument for the student to understand the context of production and the textual architecture, and from there, not only make a superficial reading of the content thematic, but a metadiscursive analysis, understanding with more propriety the meaning of the procedural rites and the importance and weight of the judicial decisions. Reading must be developed in classes, through explanation by the teacher, as well as an immersion in readings, with work and debates aimed at identifying students' difficulties in understanding the genre and improving teaching and learning.

Keywords: Textual Genre – Judgment – Sociodiscursive Interactionism – Reading – Law.

ALMEIDA, Alexandre Marchioni Leite de. **Il giudizio di genere testuale nella prospettiva dell'interazionismo sociodiscorsivo: sussidi per lavorare con la lettura nel corso di Diritto. Tesi (Dottorato in Educazione). 2023. 101 pag. Università São Francisco, Itatiba/SP.**

SINTESI

L'obiettivo generale di questo lavoro è indagare un genere testuale del diritto processuale, chiamato la Sentenza (Giudizio), e da questa indagine, costruire modelli didattici, articolati a studi sulla lettura. Come obiettivi specifici, questo lavoro cerca di verificare come la lettura di generi testuali come la Sentenza (Giudizio), possa essere trovata negli Orientamenti curriculari dei corsi di Giurisprudenza in Brasile, e di analizzare come alcune opere dottrinali del diritto propongono l'insegnamento della lettura di questo genere dall'analisi di esempi concreti. L'approccio teorico è fondamentalmente ancorato all'Interazionismo sociodiscorsivo - ISD, di Jean Paul Bronckart, oltre ad altri autori in linea con la linea di ricerca adottata. Poiché la lingua è lo strumento principale per l'azione legale professionale, la lettura gioca un ruolo molto importante in questo uso della lingua. Tuttavia, c'è una notoria difficoltà nell'appropriarsi di questa lingua da parte degli studenti, a dimostrazione del fatto che l'alfabetizzazione giuridica ha mostrato molti difetti nel processo di insegnamento e apprendimento, e incide sulla qualità del futuro professionista nell'area legale, promuovendo rischi per la società stessa. Per raggiungere questi obiettivi, la presente ricerca cerca di rispondere alle seguenti domande: quali sono i generi testuali proposti su cui lavorare nella lettura del Corso di Giurisprudenza, secondo le Linee guida curriculari per l'insegnamento delle Scienze giuridiche? Come funziona la proposta di lettura con il Giudizio nei libri dottrinali della Legge? Quali sono le dimensioni insegnabili del Giudizio che possono essere contemplate in un modello didattico di questo tipo per sovvenzionare il lavoro di lettura dei docenti di Giurisprudenza? Per raggiungere gli obiettivi proposti, la metodologia utilizzata è stata la ricerca scritta legislativa, bibliografica e giurisprudenziale, in cui il *corpus* di ricerca si è composto di tre parti: gli indirizzi curriculari nazionali dei corsi di Giurisprudenza, estratti da tre libri giuridici di diritto processuale civile, e cinque sentenze del Supremo Tribunale Federale – STF e Corte superiore di Giustizia – STJ. È passato al setaccio di analisi secondo i postulati dell'Interazionismo sociodiscorsivo, e che ha portato a constatare che negli indirizzi curriculari per l'insegnamento delle Scienze giuridiche, il lavoro proposto di lettura di testi giuridici, come la Sentenza (Giudizio), finisce per essere presentato generico e superficiale nelle sue prescrizioni, generando progetti pedagogici con interpretazioni ambigue. Inoltre, la dottrina può rafforzare l'educazione giuridica, con l'aiuto degli studi linguistici. Nell'ambito della ricerca del genere testuale, difendiamo la tesi che l'adozione di modelli didattici costituisce un importante strumento pedagogico per lo studente per comprendere il contesto della produzione e l'architettura testuale, e da lì, non solo fare una lettura superficiale del contenuto tematico, ma un'analisi metadiscorsiva, comprendendo con più proprietà il significato dei riti processuali e l'importanza e il peso delle decisioni giudiziarie. La lettura deve essere sviluppata in classe, attraverso la spiegazione dell'insegnante, così come un'immersione nelle letture, con lavori e dibattiti volti a identificare le difficoltà degli studenti nella comprensione del genere e migliorare l'insegnamento e l'apprendimento.

Parole chiave: Genere testuale – Giudizio – Interazionismo sociodiscorsivo – Lettura – Diritto.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|-------------------------------|----|
| FIGURA 1 – Pesquisa BDTD..... | 15 |
| FIGURA 2 - Pesquisa BDTD..... | 15 |
| FIGURA 3 - Pesquisa BDTD..... | 16 |
| FIGURA 4 – Pesquisa BDTD..... | 16 |
| FIGURA 5 – Pesquisa BDTD..... | 17 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| QUADRO 1 – Teses e dissertações sobre o estado da arte..... | 17 |
| QUADRO 2 – Análise do ISD..... | 28 |
| QUADRO 3 – Discurso e texto..... | 31 |
| QUADRO 4 – Tipos de discurso..... | 31 |
| QUADRO 5 – As capacidades de linguagem..... | 37 |
| QUADRO 6 – Os manuais de direito..... | 53 |
| QUADRO 7 – Acórdãos da pesquisa..... | 54 |
| QUADRO 8 – Artigos e temas abordados..... | 57 |
| QUADRO 9 - Atividade didática para a leitura e o estudo do gênero textual acórdão com base no ISD..... | 91 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-------|--|
| ADI | Ação Direta de Inconstitucionalidade |
| AgInt | Agravo Interno |
| BDTD | Biblioteca Digital de Teses e Dissertações |
| CF | Constituição Federal |
| CNE | Conselho Nacional de Educação |
| CPC | Código de Processo Civil |
| CFOAB | Conselho Federal da OAB |
| EOU | Exame de Ordem Unificado |
| ISD | Interacionismo Sociodiscursivo |
| MEC | Ministério da Educação |
| OAB | Ordem dos Advogados do Brasil |
| RE | Recurso Extraordinário |
| REsp | Recurso Especial |
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| STJ | Superior Tribunal de Justiça |
| v.g. | <i>Verbi gratia</i> |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... | 1 |
| Introdução..... | 1 |
| O letramento jurídico..... | 7 |
| O estado da arte nas pesquisas..... | 14 |
| I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS..... | 21 |
| 1.1 O Interacionismo Sociodiscursivo..... | 21 |
| 1.2 Os conceitos-chave e os princípios do ISD..... | 22 |
| 1.3 A linguagem no ISD..... | 23 |
| 1.4 Quadro de análise do ISD..... | 28 |
| 1.5 Contexto de produção..... | 29 |
| 1.6 A arquitetura interna dos textos..... | 30 |
| 1.6.1. A infraestrutura geral dos textos..... | 30 |
| 1.6.1.1 Plano global do conteúdo temático..... | 30 |
| 1.6.1.2 Tipos de discurso..... | 30 |
| 1.6.1.2. 1 Discurso interativo..... | 32 |
| 1.6.1.2.2 Discurso teórico..... | 32 |
| 1.6.1.2.3 Relato interativo..... | 33 |
| 1.6.1.2.4 Narração..... | 33 |
| 1.6.1.3 Sequências textuais..... | 33 |
| 1.6.2 Mecanismos de textualização e mecanismos enunciativos..... | 34 |
| 1.7 O trabalho didático com os gêneros textuais..... | 35 |
| 1.8 O modelo didático..... | 38 |
| 1.9 O trabalho com a leitura..... | 42 |
| II – METODOLOGIA..... | 50 |
| 2.1 Contexto..... | 50 |
| 2.2 Objetivos..... | 51 |
| 2.3 Textos selecionados para a análise..... | 52 |
| 2.3.1 Diretrizes curriculares para a formação de bacharel em direito..... | 52 |
| 2.3.2 Três livros de textos jurídicos..... | 52 |
| 2.3.3 Cinco acórdãos..... | 53 |
| 2.4 Procedimentos de análise..... | 54 |
| III – OS RESULTADOS DA ANÁLISE INTERACIONISTA SOCIODISCURSIVA DO CORPUS..... | 56 |
| 3.1 As diretrizes curriculares para a formação em direito e o papel dado à linguagem..... | 56 |
| 3.2 Os manuais de direito..... | 61 |

| | |
|--|-----------|
| 3.3 Modelo didático do acórdão..... | 64 |
| 3.4 Contexto de produção..... | 71 |
| 3.5 Arquitetura interna dos textos..... | 74 |
| 3.5.1 A infraestrutura textual..... | 74 |
| 3.5.2 Mecanismos de textualização..... | 78 |
| 3.5.2.1 Coesão nominal..... | 78 |
| 3.5.2.2 Coesão verbal..... | 80 |
| 3.5.2.3 Conexão..... | 80 |
| 3.5.3 Mecanismos enunciativos..... | 82 |
| 3.5.3.1 Vozes..... | 83 |
| 3.5.3.2. Modalizadores..... | 85 |
| 3.5 Atividade didática para leitura e para o estudo do gênero textual acórdão com base no ISD..... | 88 |
| IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 94 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 97 |

REFERÊNCIAS AOS ACÓRDÃOS - *CORPUS DE PESQUISA*

Acórdão - ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias. Disponível em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723>

Acórdão - RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15348982300&ext=.pdf>

Acórdão - RE 305.416/RS. Recurso Extraordinário. Usucapião urbano - apartamento. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345160826&ext=.pdf>

Acórdão - AgInt no REsp 1925212/RJ. Agravo Interno no Recurso Especial. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202102954374&dt_publicacao=21/02/2022

Acórdão (voto) - REsp nº 1.995.458 - SP. Recurso Especial. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202200971883&dt_publicacao=18/08/2022

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Introdução

Há uma preocupação cada vez maior da comunidade jurídica em entender a importância conjunta dos estudos de Linguagem e do Direito. Esta preocupação espalha-se no ambiente profissional, onde as atenções se voltam para o uso preciso e para a compreensão da língua com o objetivo de conferir efetividade e segurança na aplicação das leis e na administração da Justiça.

A principal ferramenta de trabalho do profissional do Direito é a língua falada e escrita. O bom desempenho acadêmico e profissional do cultor das ciências jurídicas requer a apropriação e o uso adequados da língua, sobretudo, no tocante à leitura dos textos, sob risco de prejuízo incomensurável à sociedade.

Não obstante, à magnitude que o bom uso da leitura ostenta para o Direito, são comuns as situações em que se nota que o pouco domínio dela acarretou consequências para os textos produzidos. Os pontos mais sensíveis consistem no descompasso entre a ideia do ente discursante e a construção de seu próprio discurso, assim como nas lacunas de compreensão entreos interactantes, ainda que se leve em conta o ensinamento de Saussure (2019, p. 155) de que “[...] justamente a distinção das partes do discurso é que deve servir para classificar as palavras da língua”.

Em termos mais simples: muitos estudantes, no âmbito do Direito, nem sempre conseguem entender aquilo que consta nos textos que têm acesso e, assim, acabam tendo problemas também na construção de seus textos.

Às dimensões da Linguagem e do Direito, acrescenta-se o tema da Educação, que consiste na base fundante da aquisição do conhecimento. Embora não seja a única forma de conhecer, é, por substância, magistral em sua natureza e finalidade.

Neste trabalho, transversalizam-se Linguagem, especialmente a leitura, Direito e Educação, em continuidade a nossas pesquisas já iniciadas no Mestrado e decorrentes da constante preocupação em encontrar caminhos para que os alunos se apropriem, da melhor

forma possível, da linguagem jurídica, e possam aprimorar suas leituras e textos. Esta inclinação passa também pela revisão na forma de aprender a ensinar.

Há trinta e cinco anos, iniciei meus estudos em Ciências Jurídicas e Sociais, passando por várias etapas acadêmicas e profissionais no setor privado e, principalmente, no setor público. Estagiei e trabalhei em muitas áreas do Direito, em cargos diversos, estando, hoje, no exercício da advocacia pública. Mas encontrei, concomitantemente, uma inenarrável alegria e realização no magistério, exercendo a docência jurídica há mais de quatorze anos. Sempre tive grande preocupação com meu aprimoramento constante, incluindo o uso da língua no ambiente jurídico. Esta preocupação potencializou-se com minha atividade docente, em que percebi a fragilidade na formação dos estudantes que ingressavam nas faculdades de Direito, apresentando condições muito precárias no domínio da construção, leitura e interpretação de textos.

Esta preocupação resultou em meu ingresso no Mestrado em Educação, momento em que desenvolvi uma pesquisa utilizando os Diários de Leitura como instrumento de auxílio ao aprendizado de textos jurídicos.

Porém, ao longo de minha jornada acadêmica, ficou claro que não somente os alunos, mas também os docentes – assim como eu – apresentavam lacunas na apropriação e na transmissão dos conhecimentos através dos textos jurídicos. Talvez não pelo fato de não entenderem o conteúdo daquilo que estava escrito, mas, principalmente, por não terem ferramentas para ensinar seus alunos a chegarem à compreensão que eles, enquanto leitores proficientes, conseguiam fazer.

Entre os profissionais do Direito que atuam como professores, há o consenso de que a leitura é muito importante na formação do estudante e, posteriormente, no trabalho do advogado. Contudo, além desses professores não terem a formação pedagógica para atuarem no Ensino Superior, ainda lhes faltam também subsídios adequados de como proceder a um bom ensino da leitura ou da linguagem de um modo geral.

Conforme Bronckart (2003; 2009), apoiando-se em Bakhtin (1997) e Volochinov (2018), a linguagem empregada nas interações humanas se realiza pela adoção e pela adaptação de gêneros textuais. Assim, no Direito, encontramos vários gêneros textuais jurídicos aos quais os advogados precisam recorrer em sua atuação cotidiana, e os alunos ter conhecimento deles para interagir, lendo alguns e produzindo outros, durante a graduação e no exame da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, por exemplo.

O aludido exame, que visa a aferir a mínima suficiência de conhecimento teórico e prático do aluno de Direito para o futuro exercício da advocacia, apresenta preocupantes índices

quanto ao desempenho dos candidatos.

Primeiramente, é necessário verificar que o êxito no Exame de Ordem constitui pressuposto legal necessário para o exercício da advocacia, por força do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.906, de 04.07.1994:

Art. 8º Para inscrição como advogado é necessário:
[...]
IV - aprovação em Exame de Ordem;
[...]

Os índices de aprovação, entretanto, não atingem ainda patamares satisfatórios. De acordo com sítio eletrônico Revista *Consultor Jurídico – Conjur*, disponibilizada em 01 de julho de 2022, encontramos a seguinte análise:

O 33º Exame da Ordem Unificado (EOU), promovido pelo Conselho Federal da OAB no segundo semestre de 2021, teve o maior percentual de aprovação de sua história desde a unificação da prova (que ocorreu em 2010): 31,4% dos candidatos foram aprovados.

No mesmo texto, o periódico faz a advertência:

Mesmo assim, o índice atual de aprovação é considerado baixo. "Ainda precisamos avançar muito na formação de futuros advogados e advogadas. A OAB tem o compromisso de lutar e contribuir com a modernização do ensino jurídico brasileiro, sem dispor de sua qualidade, eficiência e superioridade técnico-científica", afirma o presidente do CFOAB, Beto Simonetti.

Para orientar a formação do aluno e a atuação dos professores, encontramos as Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito, vários livros e artigos que trazem indicações quanto à linguagem, mas notamos que, mesmo com esses esforços, os índices dos exames da OAB não se alteram substancialmente. Além disso, há de se considerar que os profissionais do Direito que atuam como professores, não dispõem de melhores subsídios para realizarem o seu trabalho.

No quadro do Interacionismo Sociodiscursivo, encontramos propostas para realizar um trabalho didático com gêneros textuais a fim de auxiliar alunos e professores. Para isso, Dolz e Schneuwly (2004) propõem que sejam realizados estudos sistemáticos sobre os textos pertencentes a gêneros textuais, a fim de se construir modelos didáticos. Em outros termos, que análises de exemplares sociais legítimos sejam realizadas, com a intenção de se levantar suas características relativamente estáveis e, dentre elas, selecionar as dimensões que podem vir a ser ensináveis tendo em vista as particularidades das situações de ensino e de

aprendizagem. A partir do modelo didático, conforme Dolz e Schneuwly (2004), é possível elaborar sequências didáticas ou itinerários formativos (DOLZ; 2020), nos quais se apresentam atividades cuja realização contribui para que os alunos desenvolvam capacidades de linguagem que lhes possibilitem saber agir melhor com um dado gênero textual.

Partindo desse quadro teórico e articulando-o aos estudos sobre leitura de Kleiman (1995; 2002), pesquisadoras como Bandeira (2018) e Lima (2020) vêm realizando intervenções didáticas para o desenvolvimento da capacidade de leitura de alunos.

Visando a contribuir para alterar um pouco a situação da falta de subsídios para o professor do curso de Direito, visando à construção de uma conexão entre os gêneros jurídicos e o trabalho didático desenvolvido pelo Interacionismo Sociodiscursivo, articulado aos estudos sobre leitura, apresentamos a proposta desta pesquisa de doutorado.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em investigar um gênero textual do campo do Direito Processual, denominado “acórdão”, na perspectiva do Interacionismo Sociodiscursivo, conforme Bronckart (2003;2009) e, a partir desta investigação, construir um modelo didático para o ensino de sua leitura.

Como objetivos específicos pretendemos:

- verificar de que modo a leitura de gêneros textuais como o acórdão é proposta nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Direito no Brasil e
- analisar como algumas obras doutrinárias do Direito propõem um ensino da leitura deste gênero a partir da análise de exemplares concretos.

A fim de atingir esses objetivos, as perguntas que orientarão a nossa pesquisa serão as seguintes:

1. Quais são os gêneros textuais propostos para serem trabalhados na leitura no Curso de Direito, conforme as Diretrizes Curriculares para o ensino das Ciências Jurídicas?
2. Como é a proposta de trabalho de leitura com o acórdão nos livros doutrinários do Direito?
3. Quais são as dimensões ensináveis do acórdão que podem ser contempladas em um modelo didático desse gênero a fim de subsidiar o trabalho de leitura de professores do Direito?

Frisamos que tais escolhas correspondem à importância da linguagem como ferramenta principal para a atuação do profissional do Direito. Escrita ou falada, ela se faz presente em peças jurídicas extrajudiciais, processuais (judiciais ou administrativas), contratos e manifestações verbais nos diversos momentos da atuação jurídica. É, portanto, por meio da

linguagem, que se constrói o Direito. A leitura, por seu turno assume um papel muito importante em tais empregos da linguagem.

Nesse sentido, os estudos da linguagem para o Direito tomam uma enorme dimensão, uma vez que todo o mundo jurídico faz-se representar por palavras, sejam elas de comum entendimento, ou ainda, específicas da área. De qualquer forma, a linguagem não só permeia e serve como instrumento, mas é ela que origina, transforma, exaure e consolida as regras de conduta da sociedade protegidas pela lei.

Porém, a importância da apropriação dos saberes languageiros parece não ressoar conforme a real necessidade que se apresenta. Encontramos situações em que os textos ou as formulações verbais não guardam consonância ou logicidade com o arcabouço fático trazido à análise das normas legais e preceitos jurídicos. Alguns textos são praticamente ininteligíveis, e, não raras vezes, em virtude da disponibilização de textos pré-formatados na rede mundial de computadores, as petições, requerimentos, decisões etc. são desconexas em face das situações analisadas. Essa disrupção discursiva prejudica, essencialmente, as pessoas que dependem da proteção do Direito, podendo causar insegurança e injustiça.

Ademais, os profissionais do Direito não conseguem traduzir apropriadamente o que realmente pensam e sentem a respeito do que seria justo e consoante ao ordenamento jurídico. Não é difícil perceber que estamos diante de um cenário de aparente controle, mas que, na verdade, acaba por manter uma intertextualidade de difícil identificação quanto à boa ou má qualidade dos textos que lá se encontram. Acreditamos, portanto, que um estudante de Direito que leia mais bem os textos jurídicos, poderá ser também um advogado que atue, ao menos frente à linguagem, de uma maneira mais crítica.

Assim, a questão deve ser tratada o tanto quanto possível em sua origem: na Educação. Não obstante às etapas anteriores do ensino universitário possam apresentar lacunas quanto ao ensino da Língua Portuguesa, os estudantes que se enveredam às carreiras jurídicas terão de se defrontar com uma exigência de aprimoramento no uso da língua, pela própria necessidade de progresso no curso de Direito, se este for levado com a seriedade que merece. Por sua vez, os professores de Direito devem também se atentar para os modos mais adequados de formar o leitor, a fim de não reproduzirem antigos erros na etapa formativa de seus discentes, como a crença de que os alunos poderiam avançar sozinhos no domínio da leitura esperada um profissional de Direito.

Tais circunstâncias, aliadas à experiência cotidiana, fazem-nos entender que o letramento jurídico vem apresentando muitas falhas no processo de ensino e de aprendizagem. Essas lacunas acabam reverberando nas instituições de ensino jurídico e na formação do futuro

profissional do Direito, que terá dificuldades para transpor suas limitações, e terá de fazê-lo na atividade prática, arriscando os interesses e direitos de seus clientes e jurisdicionados.

Nesse contexto introdutório, entendemos também pertinente esclarecer a importância da natureza do *corpus* escolhido: o ACÓRDÃO, que tem sua regulamentação no artigo 204 do Código de Processo Civil, com a seguinte redação: “Art. 204. Acórdão é o julgamento colegiado proferido pelos tribunais.”.

Em outras palavras, o acórdão constitui-se como pronunciamento judicial, assim como os despachos, as decisões interlocutórias e as sentenças descritas no art. 203 do C.P.C. Contudo, algumas peculiaridades recomendam seu estudo como gênero textual. Primeiramente, o acórdão é julgamento, ou seja, decide em grau recursal sobre um assunto trazido à apreciação judiciária, seja esta decisão incidente sobre um processo, ou sobre o próprio mérito do processo em si, ganhando foros de definitividade quando se opera o trânsito em julgado da decisão e, portanto, ela não pode ser mais passível de recurso, podendo, então, ser chamada de Aresto.

Outro ponto de destaque reside no caráter colegiado do acórdão. O pronunciamento definitivo do acórdão é realizado de forma coletiva, ou seja, no mínimo por três juízes de segunda instância, os quais proferem o julgamento.

O acórdão, via de regra, exaure o processo, em especial, quando este sofre a interposição de um recurso por parte daquele que não se contenta com o resultado que lhe é desfavorável.

Neste momento inicial, sem nos alongarmos no aprofundamento teórico do conceito, na natureza jurídica e nos demais contornos do acórdão, procuramos ressaltar as razões pelas quais o escolhemos como gênero textual que precisa ser bem lido pelo profissional do Direito.

O julgamento colegiado pressupõe a análise e a decisão final, com o exaurimento da prestação jurisdicional a determinada pretensão da parte. Ademais, se a decisão for proferida por Tribunais de Justiça (estaduais), ou por Tribunais Regionais Federais, ou ainda, por Ministros, se a decisão partir de Cortes Superiores, como, por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça, ou o Supremo Tribunal Federal, a decisão não advém de um só juiz, como ocorre na primeira instância, mas, no mínimo, de três juízes de segunda instância comumente denominados Desembargadores.

Uma pequena exceção na titulação dos magistrados se contempla na abordagem dos Juizados Especiais, em que os juízes de primeira instância (não desembargadores ou ministros), ao julgarem os recursos nas Turmas Recursais, exararam pronunciamento colegiado, que também toma o nome de acórdão.

Não raras vezes, o acórdão contempla o final do processo, ou de determinada fase dele. É o resultado de tudo o que foi trazido e discutido pelas partes, bem como do que foi decidido

pelo juiz de primeira instância e submetido a novo exame. Consiste no pronunciamento que entrega a prestação jurisdicional ao cidadão, encerrando o dever do Poder Judiciário de aplicar o ordenamento jurídico aos casos concretos trazidos a sua apreciação, ou ainda, resolve a questão incidente que exige pronunciamento superior ao juízo no qual tramita o processo.

Considerando que o acórdão pressupõe a leitura, a discussão e a decisão de todo o processo, razões pelas quais possui três fases, o relatório, a fundamentação e o dispositivo, ele possui a característica de síntese do processo dialético de tudo aquilo que foi trazido pelas partes ao Poder Judiciário em determinado caso. Em tese, são analisados todos os argumentos, ou, minimamente, aqueles que são importantes para a solução da controvérsia. É importante ressaltar que acórdãos, se proferidos perante as Cortes Superiores, em sede judicial, com a exceção dos Juizados Especiais, assunto já comentado anteriormente, só podem ser proferidos por juízes de segunda instância, denominados Desembargadores, ou Ministros. Portanto, nenhuma outra autoridade no país pode fazê-lo. E, por força da Constituição Federal, admite eventuais recursos, todavia não admite, categoricamente, a desobediência à ordem exarada através do referido pronunciamento judicial.

Por sua indiscutível importância para o processo, como elemento de entrega da prestação da jurisdição, contemplando a análise de tudo aquilo que fora dito no processo (e aquilo que também não fora dito), o referido gênero textual oferece uma enorme riqueza de material para estudos de linguagem, em especial, para a leitura, a partir do contexto de produção, passando pela arquitetura textual, destacando-se, no caso desta pesquisa, os tipos de discursivo. Além disso, por ser de caráter público, seus exemplares podem ser fontes de análise para a construção de modelos didáticos, favorecendo, assim, o aprendizado e o ensino da decisão colegiada escolhida.

Realizados os lineamentos introdutórios, passamos a apresentar algumas considerações a respeito do letramento jurídico.

O letramento jurídico

De acordo com Saussure (2019, p. 54), “um grau avançado de civilização favorece o desenvolvimento de certas línguas especiais (língua jurídica, terminologia científica etc.)”.

Partindo desse abalizado entendimento, a linguagem utilizada no ambiente jurídico denota o aprimoramento do grau civilizatório de um povo. Em outros termos, além da língua comumente falada, signos especiais designam situações peculiares à natureza da ciência jurídica.

Contudo, para se chegar à peculiaridade linguística enunciada por Saussure (2019), entendo necessário, para os fins deste estudo, revolver às origens da possibilidade de aquisição deste linguajar específico, para que possamos fazer nexos entre o objeto pretendido e as reais circunstâncias de produção.

Começamos pelo entendimento do que estamos chamando de *signo*. Para Volóchinov (2018, p. 93), o *mundo dos signos* constitui um mundo particular, além dos fenômenos da natureza e dos objetos tecnológicos e de consumo:

Os signos são objetivos únicos e materiais e, como acabamos de ver, qualquer objeto da natureza, da tecnologia ou de consumo pode se tornar um signo. Neste caso, porém, ele irá adquirir uma significação que ultrapassa os limites da sua existência particular. O signo não é somente uma parte da realidade, mas também reflete e refrata uma outra realidade, sendo por isso mesmo capaz de distorcê-la, ser-lhe fiel, percebê-la de um ponto de vista específico e assim por diante. As categorias de avaliação ideológica (falso, verdadeiro, correto, justo, bom etc.) podem ser aplicadas a qualquer signo. O campo ideológico coincide com o campo dos signos. Eles podem ser igualados. Onde há signo há também ideologia. *Tudo o que é ideológico possui significação signica.*

No interior do próprio campo dos signos, isto é, no interior da esfera ideológica, há profundas diferenças, pois fazem parte dela a imagem artística, o símbolo religioso, a fórmula científica, a norma jurídica e assim por diante. Cada campo da criação ideológica possui seu próprio modo de se orientar na realidade, e a refrata a seu modo. Cada campo possui sua função específica na unidade da vida social. Entretanto, *o caráter signico é um traço comum a todos os fenômenos ideológicos*

Afigura-se também necessário tratar de *letramento jurídico*, um assunto de grande importância para a formação de professores e estudantes de Direito, e que vem tomando um espaço cada vez maior nos estudos de linguagem.

Para entendermos de forma mais abrangente o letramento, considero as palavras de Paulo Freire (1987, p. 44):

NINGUÉM EDUCA NINGUÉM, NINGUÉM EDUCA A SI MESMO, OS HOMENS SE EDUCAM ENTRE SI, MEDIATIZADOS PELO MUNDO

Em verdade, não seria possível à educação problematizadora, que rompe com os esquemas verticais característicos da educação bancária, realizar-se como prática da liberdade, sem superar a contradição entre o educador e os educandos. Como também não lhe seria possível fazê-lo fora do diálogo.

É através deste que se opera a superação de que resulta um termo novo: não mais educador do educando do educador, mas educador-educando com educando-educador.

Desta maneira, o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também

educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os “argumentos de autoridade” já não valem. Em que, para ser-se, funcionalmente, autoridade, se necessita de estar sendo com as liberdades e não contra elas.

A partir deste texto, podemos entender que o conhecimento através da linguagem ocorre em virtude das relações humanas, com a mediação dos acontecimentos históricos, enfim, da vida. Em outras palavras, os sujeitos (no caso, educador e educando) são influenciados pelas circunstâncias sociais de que fazem parte ou as de que tiveram acesso.

As palavras criam vida, assim como a vida cria as palavras. A sociedade e as palavras nutrem-se reciprocamente. Verificando-se somente um desses caminhos, é certo que algumas práticas, costumes e o modo de refletir o pensamento individual e coletivo encontram guarida em textos já escritos.

A este fenômeno, em que as práticas sociais se baseiam em textos escritos e que habilitam o indivíduo a adquirir conhecimentos, denomina-se *letramento*, ou seja, conjunto de práticas sociais surgidas a partir de textos escritos, assim conceituado por Kleiman (1995, p.19):

Podemos definir hoje o letramento como um conjunto de práticas sociais que usam a escrita, enquanto sistema simbólico e enquanto tecnologia, em contextos específicos, para objetivos específicos (cf. Scribner e Cole, 1981). As práticas específicas da escola, que forneciam o parâmetro de prática social segundo a qual o letramento era definido, e segundo a qual os sujeitos eram classificados ao longo da dicotomia alfabetizado ou não-alfabetizado, passava ser, em função dessa definição, apenas um tipo de prática – de fato, dominante – que desenvolve alguns tipos de habilidades mas não outros, e que determina uma forma de utilizar o conhecimento sobre a escrita.

Embora seja a *escola* a principal agência de letramento, entende Kleiman (1995, p.38) que outras agências de letramento, como o ambiente de convívio social, a família etc. podem contribuir, significativamente, para o letramento de uma pessoa.

Street (2006, p. 465), ao tratar de letramento, ressalta “o poder de definir e de nomear”, considerando a multiplicidade de letramentos, e entende ser mais adequado tratar de *práticas de letramento*, levando em conta sua multiplicidade de identidades, e o atravessamento do indivíduo pelas questões ideológicas e relações de poder.

Ao apontar a natureza político-ideológica da linguagem, afirma Bakhtin (2014, p. 31-36):

[...]

Tudo o que é ideológico possui um *significado* e remete a algo situado fora de si mesmo. Em outros termos, tudo que é ideológico é um *signo*. *Sem signos não existe ideologia*. Um corpo físico vale por si próprio: não significa nada e coincide inteiramente com sua própria natureza. Neste caso, não se trata de ideologia.

[...]

Mas esse aspecto semiótico e esse papel contínuo da comunicação social como fator condicionante não aparecem em nenhum lugar de maneira mais clara e completa do que na linguagem. *A palavra é o fenômeno ideológico por excelência*. A realidade toda da palavra é absorvida por sua função de signo. A palavra não comporta nada que não esteja ligado a essa função, nada que não tenha sido gerado por ela. A palavra é o modo mais puro e sensível de relação social.

Entendemos interessante constar neste trabalho a diferença entre alfabetização e letramento, que, embora conexas, não significam a mesma coisa.

Quando ingressa no curso de Direito, o estudante se depara com uma esfera social muito diferente de sua vivência: a jurídica. Se, por uma coincidência, o estudante já teve um contato anterior com a forma escrita ou oral da linguagem jurídica, seja em virtude de vivências profissionais ou familiares, terá chances de apresentar menor dificuldade na compreensão de conceitos, construção de raciocínios e a interpretação de enunciados e explanação de casos do cotidiano forense, por exemplo.

Contudo, a escolha do curso de Direito ocorre, em vários casos, sem o conhecimento mínimo da área, senão por razões econômicas, uma vez que referido curso é mais acessível em comparação a outras faculdades. Ou ainda, ocorre a falta de opção ou indecisão na escolha do curso no momento do vestibular ou do processo seletivo.

Vamos considerar que o aluno tenha escolhido, de fato, o curso de Direito. Se sua formação for satisfatória, ele pode sentir dificuldades em se acostumar à linguagem, mas conseguirá se apropriar dos gêneros pertencentes à esfera jurídica, a qual exige a aquisição de um hábito de contínua leitura. Mas tal hábito não é a realidade do estudante brasileiro, que lê muito pouco (BRITO, 2016).

A leitura, não obstante seja estimulada em propagandas massificadas, acaba sendo constantemente deixada de lado. As pessoas optam pelo conteúdo virtual, como as redes sociais, a *internet*, os programas de televisão etc. Mesmo no meio virtual, não existe, por parte da maioria dos estudantes, uma aferição de qualidade daquilo que está sendo exposto. Tais fatores acabam por desviar a atenção do leitor para outras atividades que não a leitura de textos de boa qualidade acadêmica.

Eis o conflito: como dar conta de textos jurídicos, se até mesmo os gêneros textuais menos formais não são compreendidos?

Tendo em vista o que pude observar em minhas vivências como docente do curso superior de Direito, alguns estudantes desistem da faculdade, pois não conseguem entender nem o que os professores dizem e, também, não pedem o esclarecimento de suas dúvidas, porque se sentem envergonhados. Outros, embora resilientes no curso, possuem grande dificuldade em entender os textos e, em alguns casos, acabam não tendo um aproveitamento satisfatório devido à inexistência de oportunidade de lidar com as questões de linguagem forense. Ou seja, os estudantes não acessam os elementos basilares e conceituais das disciplinas jurídicas, ainda que tenham muitas fontes de pesquisa, o que, aliás, acaba lhes causando angústia, impedindo um aprendizado jurídico satisfatório.

Essa formação lacunar também afeta os professores. Se analisarmos com um pouco mais de atenção, podemos constatar fendas que dividem currículo, aluno e professor.

Tendo tais problemáticas em vista, através desta pesquisa, visamos a fomentar discussões que levem em conta o importante papel que o tratamento didático das práticas de linguagem tem para o ensino e para o aprendizado no curso superior de Direito.

Assim afirmamos, uma vez que, a partir dos estudos languageiros, passamos a pensar sobre a questão do letramento jurídico, o qual constitui o aprendiz do Direito através dos textos jurídicos. O domínio da linguagem jurídica traduz-se em poder, já que prescreve normas a respeito de condutas e de suas respectivas consequências em caso de descumprimento. Ao contrário disso, a falta de domínio do linguajar jurídico acaba promovendo desigualdade não somente entre pessoas versadas no Direito, ou ignorantes na matéria, mas, até mesmo, entre os profissionais e estudantes da área, o que acaba reverberando em desfavor das pessoas que serão acusadas, defendidas e julgadas pelos promotores, advogados e juízes.

A força contida na linguagem jurídica permite que pessoas físicas e jurídicas (principalmente o Estado) exerçam atos de poder sobre indivíduos, sob o argumento da proteção ao interesse público. É o que ocorre, por exemplo, com o magistrado, que, na qualidade de enunciador, em sua atividade, aplica a lei geral e abstrata aos casos concretos.

Miguel Reale (2002, p. 316) afirma que a ciência do Direito tem conteúdo ideológico, pois está impregnada por um *valor*, considerada a Teoria Tridimensional do Direito, que engloba fato, valor e norma:

Para o jurista, ao contrário, os “modelos” de comportamento, isto é, os “institutos jurídicos” concebidos como estruturas normativas de uma classe de ações, não constituem meras previsões de fatos futuros possíveis no âmbito e

em função de dados pressupostos, mas traduzem antes o reconhecimento de que certos fins são social e eticamente necessários: os “modelos” jurídicos não são, pois, esquemas ou sínteses de ordem lógico-operacional ou técnica, mas sim ordenações deontológicas de caráter ético, muito embora fundadas na análise objetiva de dadas situações sociais e históricas.

Monte-Serrat e Tfouni (2010, p. 97), em seus estudos sobre o contexto de instituições que impõem conteúdos ideológicos a partir da linguagem, constatarem ser possível identificar que o discurso de pacificação social resulta na manutenção da desigualdade e neutraliza os questionamentos sobre as relações de poder:

As teorias do letramento e da análise do discurso (AD) permitem ir além de um conteúdo sob um texto ou sob uma fala, mostrando que a linguagem não tem um só sentido, mas passa por um percurso social, ideológico e psíquico, e, por isso, admite vários sentidos. Essas teorias afirmam que existe uma tensão no processo de sedimentação dos sentidos e que as instituições têm a função de impor um sentido dominante. Permitem, ainda, a compreensão de que as noções de “erro” e de “acerto” sobre a fala e a escrita se dão devido a uma vinculação ideológica.

Dos argumentos já contemplados, resta possível identificarmos as contradições no ensino do Direito, já que, sob um ângulo, a leitura dos textos jurídicos pressupõe o diálogo entre texto e leitor, o que só é possível através da compreensão do contexto dialogal.

Consideramos ainda que a interpretação de textos jurídicos comporta divergências de interpretações, o que representa mais uma dificuldade para o aluno que possui uma formação precária, impedindo-o de construir sínteses a partir das ideias antagônicas e chegar a novas conclusões.

O gênero jurídico, não raras vezes, suprime a pessoa que o enuncia. Quando tratamos do instituto da Jurisdição, aprendemos, nas primeiras aulas de Teoria Geral do Processo, que a atividade jurisdicional é uma função do Estado, que traz para si o poder e a responsabilidade de resolver os conflitos de interesses, e substitui-se às partes no processo para a prática de atos com essa finalidade.

Quanto ao conceito *Jurisdição*, Humberto Theodoro Júnior (2017, p. 215) apresenta o conceito que denota a natureza imperativa da norma jurídica, que é produzida e aplicada pelo Estado na sua função judiciária:

Assim, em vez de conceituar a jurisdição como poder, é preferível defini-la como função estatal, e sua definição poderia ser dada nos seguintes termos: jurisdição é a função do Estado de declarar e realizar, de forma prática, a vontade da lei diante de uma situação jurídica controvertida. Esclareça-se que,

na concepção atual de jurisdição, quando se cogita da realização da “vontade da lei” não se refere à simples reprodução da literalidade de algum enunciado legal, mas à implementação da norma jurídica, na qual se traduz o direito do caso concreto, cuja formulação pelo julgador haverá de levar sempre em conta a superioridade hierárquica das garantias constitucionais bem como a visão sistemática do ordenamento jurídico, os seus princípios gerais e os valores políticos e sociais que lhe são caros. Portanto, revelar e concretizar a “vontade da lei” é expressão que modernamente equivale a definir e realizar “o direito”, em sua inteireza.

Sob o ponto de vista da subjetividade, ocorre uma verdadeira supressão parcial, ou total, da vontade da parte no processo, na medida em que o discurso jurídico a que se subordina o autor ou réu passa a ser dirigido pelo discurso solenemente imposto pelo próprio Estado, através das leis. Tal questão é discutida por Monte-Serrat e Tfouni (2010, p. 116) nos seguintes termos:

[...] O Estado, representado pelo juiz, inscreve-se junto ao depoente (outro) como um outro privilegiado (Outro) e, ao mesmo tempo, o assujeita ao universo de seus próprios significantes, pois lhe oferece solução para sua suposta demanda. A mediação da nomenclatura da linguagem nesse processo introduz uma inadequação entre a justiça desejada pelo sujeito e aquilo que se faz ouvir desse desejo na demanda. O desejo por justiça fica então, para o depoente, como “falta a ser para além da demanda”, e inscreve esse sujeito numa relação indestrutível com o desejo do Outro (Estado-Juiz).

Em virtude das considerações até agora trazidas, é possível verificarmos a necessidade de reavaliar a forma de ensinar e aprender textos jurídicos a partir da atividade de leitura. Porém, considerando a natureza dogmática do Direito e da posição de quem o enuncia, precisamos encontrar recursos pedagógicos para que o aluno possa ter um diálogo efetivo com o texto, e não tenha um sentimento acríptico ou de repulsa pelo gênero, inclusive, oferecendo condições para que possa questionar o que está escrito, já que o discurso jurídico, em sua essência, possui um caráter impositivo.

Em minhas pesquisas anteriores, propus uma nova abordagem para o ensino jurídico. Para isso, utilizei os diários de leitura, a fim de criar condições para que o aluno, através de uma leitura banhada pela subjetividade, pudesse ter maior intimidade com a leitura do gênero jurídico, e não se distanciasse do gosto da leitura em face da natureza impositiva e distante do discurso do Direito.

Apenas a título de esclarecimento, os diários de leitura constituem uma espécie de recurso didático que utiliza o gênero de texto conhecido como diário para compreender e interpretar gêneros de texto formais. Subjetivam-se a leitura e a escrita através da prática

diarista, tanto que se dá em primeira pessoa, para que o leitor possa dialogar com o texto.

Em continuidade a meus estudos, procurei dar um passo seguinte: a busca de um modelo didático do gênero acórdão voltado à leitura, somando-se mais uma ferramenta para que os gêneros textuais jurídicos possam ser cada vez mais compreendidos pelos discentes, e que os futuros profissionais possam sair dos bancos universitários mais preparados para a atividade profissional.

Podemos verificar, portanto, a grande importância dos estudos conjuntos de Linguagem, Educação e Direito. Certamente, servirá para modificar a visão do ensino jurídico, o que já conta com várias pesquisas no país, mas, neste trabalho, adquire mais um aliado: o Interacionismo Sociodiscursivo (ISD).

O estado da arte nas pesquisas

A fim de verificar a pertinência do tema, objeto desta pesquisa com o recrudescimento da preocupação e dos consequentes estudos que entrelaçam Linguagem e Direito, colacionamos, com grande participação de minha orientadora, algumas fontes e respectivos temas que traduzem o *estado da arte* nas pesquisas em curso.

Ferreira (2002, p. 258), ao se referir à definição de *estado da arte* ou *estado de conhecimento*, apresenta o seguinte entendimento:

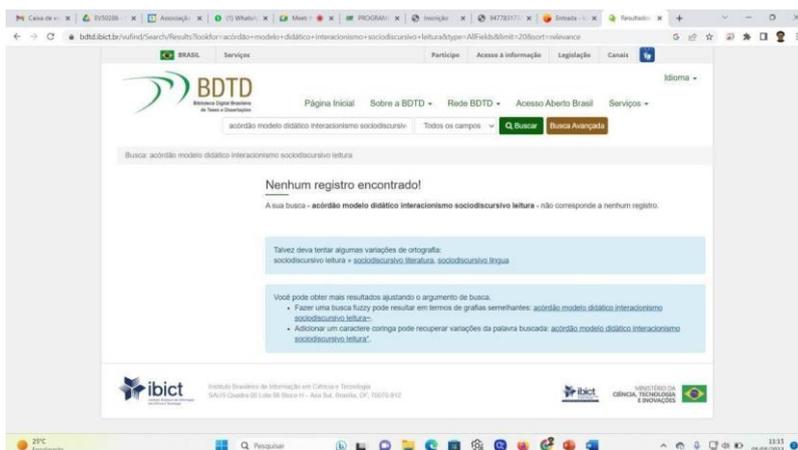
Definidas como de caráter bibliográfico, elas parecem trazer em comum o desafio de mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e de seminários. Também são reconhecidas por realizarem uma metodologia de caráter inventariante e descritivo da produção acadêmica e científica sobre o tema que busca investigar, à luz de categorias e facetas quase caracterizam enquanto tais em cada trabalho e no conjunto deles, sob os quais o fenômeno passa a ser analisado.

Em nosso caso, utilizamos, como parâmetro de busca, a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), sítio eletrônico de pesquisa científica disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações do Governo Federal.

Através dos parâmetros de busca, é possível inferir acerca da inexistência da conjugação de dissertação ou tese que contenha, no assunto, os seguintes descritores: acórdão – modelo didático – interacionismo sociodiscursivo - leitura, conforme se verifica da impressão da tela

abaixo exposta:

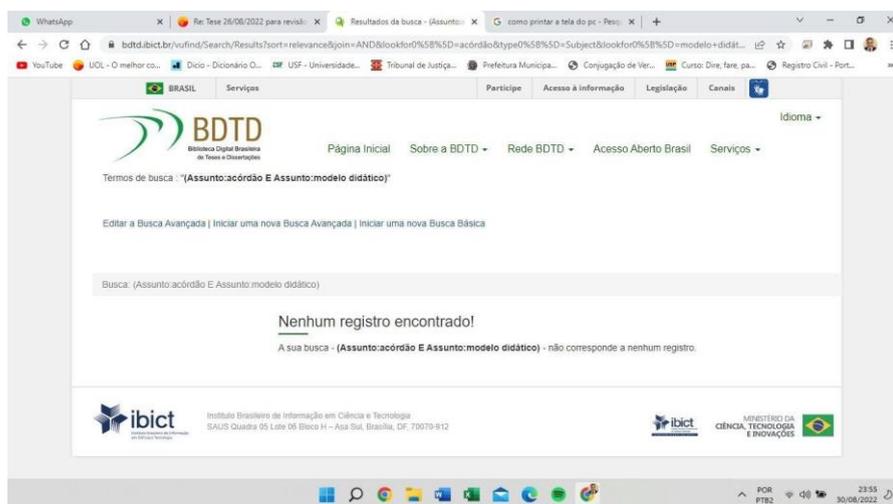
FIGURA 1- BDTD



(Fonte: <https://bddd.ibict.br/vufind/>)

Mesmo quando suprimimos a expressão *interacionismo sociodiscursivo* ou *leitura*, mantendo ainda, no assunto, os descritores: *acórdão – modelo didático*, não encontramos resultado que aponte a existência da conjugação de ambos os parâmetros.

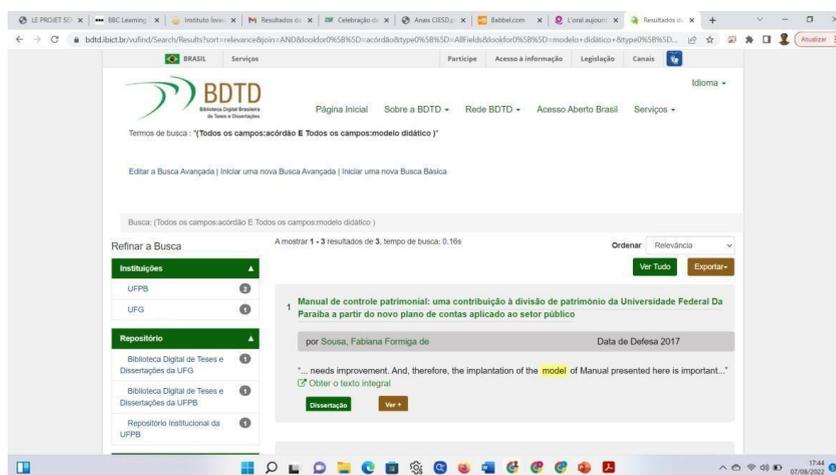
FIGURA 2 - BDTD



(Fonte: <https://bddd.ibict.br/vufind/>)

Ao realizarmos a pesquisa de descritores: *acórdão – modelo didático* em todos os campos, não encontramos pesquisas de relevância e de conexão com o presente trabalho, consoante se verifica abaixo:

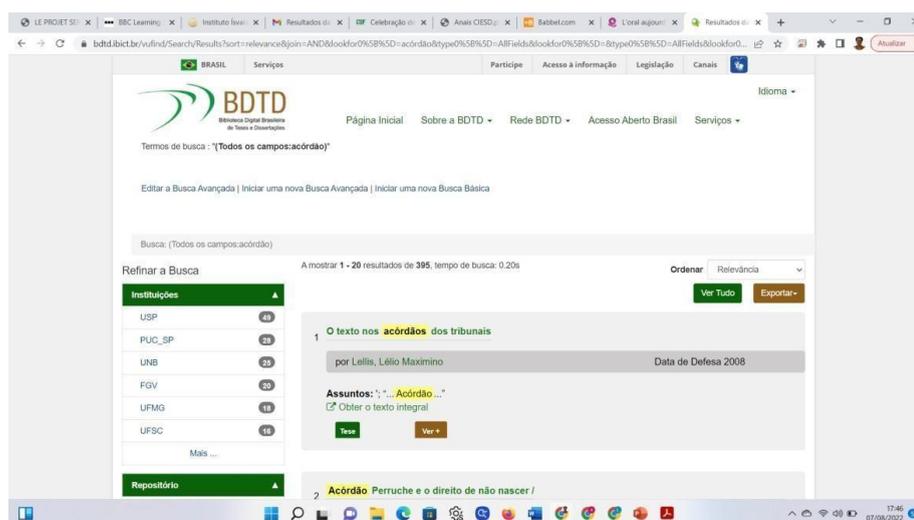
FIGURA 3 - BDTD



(Fonte: <https://bdtd.ibict.br/vufind/>)

Na pesquisa com o Descritor *acórdão*, em todos os campos, foram encontrados 395 (trezentas e noventa e cinco) pesquisas, entre teses e dissertações, o que demonstra que a problematização da pesquisa em curso ecoa no ambiente científico nacional.

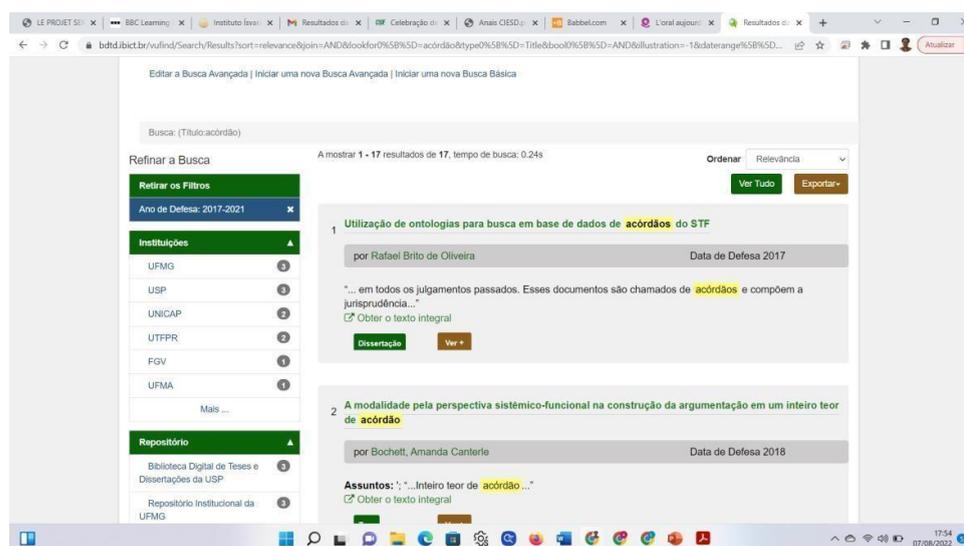
FIGURA 4 – BDTD



(Fonte: <https://bdtd.ibict.br/vufind/>)

Aplicado um filtro para recorte das teses e dissertações, entremendo os anos de 2017 a 2021, e que apresentam a palavra *ACÓRDÃO* no título, encontramos 17 (dezessete) pesquisas, convoladas em teses e dissertações, conforme se verifica na impressão abaixo:

FIGURA 5 – BDTD



(Fonte: <https://bdtd.ibict.br/vufind/>)

A fim de obtermos uma parametrização do estado da arte nas pesquisas envolvendo a compreensão do gênero textual acórdão, selecionamos dezessete obras de teses e de dissertações, as quais poderão demonstrar a frequência com que o tema se apresenta no contexto de pesquisa e na produção científica, conforme o quadro abaixo construído:

QUADRO 1 – Teses e dissertações sobre o estado da arte

| Autor(a) | Orientador(a) | Título | Instituição | Nível | Ano |
|---|---------------------------|---|--|-------|------|
| Rafael Brito de Oliveira | Renata Wassermann | Utilização de ontologias para busca em base de dados de acórdãos do STF | Universidade de São Paulo - USP | M | 2017 |
| Amanda Bochetti Canterle | Sara Regina Scotta Cabral | A modalidade pela perspectiva sistêmico-funcional na construção da argumentação em um inteiro teor de acórdão | Universidade Federal de Santa Maria - UFSM | D | 2018 |
| Ludmila das Graças Gomes Medeiros Bezerra | Anselmo Pereirade Lima | Da afirmação à negação do enunciado imagem meramente ilustrativa em acórdãos sobre incorporação imobiliária | Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR | M | 2021 |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--|---|------|
| Felipe Ribas Serras | Marcelo Finger | Algoritmos baseados em atenção neural para a automação da classificação multirrótulo de acórdãos jurídicos | Universidade de São Paulo - USP | M | 2021 |
| Fernando Melo Faraco | José Leomar Todesco | Modelo de conhecimento baseado em tópicos de acórdãos para suporte à análise de petições Iniciais | Universidade Federal de Santa Catarina | M | 2020 |
| Mariana de Lemos Campos | Artur Stamford da Silva | Da credibilidade no discurso judicial: assujeitamento institucional e subjetividade pessoal como estratégias discursivas no acórdão do STF sobre o rito do impeachment | Universidade de São Paulo - USP | M | 2017 |
| Osvaci Amaro Venâncio Júnior | Lígia Maria Arruda Café | Elaboração de cabeçalhos de ementas de acórdãos sob a perspectiva da semiótica peirceana: uma contribuição aos estudos da representação da informação em ciência da informação. | Universidade Federal de Santa Catarina | M | 2017 |
| Paulo Alves Santos | Claudia Rosane Roesler | Argumentos e fatos no STF: exame de acórdãos penais condenatórios proferidos pela suprema corte brasileira no julgamento de ações penais originárias | Universidade de Brasília - UNB | M | 2019 |
| Tatiana Amélia Soares Pinheiro Mendes | Roberto Carvalho Veloso | Análise do discurso judicial em relação à mulher em situação de violência doméstica nos acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão | Universidade Federal do Maranhão - UFMA | M | 2021 |
| Rachel Macedo Rocha | Elizabete Franco Cruz | Capricho, farsa ou imitação da realidade: discursos do direito em acórdãos de retificação de registro civil de travestis e transexuais | Universidade de São Paulo - USP | M | 2017 |
| Adriana Maria Neves Laperriere | Efigenia Ferreira Ferreira | Análise dos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em resposta às demandas por tratamento odontológico no Sistema Único de Saúde | Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG | M | 2018 |
| Ana Carolina Ferreira | Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan | Análise de assunto da informação jurídica: proposta de um modelo de leitura técnica de acórdãos no contexto do controle externo | Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG | M | 2017 |
| Luciana Vieira Rubim Andrade | Marilse Miriam de Matos Almeida | Nas linhas da justiça: uma análise feminista sobre os acórdãos judiciais de violência contra... | Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG | M | 2017 |
| Tiago Cisneiros Barbosa de Araújo | José Mário Wanderley Gomes Neto | Dos provimentos vinculantes aos casos sob julgamento: uma análise empírica sobre a (in)observância do art. 489, § 1º, V, do CPC/2015, nos acórdãos do STJ (2016- 2019). | Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP | M | 2020 |

| | | | | | |
|------------------------------|------------------------------|--|--|---|------|
| Andréia Caetano Brito | Juliana Furtado Costa Araújo | O sistema de precedentes brasileiro, sob a ótica doCPC/2015: é possível imprimir efeito vinculante aos acórdãos repetitivos proferidos em matéria tributária, antes da entrada em vigor da Lei nº13.105/2015? | Fundação Getúlio Vargas – FGV | M | 2017 |
| Paulo Roberto Parca de Pinho | Hélio Silvio Ourém Campos | O incidente de resolução de demandas repetitivas-IRDR no microsistema dos juizados especiais federais: uma análise empírica sobre a (in)observância do art. 489, § 1º, V, do CPC/2015,nos acórdãos do STJ (2016-2019) | Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP | M | 2021 |
| Deivid Augusto Werner | Wilson Engelmann | A quarta revolução industrial e a inteligência artificial: um estudosobre seus conceitos, reflexos e possível aplicação no Direito por meio da análise de texto jurídico como forma de contribuição no processo de categorização preditiva de acórdãos | Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos | M | 2019 |

Fonte: acervo do pesquisador

Diante do quadro de pesquisas coletado através de sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, foi possível constatar que, malgrado a amplitude das pesquisas envolvendo o tema de linguagem e acórdãos, não vislumbramos encontrar os parâmetros norteadores de nosso trabalho, quais sejam os acórdãos, os modelos didáticos, o Interacionismo Sociodiscursivo e a leitura, uma vez que entendemos ser esta pesquisa de inédita prospecção científica que poderá somar-se ao rol de pesquisas desenvolvidas em nosso país. Buscamos, assim, encontrar um ponto de convergência entre linguagem, educação e Direito pela possibilidade de significativo aprimoramento do ensino jurídico através dos estudos de linguagem.

A fim de fazer um contraponto ao distanciamento entre a erudição das decisões dos tribunais e o sentimento de justiça do qual querem se nutrir as pessoas que necessitam da tutela jurisdicional, o estudo em pauta entende que a Ciência do Direito exige um rigor metodológico que lhe dê robustez para a garantia de sua efetividade e coerência.

Não há dúvida de que a leitura e a compreensão podem proporcionar bons resultados na busca de decisões justas, acrescentando à atual conjuntura alguns mecanismos que possibilitem maior acesso ao significado dos enunciados advindos de juristas, tribunais e faculdades de Direito.

Consideradas as deficiências no aprendizado da Língua Portuguesa resultantes da formação ao longo de todo o processo escolar, não raras vezes os estudantes de Direito deparam-se com a maior de todas as dificuldades: entender a linguagem jurídica.

Essa dificuldade e a apropriação incompleta dos conteúdos disciplinares têm ocasionado um aproveitamento deficitário nos cursos jurídicos. Por mais que os professores e instituições universitárias trabalhem para suprir as lacunas de aprendizado dos alunos, é certo que as dificuldades de compreensão de conceitos, de interpretação de textos e de defesas orais sejam insuficientemente apreendidas pelos estudantes.

Porém, a dificuldade não atinge somente os estudantes, mas se estende aos profissionais já formados, levando a própria Ciência Jurídica a um patamar qualitativo de menor aproveitamento e densidade. A profundidade do conhecimento jurídico requer uma investigação que ultrapassa o dogmatismo e o tecnicismo, pois está lidando com um dos valores mais importantes para a pessoa humana: a Justiça.

Assim, escolhemos um tema sensível, para que pudéssemos ter fundamentos substanciosos para alicerçar nossa pesquisa, que será apresentada nos capítulos seguintes.

No Capítulo 1, apresentamos os fundamentos teóricos de nossa pesquisa, ancorando-nos, precipuamente, no Interacionismo Sociodiscursivo, não olvidando, porém, de outros fundamentos e correntes teóricas sobre leitura e educação.

No Capítulo 2, tratamos da Metodologia empregada para situarmos o contexto de produção da pesquisa, seus objetivos, elencando os textos selecionados para análise e os respectivos procedimentos.

No Capítulo 3, procedemos à apresentação dos resultados da análise do *corpus* de pesquisa, utilizando, como principal ferramenta, as propostas do Interacionismo Sociodiscursivo. O *corpus*, como dito outrora, consistiu no texto das diretrizes curriculares para a formação em Direito; nos livros de Direito, que desvelam o instituto processual do acórdão, e em exemplares sociais do gênero acórdão. Os resultados das análises desse material levaram-nos aos conhecimentos sobre as dimensões constitutivas do gênero textual acórdão para que, assim, pudessem ser evidenciadas suas dimensões ensináveis, culminando, desse modo, na elaboração de um modelo didático voltado ao ensino da leitura.

Por fim, no Capítulo 4, tecemos nossas considerações finais, apresentando as conclusões de nossas análises e as implicações científicas da pesquisa realizada.

I – FUNDAMENTOS TEÓRICOS

1.1 O Interacionismo Sociodiscursivo

O Interacionismo Sociodiscursivo (doravante ISD) constitui-se mais do que um método, ou linha de pesquisa. Conforme seu precursor, Jean-Paul Bronckart, tais estudos correspondem a uma posição epistemológica que compreende a filosofia, a psicologia, a linguagem, a sociologia e a diversas outras áreas das ciências humanas.

Segundo esta corrente epistemológica, o ser humano, em sua relação com seus semelhantes, se apropria do resultado desses encontros, resultando na *ação humana*. Ou seja, a ação deriva do relacionamento social humano, banhado pela linguagem.

Devido à predominância e à filiação de minha área de pesquisa, farei uma explicação um pouco mais detalhada do ISD, que será apresentada nos seguintes subitens: os conceitos-chaves; os princípios do ISD; a Linguagem no ISD; o quadro de análise proposta, a saber: o contexto de produção, a arquitetura interna do texto, a infraestrutura geral do texto, os mecanismos de textualização e os mecanismos enunciativos.

O ISD parte do Interacionismo Social, e compõe sua base epistemológica com a contribuição de outras áreas das ciências humanas, tais como a filosofia, a linguística, a semiótica, a psicologia social etc., e confere primazia ao caráter sócio-histórico do indivíduo, em comparação ao posicionamento piagetiano, do qual faz uma análise crítica.

Segundo Bronckart (2003, p. 21):

[..]
as propriedades específicas das condutas humanas são o resultado de um processo histórico de socialização, possibilitado especialmente pela emergência e pelo desenvolvimento dos processos semióticos
[...]

Para o ISD, o estudo ocorre a partir do papel da interação dos indivíduos em coletividade, procurando entender as formas de elaboração ou de utilização de signos como ferramenta de organização coletiva, bem como da internalização desses através dos processos sociais.

Abordando Hegel, o ISD ampara-se no caráter dialético do desenvolvimento humano no contexto social. Por sua vez, com suporte em Marx, o ISD explica a formação da

consciência por força das relações de trabalho, bem como pela própria linguagem.

O ISD retoma Bakhtin na discussão sobre os gêneros discursivos, propondo uma outra nomenclatura para tal conceito: gêneros textuais. Em acréscimo, contempla os estudos de Saussure acerca do liame entre a linguagem e pensamento, recorrendo, também, para isso, aos estudos de Vygotsky, o qual conceitua o significado da palavra nos seguintes termos:

O significado duma palavra representa uma amálgama tão estreita de pensamento e linguagem que é difícil dizer se se trata de um fenômeno de pensamento, ou se se trata de um fenômeno de linguagem. Uma palavra sem significado é um som vazio; portanto, o significado é um critério da palavra e um seu componente indispensável. Pareceria, portanto, que poderia ser encarado como um fenômeno lingüístico. Mas do ponto de vista da psicologia, o significado de cada palavra é uma generalização, um conceito. E, como as generalizações e os conceitos são inegavelmente atos de pensamento, podemos encarar o significado como um fenômeno do pensar. No entanto, daqui não se segue que o pensamento pertença a duas esferas diferentes da vida psíquica.

O significado das palavras só é um fenômeno de pensamento na medida em que é encarnado pela fala e só é um fenômeno lingüístico na medida em que se encontra ligado com o pensamento e por este é iluminado. É um fenômeno do pensamento verbal ou da fala significante — uma união do pensamento e da linguagem. (VYGOTSKY, 2005, p. 62)

Bronckart publica, em 1997, o livro *Atividade de linguagem, textos e discursos: por um interacionismo sócio-discursivo*. Esta obra marca a terceira fase de seus trabalhos, onde apresenta modelos de análise que caracterizam a consolidação da corrente epistemológica hoje conhecida como ISD.

1.2 Os conceitos-chave e os princípios do ISD

O ISD apresenta uma metodologia nova e contemplativa de várias vertentes epistemológicas; contempla, em suas discussões, a linha científica de Vygotsky e o monismo trazido por Espinoza. Em tal contexto, a obra de Bronckart (2003, p. 26) ressalta a “[...] emergência do pensamento consciente dos organismos humanos [...]”, partindo de duas premissas: o meio ambiente e o arcabouço genético determinam características básicas do psiquismo humano; este, por sua vez, liberta-se de suas fontes primárias, alçando o patamar de um recurso de autorreflexão. Ou seja, há uma evolução do psiquismo primário para o pensamento superior e a consciência.

Também faz parte da construção do ISD, bem como de todo o conjunto de conceitos

elaborados por ele, o materialismo histórico e dialético, a partir da asserção de que a consciência resulta da apropriação, pelo ser humano, de instrumentos que servem como mediadores entre sua subjetividade e o mundo objetivamente considerado em sua historicidade. Tais instrumentos, no contexto em que se apresenta o ISD, são os recursos da linguagem. Dentro dessa perspectiva, Bronckart (2003, p. 30) aduz:

[...] é a atividade nas formações sociais (unidade sociológica) que constitui o princípio explicativo das ações imputáveis a uma pessoa (unidades psicológicas).

Com o objetivo de integrar a dimensão discursiva da linguagem, entende Bronckart (2003, p. 30) que, a fim de consolidar o ISD, a psicologia deve explicar as relações sincrônicas existentes entre as ações humanas e as ações semiotizadas, também conhecidas como ações de linguagem, devendo rejeitar as restrições metodológicas de natureza positivista, a fim de considerar *as dimensões sociais e discursivas constitutivas*.

1.3 A linguagem no ISD

Considerada a excelência do desenvolvimento da linguagem na espécie humana, as ações desempenhadas em cooperação são chamadas de interações verbais. Habermas, *apud* Bronckart (2003), nomina-as de *agir comunicativo*.

Esta interação comunicativa indica a pretensão que os membros de um grupo possuem ao se relacionarem. Quando ocorre a utilização coordenada e convencionada entre os membros do grupo em relação às representações sonoras e aos aspectos do meio, segundo Bronckart (2003, p. 33), temos o estabelecimento de *signos*, os quais surgem de forma espontânea ou provocada, imediata ou progressiva, e possuem caráter dinâmico. Com o passar do tempo, os signos estabilizam-se e, paulatinamente, vão sendo modificados à medida que perdem a sua utilidade para as interações verbais na coletividade. Eles expressam *mundos representados*, conforme Bronckart (2003, p. 33):

Assim, além do fato de ser constitutiva do psiquismo especificamente humano, como mostraremos mais adiante (em 5), a emergência do agir comunicativo é também constitutiva do social propriamente dito. Com efeito, na medida em que os signos cristalizam as pretensões à validade designativa, se estão disponíveis para cada um dos indivíduos particulares, eles também têm, necessariamente, devido a seu estatuto de formas negociadas, uma dimensão transindividual, veiculando representações coletivas do meio, que se estruturam em configurações de conhecimentos que podem ser chamadas,

segundo Popper (1972/1991) e Habermas, de mundos representados.

Segundo Bronckart (2003, p. 34), os mundos representados podem ser divididos em três espécies: o *mundo objetivo*, que representa o mundo físico; o *mundo social*, que alberga as relações de indivíduos que agem em ambiente cooperativo e negociado, bem como os conhecimentos socialmente acumulados, e acabam por elaborar uma construção coletiva que é reproduzida às gerações seguintes, e o *mundo subjetivo*, em que se destacam os aspectos pessoais e características próprias de cada ente.

Aduz Bronckart (2003, p. 35), signos são “[...] formas compartilhadas (ou convencionais) de correspondência entre representações sonoras e representações de entidades do mundo [...]”.

A atividade de semiotização, por seu turno, origina a linguagem. O produto da atividade linguageira traduz-se na criação de textos, os quais, por sua vez, são exemplares de gêneros textuais.

Quando ocorre a utilização de um conjunto de signos, de forma habitual e contínua por um determinado grupo, ocorre a formação de diversos discursos, eclodindo a chamada comunidade verbal. As diversas formas de manifestação verbal dos grupos que se apropriam de um conjunto de signos para agir no interesse coletivo, acabam por conferir significado aos objetivos pretendidos com o agir comunicativo. Ou seja, a ação é reputada significante.

De acordo com Bronckart (2003, p. 43), a ação ou a conduta consiste na apreensão e na apropriação do modo de vida coletivo sob a mediação da linguagem, que, segundo o mesmo autor:

Pelo fato mesmo de que é realizada, no contexto dos mundos representados, cada conduta humana exhibe, de fato, pretensões à validade, relativas a esses três mundos: no seu aspecto de agir teleológico, exhibe pretensões à verdade dos conhecimentos, que condiciona a eficácia da intervenção no mundo objetivo; no seu aspecto de agir regulado pelas normas, exhibe pretensões à conformidade em relação às regras sociais; no seu aspecto de agir dramático, exhibe, enfim, pretensões à autenticidade daquilo que um agente mostra de seu mundo subjetivo.

Quando a pessoa produz uma ação verbal, se torna agente de seu juízo e paciente das reações coletivas causadas pelo seu próprio agir. Ou seja, o indivíduo transforma a si mesmo e ao meio social ao qual pertence ao mesmo tempo em que é transformado por seu próprio agir e pela ação verbal dos demais partícipes do grupo social.

Das considerações expostas, podemos pensar que o sujeito, quando se apropria de saberes dos três aspectos (objetivo, social, subjetivo), consegue exarar as pretensões, as quais,

devidamente crivadas pelos signos, são denominadas de mundos representados de acordo com Almeida (2018, p. 35).

A ação humana consegue ser compreendida pelos demais membros do grupo a que pertencem, porque o signo estabelecido entre actante e destinatários faz com que a ação seja impregnada por um processo de semiotização. Tais signos conseguem alcançar uma comunicação metadiscursiva. Este processo é conhecido, no ISD, como ação de linguagem.

Nos estudos a respeito da formação do pensamento e da consciência, Bronckart (2003, p. 56) afirma que a linguagem manifestada pelo indivíduo constrói o seu próprio pensamento, tornando-o consciente. Ou seja, a pessoa consegue entender o valor do signo a partir de sua consciência, como também a partir de seu contato com as ações verbais coletivas, individual ou socialmente expostas.

Bronckart (2003, p. 60), influenciado pelas leituras de Bakhtin, traz em sua obra a diferenciação entre discursos primários e discursos secundários. Os primeiros:

manteriam uma relação imediata com as situações em que são produzidos”, e discursos secundários ou padronizados, que ocorrem em “circunstâncias de uma comunicação cultural mais complexa e relativamente mais evoluída”, e que apresentam uma relação indireta (ou mediata) com a situação de produção.

No que se refere ao discurso secundário, apresenta-se a importância do discurso dialogado, que permite, em várias hipóteses, o esclarecimento das ações verbais, talvez por trazer a exposição de conteúdos psíquicos que se desnudam através do debate de ideias, sejam elas concordantes ou contrapostas.

Isso nos faz pensar que a construção dos diálogos platônicos já contemplava, ainda que intuitivamente, a catalisação do agir verbal e a melhor apreensão das intencionalidades presentes no discurso. Essa constatação reforça ainda mais o caráter histórico da construção social dos gêneros textuais a partir da tradição filosófica. O desenvolvimento desse raciocínio não colide com a concepção de que a constituição da pessoa, segundo Espinosa, resulta da ordem universal, bem como a de Vygotsky, encampada por Bronckart (2003, p. 61):

[...] a consciência é, primeiramente, conhecimento dos outros, antes de ser conhecimento de si, ou que o conhecimento de si não é mais que um caso particular do conhecimento social [...].

Nos estudos de linguagem, consideramos dois aspectos. O primeiro, denominado interno, se refere à constatação de regras que são dotadas de relativa estabilidade, e que estudam os textos a partir de um olhar abstrato e geral, assim como estrutural. O segundo aspecto,

denominado externo, analisa as condições em que os textos são produzidos, o que denota sua abordagem contextual.

Mas, antes de falar sobre texto e contexto, parece-nos importante constar, nesta pesquisa, a conceituação de texto advinda de Bronckart (2003, p. 71):

[...] nesse primeiro sentido, portanto, a noção de texto designa toda unidade de produção de linguagem que veicula uma mensagem lingüisticamente organizada e que tende a produzir um efeito de coerência sobre o destinatário. Conseqüentemente, essa unidade de produção de linguagem pode ser considerada como a unidade comunicativa de nível superior.

O texto é composto pela *palavra*. Assim, como trouxemos a noção de texto, fazemos também com relação à palavra. Nesse sentido, ancoramo-nos no ensinamento de Bakhtin (2014, p. 36):

Mas esse aspecto semiótico e esse papel contínuo da comunicação social como fator condicionante não aparecem em nenhum lugar de maneira mais clara e completa do que na linguagem. A palavra é o fenômeno ideológico por excelência. A realidade toda da palavra é absorvida por sua função de signo. A palavra não comporta nada que não esteja ligado a essa função, nada que não tenha sido gerado por ela. A palavra é o modo mais puro e sensível de relação social.

Após tratarmos os conceitos de texto e palavra, podemos constatar que os textos, devido a pontos de similitude, são organizados em gêneros textuais. Não existem classificações limitadas para tais gêneros, pois, a todo momento, a sociedade está produzindo novos conteúdos languageiros, os quais, por sua vez, demandam contínuas adaptações dos conteúdos de classificação.

Os gêneros textuais são aqueles produzidos com características comuns, e apresentam relativa estabilidade. Eles advêm de uma unidade verbalizada, com organização, coerência e, por essa razão, são conhecidos como a *unidade comunicativa de nível superior*.

Por uma questão metodológico-científica, afigura-se necessária a adoção de critérios mínimos de parametrização para entendermos os critérios de identidade e de diferenciação dos textos, para que, assim, possamos enquadrá-los no complexo de gêneros já existentes ou a serem descobertos a partir das vozes sociais. Esses critérios amparam-se na apreensão objetiva de elementos lingüísticos que acabam servindo como regras socialmente aceitas, algumas das quais alcançando o patamar de obrigatoriedade através de normas, inclusive jurídicas. As regras gramaticais e ortográficas são um exemplo do que estamos tratando.

Nessa abordagem conceitual de texto e contexto, adicionando a concepção de discurso, esclarece Bronckart (2003, p. 76):

Chamamos de texto toda unidade de produção de linguagem situada, acabada e auto-suficiente (do ponto de vista da ação ou da comunicação). Na medida em que todo texto se inscreve, necessariamente, em um conjunto de textos ou em um gênero, adotamos a expressão gênero de texto em vez de gênero de discurso.

Enquanto, devido à sua relação de interdependência com as atividades humanas, os gêneros são múltiplos, e até mesmo em número infinito, os segmentos que entram em sua composição (segmentos de relato, de argumentação, de diálogo etc.) são em número finito, podendo, ao menos parcialmente, ser identificados por suas características linguísticas específicas. Essas duas propriedades parecem estar estreitamente relacionadas, pois, se as espécies de segmentos são em número limitado, isso se deve ao fato de atualizarem subconjuntos de recursos de uma língua natural, que são finitos ou limitados. Esses diferentes segmentos que entram na composição de um gênero são produto de um trabalho particular de semiotização ou de colocação em forma discursiva e é por essa razão que serão chamados de discursos, de agora em diante. Na medida em que apresentam fortes regularidades de estruturação linguística, consideraremos que pertencem ao domínio dos tipos; portanto, utilizaremos a expressão tipo de discurso para designá-los, em vez da expressão tipo textual.

Em decorrência da escolha discursiva de cada actante, o qual extrai do intertexto determinado gênero e, a partir de sua vontade, aliada à sua formação intelectual e psíquica por força das influências históricas e sociais que o atravessaram, a pessoa constrói um texto. A esta produção chamamos de *texto empírico*. No âmbito dessa exposição, é possível constatar que não existe um limite para a produção de textos e para a conseqüente limitação de gêneros de textos. A produção discursiva é uma dinâmica ininterrupta, fruto das próprias interações sociais que acontecem diariamente na sociedade.

Mas, para que esses fenômenos sejam passíveis de apreciação científica, como já dito, é necessário o estabelecimento de critérios metodológicos para analisar os eventos linguageiros sob o foco da epistemologia sociointeracionista. Esses critérios analisam os textos sob o ponto de vista psicológico, social, e, logo em seguida, fazem a verificação da estrutura interna dos textos e de suas aptidões quanto às funções que os elementos desses textos desempenham.

A análise textual no ISD pressupõe duas etapas: a seleção do texto e os procedimentos de análise. O texto, por ser objeto de uma análise científica, toma o nome de texto empírico. Este texto provém de um contexto social de comunicação. A análise do texto se dá através de um conjunto de procedimentos, o qual, segundo o ISD, possui quatro fases básicas: 1) leitura semântica e paratextual do *corpus*; 2) escolha do recorte do texto, e subsequente análise

quantitativa, discriminante e fatorial; 3) análise qualitativa; 4) análise do valor das espécies discursivas presentes no texto que constitui o *corpus* de análise.

Embora Jean-Paul Bronckart tenha consciência de sua inovação na abordagem de uma nova perspectiva teórica, também está cômico da impossibilidade imediata de aplicação dessa linha epistemológica, visto que, como toda construção científica, submete sua corrente de pensamento ao influxo do contexto sócio-histórico de criação, alcance e estabilização de sua linha teórica, bem como do caráter instrumental dos postulados interacionistas.

1.4 Quadro de análise do ISD

Uma vez delineados os fundamentos do ISD, é possível acessarmos à compreensão do quadro de análise, a fim de demonstrarmos os alicerces teóricos fundantes deste trabalho.

Em se tratando das condições de produção dos textos, eles ocorrem em uma situação de *ação de linguagem*, que, segundo Bronckart (2003, p. 91), “designa as propriedades dos mundos formais (físico, social e subjetivo) que podem exercer influência sobre a produção textual”.

A ação linguageira apresenta-se como um acervo representacional do mundo interno do actante, e que o permite, com base nesse conjunto de experiências, deliberar e atuar. Esta ação contempla o contexto de produção, o qual situa e orienta o agente na construção de seu texto através da identificação de elementos de caráter físico, social e dramático; e o conteúdo temático, que servirá como um parâmetro para que o actante possa construir o texto.

A fim de apresentar a análise proposta pelo ISD, expomos o quadro abaixo que elaboramos (ALMEIDA, 2018, p. 41), acompanhado de uma sintética explicação de seus constituintes, os quais servem como um roteiro procedimental.

QUADRO 2 - Análise do ISD

| | | |
|----------------------|-------------------------|---------------------|
| Contexto de Produção | Meio físico | Lugar de Produção |
| | | Momento de Produção |
| | | Emissor |
| | | Receptor |
| | Meio social e subjetivo | Enunciador |
| | | Destinatário |
| | | Objetivo |
| | | Lugar Social |

| | | |
|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| | | Suporte |
| Arquitetura Interna do Texto | Infraestrutura Geral do Texto | Plano Global do Conteúdo Temático |
| | | Tipos de Discurso |
| | | Tipos de Sequência |
| | Mecanismos de Textualização | Coesão Nominal |
| | | Coesão Verbal |
| | | Conexão |
| | Mecanismos Enunciativos | Vozes |
| | | Modalizadores |

(Fonte: Almeida (2018, p. 41) inspirado em BRONCKART (2003))

1.5 Contexto de produção

De acordo com Jean-Paul Bronckart (2003, p. 93), “[...] o contexto de produção pode ser definido como o conjunto dos parâmetros que podem exercer uma influência sobre a forma como um texto é organizado”, e compreende dois aspectos: a) o físico, no qual a ação verbal é analisada de acordo com critérios espaciais e temporais, e b) os aspectos sociais e subjetivos, em que, a partir dos critérios físicos, são analisadas as fontes sociais e características dos interactantes de um agir verbal.

O aspecto físico subdivide-se nos seguintes parâmetros: lugar de produção (meio físico em que se produz o texto); momento de produção (lapso temporal de produção textual); emissor (ente ou produtor artificial do texto escrito ou oral); receptor (aquele que recebe o texto, e se a produção for síncrona, temos a interlocução, tanto através da oralidade quanto do texto escrito, se o emissor agir responsivamente).

Os aspectos sociais e subjetivos resultam na implicação dos discursos, resultando em um processo interativo de comunicação. Ele se divide nos seguintes parâmetros: enunciador (indica o estado social do emissor); destinatário (indica o estado social do receptor); objetivo (fim e resultado alcançado em face do destinatário); lugar social (local em que acontece o interagir verbal); suporte (local de fixação do gênero de texto). Se o ambiente físico coincidir com o ambiente social de produção, temos no mesmo ente as posições de emissor e enunciador.

A ação de linguagem, que Bronckart (2003, p. 99) aduz como “o conhecimento disponível em um organismo ativo sobre as diferentes facetas de sua própria responsabilidade

na intervenção verbal”, consiste na atribuição, a um texto, de valores ao contexto e ao conteúdo temático, por obra do actante.

O *intertexto* corresponde aos conjuntos de gêneros de texto que se formaram historicamente, que se mantêm ou se transformam. Acabam servindo como modelo para a construção de outros textos, os quais o actante escolhe e, ao utilizá-los com suas contribuições, cria um novo texto.

1.6 A arquitetura interna dos textos

De acordo com o ISD, o texto se organiza em três níveis hierarquizados por superposição. Essa organização se denomina folhado textual, e se divide em três níveis: infraestrutura geral do texto, mecanismos de textualização e mecanismos enunciativos, com suas respectivas subdivisões.

Faremos uma breve explicação da arquitetura interna textual.

1.6.1. A infraestrutura geral dos textos

Esta modalidade de folhado identifica as bases da linguagem, e consiste no nível mais profundo da análise de arquitetura de um texto, e se triparte em três elementos: o plano global do conteúdo temático, os tipos de discurso e os tipos de sequências textuais.

1.6.1.1 Plano global do conteúdo temático

Consiste no conjunto organizado das informações de um texto, e pode ser identificado através da leitura. A aferição do conteúdo se dá através de resumo do texto.

1.6.1.2 Tipos de discurso

Um texto pode comportar várias espécies de discursos. Para que isso seja possível, é necessário que se articulem para manter a coerência textual. Algumas ferramentas linguísticas são importantes para este fim: o encaixamento (recurso linguístico que demonstra a interdependência discursiva em um mesmo texto), e a fusão, que condensa duas espécies discursivas diferentes.

Tais tipos linguísticos, por sua vez, traduzem maneiras específicas de inserção de

discursos em textos. A respeito, preceitua Bronckart (2003, p. 138):

Conseqüentemente, sustentamos que são esses segmentos constitutivos de um gênero que devem ser considerados como tipos lingüísticos, isto é, como formas específicas de semiotização ou de colocação em discurso. Elas são formas dependentes do leque dos recursos morfossintáticos de uma língua e, por isso, em número necessariamente limitado. São formas correlatas à (ou reveladoras da) construção das coordenadas de mundos virtuais, radicalmente diferenciadas do mundo empírico dos agentes. Por isso, chamamos esses segmentos de tipos de discurso, e os mundos virtuais em que se baseiam, de mundos discursivos.

Em se tratando das relações entre os elementos *discurso*, *texto* e condições de produção, Bronckart (2003, p. 145) traz um quadro, abaixo transcrito, a fim de demonstrar tais relações:

QUADRO 3 – Discurso e texto

| |
|--|
| DISCURSO = Texto + Condições de Produção |
| TEXTO = Discurso – Condições de Produção |

(BRONCKART, 2003)

O discurso se apresenta em três aspectos: as ações de linguagem, os textos, e os tipos discursivos. A partir de um conjunto de discursos, os mundos discursivos (configurações languageiras reunidas) organizam-se na coordenação dos elementos textuais temáticos em conjunto com as características dos actantes. Já a partir do texto, seu conteúdo temático pode apresentar coordenadas disjuntas, que situam o ambiente discursivo fora do mundo comum (mas podem fazer a abordagem de uma ficção ou de uma situação real); ou coordenadas *conjuntas*, em que os actantes participam internamente do contexto de produção textual, e se presentificam através do expor em um contexto de realidade. A autonomia em relação ao ato de produção do discurso ocorre se o actante não se insere no âmbito material da ação languageira. Contudo, ocorre a implicação se o actante está inserido nos critérios materiais da ação languageira. Combinando esses quatro elementos em relação ao mundo discursivo, temos a seguinte composição, apresentada em um quadro esquemático:

QUADRO 4 – Tipos de discurso

| | | | |
|-------------------------------|------------|-------------------------------|-------------------|
| Referência ao ato de produção | | Coordenadas gerais dos mundos | |
| | | Conjunção | Disjunção |
| | | Expor | Narrar |
| | Implicação | Discurso interativo | Relato interativo |
| | Autonomia | Discurso teórico | Narração |

(Fonte: Bronckart (2003))

Os conceitos de tipo linguístico e arquétipo psicológico são diferentes. Para melhor compreensão, recorremos ao exposto por Bronckart (2003, p.156):

A expressão tipo linguístico designa o tipo de discurso tal como ele é efetivamente semiotizado no quadro de uma língua natural, com suas propriedades morfossintáticas e semânticas particulares. A expressão arquétipo psicológico, por sua vez, designa essa entidade abstrata ou esse construto que é o tipo de discurso apreendido exclusivamente sob o ângulo das operações psicológicas “puras”, isto é, esvaziadas da semantização particular que necessariamente lhe conferem as formas específicas de recursos morfossintáticos mobilizados por uma língua natural para traduzir um mundo.

1.6.1.2. 1 Discurso interativo

É a espécie de discurso em que o actante mostra-se implicado no texto, dialogicamente desenvolvido. As marcas de primeira pessoa (eu/nós) tornam compreensíveis tal implicação. Podemos tomar o seguinte excerto como exemplo de discurso interativo:

Ex positis, nos termos do artigo 1.035 do Código de Processo Civil e artigos 323 e 326-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, **manifesto-me** pela EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL SUSCITADA e submeto a matéria à apreciação dos demais Ministros da Corte. (STF:2021. Fux, 16) (grifo nosso)

1.6.1.2.2 Discurso teórico

Consiste na espécie discursiva em que o actante atua de acordo com a temporalidade de seu mundo real. Contudo, a exposição do actante ocorre de forma autônoma em relação a esse mundo, de maneira independente entre o actante e o contexto de produção textual.

Um exemplo de discurso teórico pode ser o seguinte:

A competência é justamente a limitação do exercício legítimo da jurisdição. O juiz incompetente estará, portanto, exercendo de forma ilegítima sua jurisdição [...]” (NEVES:2016, 156)

1.6.1.2.3 Relato interativo

O relato interativo, de acordo com Bronckart (2003, p. 162), pertence ao âmbito da narrativa. As unidades referem-se de maneira implicada ao actante, mas disjuncto ao tempo atual, presente. Exemplo de relato interativo:

Fui à sala e notei que o piano fora utilizado; a tampa que recobre o teclado estava aberta. (O autor)

1.6.1.2.4 Narração

O discurso narrativo é disjuncto aos aspectos do mundo real do actante, ocorrente em caráter de autonomia em face dos aspectos físicos da ação languageira.

Exemplo de discurso narrativo:

Maria chegou ao hotel e deixou suas malas ao seu lado, para que algum funcionário pudesse notar e a ajudasse com o carregamento. (O autor)

1.6.1.3 Sequências textuais

As sequências textuais constituem elementos estruturais com relativa autonomia. Por meio delas, as proposições do texto são organizadas. Nas palavras de Bronckart (2003, p. 251):

[...] são essas formas de planificação convencional, também em número restrito, que podem ser observadas no interior de um tipo de discurso. Baseadas em operações de caráter dialógico, organizam uma parte ou a totalidade dos enunciados que pertencem a um tipo, de acordo com um plano lingüisticamente marcado, que se sobrepõe à linearidade primeira de todo segmento textual.

Há cinco tipos de sequências na infraestrutura geral do texto: a) Sequência narrativa, em que existe uma linearidade de acontecimentos, a partir de uma situação inicial, que passa por um processo de crise (complicação), através da qual são mobilizados atos, os quais têm por finalidade resolver a crise, alçando-se uma situação final, avaliada e valorada. b) Sequência descritiva, que contempla etapas hierarquicamente instituídas, e apresentam três fases: ancoragem, aspectualização e relacionamento. c) Sequência argumentativa, que, a partir de uma tese, são apresentados argumentos para sua sustentação, resultando em uma síntese. d) Sequência explicativa, que ocorre a partir de algo *a priori* não passível de contrariedade, mas que, em virtude de contestação argumentativa de um ente ou instituição legitimados, modifica o diagnóstico inicial, e apresenta quatro etapas: constatação inicial, problematização, resolução e conclusão. e) Sequência dialogal, que, de forma trifásica, abertura, desenvolvimento e encerramento, tem lugar em diálogos crivados pela coerência e conexão.

A par das sequências apresentadas, há uma espécie de planificação textual narrativa denominada *script*, que constitui sua forma mais simples, e é apresentada em ordem de tempo, sem a identificação de um ponto de crise, característico de textos puramente informativos.

1.6.2 Mecanismos de textualização e mecanismos enunciativos

Os mecanismos de textualização constituem-se em instrumentos que ajudam a manter a coerência temática e a linearidade de um texto. No ISD, apresentam-se três mecanismos: a) Coesão Nominal: ferramentas linguageiras que introduzem temas ou pessoas, e asseguram “[...] sua retomada ou sua substituição no desenvolvimento do texto” (BRONCKART, 2003, p. 124), através de sintagmas nominais. b) Coesão Verbal: componentes que asseguram a organização temporal dos fatos constantes de um texto, através da utilização de tempos verbais, advérbios e locuções adverbiais. c) Conexão: conjunto de mecanismos que favorecem a progressão do texto, através de preposições, advérbios, conjunções etc., e possuem versatilidade em seu uso, pois podem ser aplicados em várias fases de transição.

Já os mecanismos enunciativos têm por finalidade manter coerente a interação textual. Eles posicionam os enunciadores e auxiliam na atribuição de juízo, mas não se preocupam com a sequência do texto. Têm, portanto, a função interpretativa, e classificam-se em modalizadores e vozes.

No que corresponde aos modalizadores, segundo Bronckart (2003, p. 330), objetivam “[...] traduzir, a partir de qualquer voz enunciativa, os diversos comentários ou avaliações formulados a respeito de alguns elementos do conteúdo temático”. As modalizações se

apresentam em quatro espécies: a) lógicas, que exararam juízos de valor de verdade, possibilidade, probabilidade; b) deônticas, que valoram o texto segundo critérios socialmente aceitos ou defesos; c) apreciativas, que espelham juízos contemplados pela subjetividade, a partir do actante; d) pragmáticas, que emitem juízos de implicação do actante, em especial, sobre as implicações com o fazer (poder, dever, querer).

Vozes, por seu turno, são, “[...] as entidades que assumem (ou as quais são atribuídas) a responsabilidade do que é enunciado”, de acordo com Bronckart (2003, p. 326), o actante, a sociedade, as instituições etc.

1.7 O trabalho didático com os gêneros textuais

Os estudos ISD voltados para a didática das línguas defendem os gêneros textuais como objetos de ensino, uma vez que “[...] para tornar possível a comunicação, toda sociedade elabora formas relativamente estáveis de textos que funcionam como intermediárias entre o enunciador e o destinatário, a saber, os gêneros” (DOLZ; SCHNEUWLY; HALLER, 2010, p. 142).

Tendo em vista tal importância comunicativa para as ações didáticas, os estudiosos ISD reforçam que, quando elaboramos propostas de ensino dos gêneros textuais, precisamos levar em conta que eles são:

“mutáveis flexíveis”, os gêneros têm uma certa estabilidade: eles definem o que é dizível (e, inversamente: o que deve ser dito define a escolha de um gênero); eles têm uma composição: tipo de estruturação e acabamento e tipo de relação com os outros participantes da troca verbal. Dito de outro modo: eles têm uma certa estrutura definida por sua função; eles são caracterizados por aquilo que chamamos, juntamente com Joaquim Dolz (Schneuwly e Dolz, 1987), um plano comunicacional. Finalmente, eles são caracterizados por um estilo, que deve ser considerado não como o efeito da individualidade do locutor, mas como elemento de um gênero (SCHNEUWLY, 2010, p. 23)

Para agir comunicativamente com os gêneros textuais, conforme os didaticistas genebrinos aqui retomados, os indivíduos implicados na interação precisam se apropriar daqueles que já estão disponíveis na sociedade e, também, adaptá-los às demandas contextuais em que estão implicados. Toda vez que um gênero é utilizado para determinados fins interativos e comunicativos, ele recebe, portanto, as contribuições individuais daqueles que os utilizam.

Tais movimentos de adoção dos gêneros textuais e de adaptação às necessidades nos reportam a seu estatuto instrumental na atividade humana e, conseqüente, aos estudos

vygotskyanos sobre a ação humana ser mediada. Segundo Vygotsky (1999, 2001, 2014), recorremos a objetos construídos sócio-historicamente nas atividades humanas, os quais são considerados por ele como estímulos artificiais, uma vez que não estão previamente nas estruturas naturais, biológicas, dos indivíduos, mas são adotados por nós frente aos objetivos que temos em vista, ou ainda, frente aos desafios de realizar uma determinada tarefa. Tais objetos, portanto, medeiam as ações comunicativas.

A adoção e a adaptação são processos que ocorrem quando encontramos a funcionalidade dos objetos externos, sócio-históricos, para nossas ações, transformando, assim, nossa própria estrutura psíquica, nossos modos de pensar e agir sobre o mundo. Nesse caso, de um ponto de vista da psicologia social de Vygotsky, eles podem ser considerados como instrumentos psicológicos (FRIEDRICH, 2012).

Sobre o estatuto dos instrumentos, Schneuwly (2004, p. 22) acrescenta:

O instrumento, para se tornar mediador, para se tornar transformador da atividade, precisa ser apropriado pelo sujeito; ele não é eficaz senão à medida que se constroem, por parte do sujeito, os esquemas de sua utilização. Esses esquemas de utilização são plurifuncionais: por meio deles, o instrumento faz ver o mundo de uma certa maneira e permite conhecimentos particulares do mundo.

No que corresponde aos gêneros textuais, a adoção e a adaptação para a incorporação deste como instrumento ocorrem em virtude das circunstâncias fáticas em que se desenvolve a ação verbal, ou, conforme Schneuwly (2004, p. 24), “A escolha do gênero se faz em função da definição dos parâmetros de situação que guiam a ação. Há, pois, aqui uma relação entre meio-fim, que é a estrutura de base da atividade mediada.”

De um ponto de vista didático, Schneuwly (2004) compara, metaforicamente, os gêneros textuais a megainstrumentos, principalmente, quando propostos para o ensino. Assim afirma, pois “A mestria de um gênero aparece, portanto, como coconstitutiva da mestria de situações de comunicação” (2004, p. 44), além do que o domínio deles pode levar os indivíduos a desenvolverem diferentes capacidades de linguagem, as quais são aptidões necessárias para que possamos nos implicar nos discursos quando os recebemos ou os produzimos. (DOLZ; PASQUIER; BRONCKART, 1993)

Dolz, Pasquier e Bronckart (1993) conceituam, inicialmente, três capacidades de linguagem: a de ação, a discursiva e a linguístico-discursiva. Dolz (2015), considerando o contexto mais recente em que a multimodalidade se faz mais presente, sobretudo em gêneros advindos da *internet*, propõe mais uma capacidade: a multissemiótica e multimodal. No quadro a seguir, apresentamos o quadro proposto por Bueno, Zani e Jacob (2021), com as

definições dessas capacidades:

QUADRO 5: As capacidades de linguagem

| CAPACIDADE DE LINGUAGEM | DEFINIÇÕES |
|-------------------------------------|--|
| DE AÇÃO | Saber: i. relacionar o gênero a um determinado contexto mais amplo (isto é, à esfera de atividade em que o produtor do texto está atuando); ii. reconhecer o valor do texto nessa esfera, o que está em jogo nessa produção; iii. adaptar o gênero a uma situação mais particular de comunicação; iv. mobilizar os conhecimentos pertinentes em relação ao gênero e à situação; v. mobilizar os conteúdos a serem verbalizados adequados à situação e ao gênero; vi. mobilizar representações adequadas sobre diferentes elementos da situação de produção que exercem influência sobre o texto: saber construir uma posição de produtor, saber adaptar o texto a um destinatário específico, saber como atingir o efeito que se quer produzir sobre o destinatário. |
| DISCURSIVA | Saber: i. estabelecer um plano global para o Texto; ii. escolher um determinado posicionamento enunciativo; iii. selecionar tipos de organização adequadas à situação de comunicação; iv. optar por conexões mais adequadas; v. definir o léxico pertinente ao conteúdo temático. |
| LINGUÍSTICO- DISCURSIVA | Dominar as operações psicolinguísticas e as unidades linguísticas próprias para dar coerência ao texto, em outros termos, no estabelecimento e domínio: i. da coesão para sustentar um posicionamento enunciativo coerente, com a utilização de diferentes vozes e de modalizações, e ii. Do domínio de mecanismos sintáticos |
| MULTIMODAL E MULTISSEMIÓTICA | Saber mobilizar e implementar na ação de linguagem os mecanismos não verbais para a produção de sentidos. No caso dos gêneros orais: os meios paralinguísticos (qualidade de voz, melodia, elocução e pausas, respiração, risos, suspiros), os meios cinésicos (atitudes corporais, movimentos, gestos, troca de olhares, mímicas faciais), a posição dos locutores (ocupação dos lugares, espaço pessoal, distâncias, contato físico), o aspecto exterior (roupas, disfarces, penteado, óculos, limpeza), e a disposição dos lugares (lugares, disposição iluminação, disposição de cadeiras, ordem, ventilação, decoração). |

Fonte: Bueno, Zani e Jacob (2021, p. 1509 – 1510)

Ao propor os gêneros textuais como objetos privilegiados da ação didática, consoante Dolz e Schneuwly (2004), é importante considerarmos que ações intencionadas e planejadas para a finalidade de ensino são essenciais. Há gêneros que dominamos sem um esforço didático, pois conseguimos compreender seus exemplares sociais e produzi-los sem um ensino formal, como é o caso das mensagens por aplicativos de celular, os bilhetes, as conversas, por exemplo, os quais podem ser considerados como gêneros primários, consoante Bakhtin

(1997), já que são produzidos e recebidos em situações mais espontâneas de comunicação.

Há também, entretanto, os gêneros secundários, mais formais, que exigem dos indivíduos que os produzem conhecimentos outros, mais complexos, intertextuais e interdiscursivos, por exemplo, que extrapolam a situação imediata de produção e de recepção. Este é o caso do gênero acórdão, objeto das análises desta pesquisa. O domínio desses, no caso, exige, geralmente, um ensino formal. A didática das línguas genebrina, por seu turno, defende, para a isso, a elaboração de Modelos (DE PIETRO; SCHNEUWLY, org. NASCIMENTO 2014) e de Sequências Didáticas (DOLZ; NOVERRAZ; SCHNEUWLY, 2004).

1.8 O modelo didático

De Pietro e Schneuwly, em obra organizada por NASCIMENTO (2014, p. 51) esclarecem que o conceito de modelo didático de gênero “[...] tem origem na engenharia didática e que serve para estabilizar essa prática explicitando-a e sistematizando-a”. Segundo De Pietro e Schneuwly (2014, p. 52):

Essa noção é ao mesmo tempo antiga e nova: antiga, na medida em que todo objeto de ensino/aprendizagem sempre foi modelizado; nova, na medida em que as antigas modelizações não se apresentavam muitas vezes como ferramentas didáticas geradoras de sequências ou módulos de ensino, mas como descrições da realidade e mesmo como “a realidade”. Por um lado, as modelizações atuais caracterizam-se por uma integração voluntária e sistemática tanto de saberes “sábios” quanto de dados psicológicos; além disso, só recentemente é que objetos complexos como os gêneros textuais foram alvo de descrições para beneficiar o ensino sistemático. Essa complexidade dos gêneros, que fez deles um objeto “mal definido”, pouco ensinado e sempre questionado, despertou o nosso interesse por esse conceito.

Diante disso, acreditamos que a utilização de modelos didáticos constitui uma nova possibilidade de abordagem para o ensino e o aprendizado da Ciência do Direito, a qual apresenta, devido à sua característica dogmática e normatizante, uma sistematização peculiar que pode favorecer a construção de modelos construídos segundo graus horizontais e verticais de cognição e aprofundamento.

Sobre o modelo didático de gêneros textuais, explicam Schneuwly e Dolz (2010, p. 69):

[...] trata-se de explicitar o conhecimento implícito do gênero, referindo-se aos

saberes formulados, tanto no domínio da pesquisa científica quanto pelos profissionais especialistas.

Para a construção de modelos didáticos como ferramentas potenciais de ensino, Schneuwly e Dolz (2004, p. 152) defendem a necessidade de se pensar em alguns princípios ou aspectos: 1. o princípio da legitimidade, isto é, o fato de referir-se a saberes legitimados, seja por seu estatuto acadêmico, seja porque são elaborados por especialistas no domínio em questão; 2. o princípio da pertinência: a escolha, dentre os saberes disponíveis, daqueles que são pertinentes, em função das finalidades e dos objetivos escolares, e em função das capacidades dos alunos; 3. o princípio da solidarização: a criação, pelo contexto em que se situam, de um novo todo coerente, no qual os saberes integrados formam um sentido parcialmente novo, que pode se distanciar daquele que têm sido no contexto das teorias de origem.

Os princípios supra elencados devem atuar em interação e em dependência mútua, e apresentam, em conjunto, para o *modelo didático*, duas características, segundo Schneuwly e Dolz (2004, p. 70) “1. ele constitui uma síntese com o objetivo prático, destinada a orientar as intervenções dos professores; 2. ele evidencia as dimensões ensináveis, com base nas quais diversas sequências podem ser concebidas.”

É possível aferir, segundo De Pietro e Schneuwly (2014, p. 54), que o modelo didático “[...] é, em primeiro lugar, um instrumento pragmático forjado no decorrer mesmo de uma prática de engenharia”, ou ainda, “[...] uma ferramenta para definir o objeto a ensinar e suas dimensões supostamente ensináveis” (2014, p. 57).

Para uma contextualização do modelo didático, em face do significado de engenharia didática, valho-me do conceito apresentado por Douady¹ (1993, p. 2):

Dans ce contexte, le terme d'ingénierie didactique désigne un ensemble de séquences de classe conçues, organisées et articulées dans le temps de façon cohérente par un maître-ingénieur pour réaliser un projet d'apprentissage pour une certaine population d'élèves. Au cours des échanges entre le maître et les élèves, le projet évolue sous les réactions des élèves et en fonction des choix

¹ Nesse contexto, o termo engenharia didática refere-se a um conjunto de sequências de aulas concebidas, organizadas e articuladas de forma coerente ao longo do tempo por um engenheiro mestre para realizar um projeto de aprendizagem para uma determinada população de alunos. Durante as trocas entre o professor e os alunos, o projeto evolui sob as reações dos alunos e de acordo com as escolhas e decisões do professor. Assim, a engenharia didática é tanto um produto - resultado de uma análise a priori - quanto um processo - resultado de uma adaptação à implementação do produto em condições dinâmicas de sala de aula. Interessa-nos os diferentes fatores que presidem ao desenvolvimento da engenharia didática e a sua interdependência, estando cada um destes fatores sujeito a constrangimentos muitas vezes contraditórios.

et décisions du maître. Ainsi, l'ingénierie didactique est à la fois un produit - résultat d'une analyse a priori - et un processus - résultat d'une adaptation à la mise en œuvre du produit dans des conditions dynamiques de classe. Nous nous intéressons aux différents facteurs qui président à l'élaboration d'une ingénierie didactique, et à leur interdépendance, chacun de ces facteurs étant soumis à des contraintes souvent contradictoires.

A fim de dar suporte ao trabalho de síntese, De Pietro e Schneuwly, citados por NASCIMENTO (2014, p. 55) elencam quatro fontes essenciais para o trabalho de síntese: 1. Referência a gêneros já ensinados ou que se apresentam como ferramentas de aprendizagem; 2. Referência a descrições linguísticas dos gêneros ou tipos de textos explicativos que revelam as características peculiares; 3. Referência a capacidades de linguagem dos alunos; 4. Referência (ainda que implícita) de práticas didáticas.

Considerado o modelo didático como a teoria de uma prática, De Pietro e Schneuwly (2014) apontam três dimensões essenciais: a) o modelo didático como produto que possui determinada estrutura; b) o caráter de construção do modelo didático; c) o modelo didático constitui uma ferramenta para a construção de sequências didáticas, uma vez que, segundo os autores supramencionados:

1. Todo modelo possui uma força normativa, questão que não apenas não pode ser evitada como se encontra no centro de todo o ensino.
2. Os modelos didáticos não se encontram evidentemente no mesmo nível de elaboração; pode-se situá-los num vetor que vai do implícito ou intuitivo ao explícito e conceitualizado; isso ajuda a entender a transformação dos modelos como um trabalho coletivo situado na história da didática; o modelodidático é sempre, ao mesmo tempo, o ponto de chegada e de partida do trabalho. (DE PIETRO; SCHNEUWLY, 2014, p. 57)

Encarado sob o enfoque do *produto*, de acordo com De Pietro e Schneuwly (2014, p. 58), o modelo didático apresenta cinco componentes principais:

1. a definição geral do gênero;
2. os parâmetros do contexto comunicativo;
3. os conteúdos específicos;
4. a estrutura textual global;
5. as operações languageiras e suas marcas linguísticas.

De Pietro e Schneuwly (2014, p. 65) demarcam as práticas históricas precedentes como fatores constitutivos do modelo didático, entendendo-o “[...] uma nova forma do que já se praticava antes”, e ao tratar do caráter instrumental do modelo didático, como ferramenta, enunciam:

O Modelo Didático do gênero a ensinar nos fornece, portanto, objetos potenciais para o ensino; de um lado porque se deve fazer uma seleção em função das capacidades reconhecidas dos que aprendem; de outro, porque não se ensina o modelo como tal, mas antes alguns elementos selecionados através das tarefas e das diversas atividades que os colocam em cena num processo de transposição que os transforma necessariamente. O modelo, portanto, possui uma dupla dimensão generativa, horizontal e vertical:

- Ele permite, para um mesmo público-alvo, construir diferentes atividades de ensino/aprendizagem.
- Ele permite construir sequências de ensino/aprendizagem de complexidade crescente e segundo o desenvolvimento dos alunos. (DE PIETRO; SCHNEUWLY, 2014, p. 67)

Em abordagem pedagógica mais ampla, De Pietro e Schneuwly (2014, p. 69) expressam a preocupação de professores com a adoção de práticas languageiras rígidas a partir da modelização do gênero, apresentando as seguintes considerações:

Esse perigo de normalização excessiva existe mesmo: nós o observamos frequentemente na escola, visto que um mecanismo da linguagem torna-se objeto de um ensino/aprendizagem sistemático, indo da estrutura gramatical das frases à estrutura do texto narrativo;

Perguntamos se esse perigo é grave... Com efeito, por um lado podemos supor que essa fase de estereotipação dos comportamentos da linguagem é apenas uma transição final necessária no decorrer do desenvolvimento; por outro, e mais fundamentalmente, toda aprendizagem social comporta necessariamente uma dimensão normativa que, em si, não é negativa enquanto não é excessiva; todo modelo, assim, só pode ser - numa medida variável - normativo e normalizador; cientes disso, tratar-se-ia, portanto, antes de tudo de não criar supernormas, de se orientar na direção de normas mais objetivas do que demasiado prescritivas (REY, 1972);

Trata-se então, em certa medida - mas sem cair na antinorma, no antissistemático ou em um relativismo excessivo - de refletir, desde a elaboração dos modelos, sobre os meios que poderiam evitar esses riscos de congelamento, assim como os excessos de normalização.

Podemos pensar que esta cautela sofre uma mitigação quando se trata da aplicação do *modelo didático* para o estudo do *direito*. A ciência jurídica, antes de tudo, é uma ciência do dever-ser, dogmática e normativista. Talvez seja necessário pensar-se na contemplação de modelos didáticos que não excluam as possibilidades de diálogo, da divergência interpretativa e dos entendimentos dissonantes acerca do ordenamento jurídico. Contudo, a concepção de uso do modelo didático para o ensino do direito afigura-se plenamente compatível e não traduz um perigo de *normalização excessiva*, a menos que transborde até mesmo o caráter dogmático - mas dialético - do direito, o que constituiria um exagero infundado e contraproducente, portanto, inaplicável na prática.

Verifica-se, no equilíbrio e na ponderação da utilização do modelo didático, a consideração de De Pietro e Schneuwly (2014, p. 71) quanto aos modelos intuitivos, simples ou implícitos, e os modelos explícitos ou complexos:

[...] A situação do modelo nesse vetor é o resultado da tensão inevitável entre o que é pragmaticamente possível e o que é teoricamente necessário. O pragmático lembra a elaboração do modelo para passar à ação, o teórico adia sempre mais o aperfeiçoamento do modelo. O resultado da tensão depende sempre também das condições objetivas nas quais se executa o trabalho de engenharia e dos conhecimentos à disposição em um momento histórico dado. Todo modelo aparece assim sempre como provisório, como resultado e como ponto de partida de um trabalho coletivo de atores no campo de uma disciplina escolar; ainda mais porque a estrutura do campo transforma-se à medida que o sistema escolar evolui.

O Modelo Didático, mormente o intuitivo, apesar de conter em si a busca de novos aspectos de abordagem didática, parte, não raras vezes, de *práticas tradicionais*, ou acaba por desviar-se de *dimensões inovadoras* no entendimento de De Pietro e Schneuwly (2014, p. 72), os quais entendem que toda elaboração de sequências de ensino é modelizada em um objeto ensinável. Aliás, segundo os citados autores (2014, p. 74):

O modelo didático, com efeito, é um dos lugares onde os produtos da pesquisa linguística, psicológica e didática podem ser integrados e solidarizados. E se a elaboração de modelos didáticos sempre constitui um momento no trabalho da engenharia, ela poderia também, assim, ser considerada um processo coletivo ininterrupto dos pedagogos: todo modelo didático, em outros termos, é sempre já resultado desse processo e contribuição a seu desenvolvimento.

Esse objeto ensinável faz partes dos saberes que podem se tratar de assuntos técnicos, eruditos, científicos, ou ainda, práticas social e historicamente construídas. Deve, portanto, o *insegnante* apropriar-se do saber ensinável e, através do modelo didático, possibilita-se *enseigner le savoir*, definindo o objeto a ser ensinado. Consoante De Pietro e Schneuwly (2014, p. 75), o processo de transposição, sob o crivo transformador da historicidade, constitui o “[...] espaço teórico dos modelos didáticos [...]”.

Nesse contexto, o termo *engenharia didática* refere-se a um conjunto de sequências de aulas concebidas, organizadas e articuladas de forma coerente ao longo do tempo por um engenheiro mestre para realizar um projeto de aprendizagem para uma determinada população de alunos. Durante as trocas entre o professor e os alunos, o projeto evolui sob as reações dos alunos e de acordo com as escolhas e decisões do professor.

Assim, a engenharia didática é tanto um produto - resultado de uma análise *a priori* - quanto um processo - resultado de uma adaptação à implementação do produto em condições dinâmicas de sala de aula. Interessa-nos os diferentes fatores que presidem ao desenvolvimento da engenharia didática e a sua interdependência, estando cada um destes fatores sujeitos a constrangimentos muitas vezes contraditórios.

1.9 O trabalho com a leitura

No tópico anterior, traçamos as linhas do modelo didático, o qual se dá através da organização metódica e sistematizada de textos para o ensino e para a aprendizagem. Nesta seção, abordaremos a questão do trabalho com a leitura, para que, em prosseguimento, possamos abordar os aspectos metodológicos da tese.

A capacidade de ler e entender textos insere o indivíduo em contextos sociais cada vez mais favoráveis à medida em que a pessoa aprimora sua capacidade de leitura e de interpretação, conferindo-lhe mais oportunidades de análise, criticidade e consegue galgar posições cada vez mais representativas na coletividade.

Para um adequado aproveitamento escolar e acadêmico, afigura-se fundamental o bom ensino da leitura, condição indispensável para que o aluno possa ser inserido e se desenvolva perante o corpo social, em especial, aquele que possui letramento em uma dada área. Essa leitura deve partir de um contexto em que o leitor, na qualidade de aluno, interagindo com o docente, conheça a natureza do desafio de leitura que lhe é proposto e da importância para o desenvolvimento de suas condições de ler. A apropriação da leitura não constitui somente o possível acesso aos meios letrados da sociedade: constitui, em última análise, permitir à pessoa condições de sobrevivência digna.

É importante destacar que a leitura, desde o ensino fundamental até a universidade, não constitui um hábito construído com atratividade para os estudantes brasileiros. Além da precariedade dos textos que são submetidos para leitura nas escolas, vários setores sociais não disponibilizam textos insinuantes ou interessantes às pessoas. Até mesmo quem deve ensinar a ler, não raras vezes, não possui o hábito ou o gosto pela leitura contínua.

E, neste ponto, afigura-se algo muito importante a ser observado e buscado: *gostar ou se apaixonar pela leitura*. Não se ater somente ao caráter utilitário e pragmático da leitura como meio de inserção social, conhecimento técnico e profissional, ou sobrevivência minimamente digna, mas como atividade que dá prazer, que atende ao desejo de saber mais, de conhecer pessoas, coisas e situações diferentes, poder acompanhar os sentimentos causados

pela leitura de um romance, de uma obra épica, ou o deslumbramento ocasionado pelas descobertas e preceitos apresentados em obras científicas, filosóficas, históricas etc.

A instituição escolar, via de regra, e resguardadas as honrosas exceções, não proporciona adequadamente uma visão da riqueza interior e satisfação pessoal que pode proporcionar a leitura. Além de ministrar bem o conteúdo das disciplinas, afigura-se necessário conferir sentido àquilo que está sendo ensinado, o que acrescenta na vida do leitor, para que serve, onde se aplica, porém, não se atendo somente às questões puramente práticas, mas atingindo as emoções do leitor, uma vez que a memória emocional permite a fixação da leitura tanto quanto a memória puramente intelectual.

Por óbvio, há leituras de ordem estritamente técnica, que não possuem a finalidade de provocar no leitor sensações que não sejam de puro conhecimento do conteúdo. Porém, estamos tratando de um percurso escolar completo, composto por uma infinidade de textos, cujo caminho irá resultar na aptidão da pessoa em ler e interpretar vários conteúdos, além da satisfação em conseguir entender aquilo que está sendo escrito.

Algumas práticas pedagógicas acabam por desestimular o processo de aprendizagem com base na leitura. Geralmente, se apresentam através do apego predominante da forma em detrimento do conteúdo; no fracionamento de identificação dos elementos textuais, em prejuízo da análise contextual, como, por exemplo, a prioridade à análise dos elementos estruturais ou informacionais do texto, deixando de lado a visão do todo; a unicidade de interpretação, e outras posturas que tornam o leitor criticamente passivo e, por consequência, desestimulam-no a dialogar com os textos.

O fracionamento, assim como a consideração da forma, não constitui por si só um problema na aprendizagem. Kleiman (2002, p. 32), quando se reporta ao processamento do texto, considera a apreensão através de mecanismos mnemônicos denominados *memória de trabalho*, que organiza a informação “[...] em unidades significativas [...]”, passando à *memória intermediária*, “[...] que tornaria acessíveis, como num estado de alerta, aqueles conhecimentos relevantes para a compreensão do texto [...]”, resultando na apreensão definitiva do conteúdo do texto na *memória semântica*, também denominada *profunda* ou de *longo termo*.

Para que haja um percurso formativo calcado sob bases razoáveis, sem embargo das considerações feitas neste tópico, Kleiman (2002, p. 31) aborda os aspectos cognitivos da ação de ler sob a ideia do estabelecimento de modelos:

A concepção de leitura que a considera como uma atividade a ser ensinada na escola, não como mero pretexto para outras atividades e outros tipos de

aprendizagem, está embasada em modelos já bem definidos sobre como processamos as informações.

Esses modelos lidam com os aspectos cognitivos da leitura, isto é, aspectos ligados à relação entre o sujeito leitor e o texto enquanto objeto, entre linguagem escrita e compreensão, memória, inferência e pensamento. Eles tentam incorporar aspectos socioculturais da leitura, uma vez que vão desde a percepção das letras até o uso do conhecimento armazenado na memória. Entretanto, esses modelos se voltam para os complexos aspectos psicológicos da atividade, apontando para as regularidades do ato de ler, para a atividade intelectual em que o leitor ideal se engajaria. Essa atividade intelectual começa pela apreensão do objeto através dos olhos com o objetivo de interpretá-lo.

No entanto, é importante atentar para o fato de que não se pode verificar somente o *texto* e seus respectivos interlocutores, mas também o *contexto* em que se desenvolve a ação linguageira, ou seja, as circunstâncias de enunciação discursiva e o aspecto sócio-histórico do pronunciamento do texto, bem como dos atores da leitura. Entram em jogo os aspectos axiológicos e culturais do grupo social a que pertencem os participantes do evento de leitura.

A necessidade de uma abordagem crítica da prática de leitura torna-se mais significativa quando se contempla sob o prisma da educação formal, ou seja, a leitura na escola, instituição responsável no contexto histórico-social pela significação e ressignificação do sujeito no âmbito coletivo. Bandeira (2018, p. 22) ressalta a amplitude das discussões a respeito do assunto:

Muito se tem discutido sobre o conceito e a funcionalidade da leitura e, por sua vez, sobre os métodos mais assertivos para o desenvolvimento das práticas leitoras no ambiente escolar. Os sentidos da leitura não devem ser compreendidos como únicos tampouco definitivos e exigem de todos os estudiosos e profissionais que atuam no ambiente pedagógico uma reflexão voltada à inserção do educando nas práticas sociais que se concretizam por meio da leitura e da escrita. (KLEIMAN, 2004; SOARES, 2011; SOLÉ, 1998).

A capacidade discursiva resultante da leitura servirá ao aluno para entender e colocar-se diante daquilo que é lido. O leitor e o texto interagem – e dessa dinâmica ocorre uma triangulação leitor - escritor – texto – permeados por um contexto sócio-histórico que atinge todas as esferas discursivas, uma vez que este mesmo texto advém de uma intertextualidade historicamente constituída, e que constitui os sujeitos do processo de leitura e escrita.

Considerado o caráter dinâmico da interação discursiva que se estabelece no processo de leitura, aquilo que é lido constitui o leitor, o qual busca compreender o significado daquilo que é escrito, desenvolvendo instrumentos intelectivos e psicológicos que o permitem contextualizar o conteúdo do texto à situação de leitura. Ou seja, a leitura, entendida sob uma

perspectiva de formação, nos permite pensar que incide sobre a formação da consciência do sujeito que lê, transformando-o, assim como aos que o cercam.

Situando o papel do professor no processo de aquisição do conhecimento pela leitura, Bandeira (2018, p. 60) salienta o papel da mediação que ele deve exercer para o diálogo entre o aluno e o texto:

Adotando postura similar, Leurquin e Carneiro (2014) acrescentam que a percepção da leitura como atividade dialógica só é possível se nos sustentarmos numa teoria do convívio social na qual o ser social, ou seja, o outro ou os outros com os quais nos relacionamos sejam reconhecidos como fontes discursivas. Dessa forma, os autores asseguram que o primeiro passo para o desenvolvimento de leitores ativos e participativos é reconhecer a necessidade de interagir com o outro – sejam os fisicamente presentes na sala de aula ou os outros trazidos no texto. Sem essa tomada de consciência o quelemos não tem sentido.

Nessa perspectiva, o professor tem o papel de leitor mais experiente, mediador na construção dos significados no espaço de formação do aluno leitor crítico. Esta etapa converge com a proposta de modelo de aula de leitura feita por Braggio (1992), denominada modelo sociopsicolinguístico de leitura. Leurquin (2001) defende que tal modelo focaliza o professor como um formador de leitor, com um papel fundamental na mediação da reconstrução e da ressignificação do texto.

A respeito da leitura, encontramos em Lima (2020, p. 41), apoiando-se em Braggio (1992), considerações acerca das implicações entre leitura e escrita:

Segundo BRAGGIO (1992), é do entrelaçamento de ideias que uma concepção plena de leitura e escrita emerge. O processo de comunicação constrói-se na perspectiva de que o homem, humanizado pela linguagem, toma consciência de si mesmo e de sua realidade, reflete sobre ela, transformando-a e transformando-se como sujeito e como agente sócio-histórico. Essa perspectiva permite novos estudos e aberturas para compreendermos não só o funcionamento da linguagem, mas também o da leitura na sala de aula.

Considerada a atividade de ler como ato individual, no contexto de uma interação discursiva, podemos pensar a respeito da viabilidade do ensino da leitura, já que cada leitor, em virtude de suas características psicológicas, cognoscitivas, interesses, nível de conhecimento etc., vai apresentar uma *leitura do processo de ensino e de aprendizagem de leitura*. Para que possamos pensar em ensino de leitura, Kleiman (2002, p. 49) contribui com a questão de *Estratégias de Leitura*, que consistem no desenvolvimento de habilidades languageiras que permitem o desempenho satisfatório de uma pessoa no ato de ler, dividindo tais estratégias em *cognitivas e metacognitivas*.

As estratégias cognitivas permitem ao leitor o atingimento de alguns objetivos no ato

de ler, mas o leitor não tem consciência da(s) estratégia(s) que está utilizando, que pode consistir, por exemplo, em um fatiamento sintático, que não chega a ser verbalizada por aquele que lê.

Por sua vez, as estratégias metacognitivas são aquelas em que o leitor tem consciência da(s) estratégia(s) de leitura que está utilizando, de qual é o seu objetivo, serve-se de ferramentas de apropriação dos saberes que o texto enuncia utilizando-o de maneira flexível e, assim, consegue identificar se, efetivamente, compreende o texto, ou apresenta falhas que ele mesmo consegue aferir e corrigir e, ainda, se tem condições de buscar, naturalmente, os meios para chegar ao objetivo de compreensão da leitura.

A identificação da versatilidade e flexibilidade na busca de soluções do ato de ler e compreender o texto denota a proficiência do leitor. Um auxílio, que é a proposta deste trabalho, consiste na criação de modelos para o aprendizado da leitura, a fim de permitir que o leitor, ora aluno, possa ler um texto e refletir criticamente sobre o que está sendo lido, assim como identificar, no processo de leitura, seu objetivo ou intencionalidade.

A criação ou a utilização de modelos já existentes permite ao leitor aprendiz o conhecimento prévio da natureza da matéria discursiva que lhe será apresentada, situando-o e permitindo que ele (leitor) possa reservar mentalmente os instrumentos e conhecimentos de que dispõe para a apreensão do conteúdo do texto que lhe está sendo submetido.

A adoção do modelo didático para a leitura não auxilia somente o leitor aprendiz, mas também permite ao professor a apropriação de método intelectualmente consistente para que possa colocar em prática a otimização do procedimento de ensino, e permite ao docente ultrapassar as concepções mecanicistas, ou puramente linguísticas do aprendizado da leitura, alçando-o a um patamar de controle didático que lhe permite uma abordagem e interpretação sociopsicolinguística do texto.

Com essas ponderações a respeito do ato de leitura, identificamo-nos com o posicionamento de Lima (2020, p. 40), em sustentar a pesquisa no modelo do ISD:

Fundamentamos nossa pesquisa no modelo interacionista de leitura. Nessa versão, leitor e texto, no processo, se transformam ao interagirem como participantes de uma transação da qual surge o significado, redimensionando suas posições. Os autores interacionistas colocam esta como uma versão transacional para explicar como se processa o ato de leitura. A leitura é, sob o ponto de vista desse modelo, um evento dinâmico, uma atividade processual que atinge tanto a produção quanto a recepção do texto e o ato de ler consiste numa atividade realizada na interação que ocorre entre a tríade escritor, leitor e texto. A leitura não pode ser explicada considerando apenas o ponto de vista do autor, nem somente o ponto de vista do documento lido, uma vez que o processo de ler transforma ambos e o significado é sempre uma relação entre

textos e contexto (sócio-histórico-cultural).

É interessante constatar que as preocupações referentes à compreensão do gênero textual denominado acórdão através do processo de leitura também reverbera de modo similar em universidades estrangeiras, a exemplo do que ocorre na Universidade do Colorado do Norte (2023), nos Estados Unidos da América, em que a faculdade de Direito criou um artigo denominado *Desenvolvimento de Habilidades de Interpretação Jurídica: Lendo e Compreendendo Decisões Judiciais*².

Nesse pequeno artigo, disponível ao alunado no sítio eletrônico da instituição, a universidade norte-americana explica que o sistema jurídico advém da tradição de precedentes judiciais, chamados de *Stare Decisis*:

Court Decisions. The legal system adheres to the doctrine of STARE DECISIS, which is Latin for “stand by decided matters.” This means that a court will be bound to rule in accordance with a previously made ruling on the same type of case. Precedent, or case law, is binding on courts of the same or lower level and applies only if there is no legislative statute created, or higher court ruling, that overrules it.³

No mesmo texto, existe a disponibilização de uma série esquematizada de inquirições aos alunos, para que, a partir dos fatos constitutivos do *case*, possam chegar à compreensão do que significa um Acórdão:

The following questions and brief narrative were adapted from an online case guide posted by the University of Albany. The adaptation provides you with steps to get the most out of a case - in terms of understanding the case itself, of comprehending how it relates to other cases, and to considering the implications for interpreting. There are six (6) different levels of inquiry, though you may be able to develop a good grasp of cases using more or fewer groups of questions as you practice the process. If you can answer all these questions, you can be assured that you have a thorough understanding of the case.

[...]

Levels of Inquiry:

1. What is the background of the case?[...]
2. What are the facts of

2 Legal Interpreting Skill Development: Reading and Understanding Court Decisions.

3 [...] Decisões judiciais. O sistema legal segue a doutrina STARE DECISIS, que em latim significa “manter as questões decididas”. Isso significa que um tribunal será obrigado a decidir de acordo com uma decisão anterior sobre o mesmo tipo de caso. O precedente, ou jurisprudência, é vinculante para os tribunais de mesma instância ou inferior e aplica-se somente se não houver lei legislativa criada, ou decisão de tribunal superior, que o anule.[...]

de tribunal superior, que o anule.[...]

3. What is the legal question in the case and how does the court answer it?

[...]

4. What reasoning supports the court's decision? [...]

5. How does the decision fit in with other cases or my general world knowledge?

[...]

6. How does/might the decision impact the work of interpreters and/or impact linguistic access for Deaf individuals?⁴

A partir da resposta às questões apresentadas, sugere-se a elaboração de um Resumo, que, inclusive, sugere a identificação da Corte de origem, o que denota uma preocupação com o contexto de produção:

[...]

This is a synopsis of the decision in your own words generated in either written English or ASL (taped). Create an accurate and concise description of the case- What is the citation of the matter; what is the legal issue(s) being decided by the court; what are the compelling facts related to the issue; what is the central position of each side of the issue (the position of the plaintiff/prosecutor and the position of the defendant) and what are the key points to their argument; what is the Court's decision? Attempt to identify what the court viewed as the compelling reasons for the decision that was made. Typically, this will involve some discussion of the CASE LAW that the attorneys used to support their position on the issue(s). In the court's decision, the judge will discuss whether the court agrees that the CASE LAW cited during the trial in fact applies or not.⁵

4 As perguntas a seguir e uma breve narrativa foram adaptadas de um guia de caso online publicado pela Universidade de Albany. A adaptação fornece as etapas para obter o máximo de um caso - em termos de compreensão do caso em si, de compreensão de como ele se relaciona com outros casos e de consideração das implicações para a interpretação. Existem seis (6) níveis diferentes de investigação, embora você possa desenvolver uma boa compreensão dos casos usando mais ou menos grupos de perguntas à medida que pratica o processo. Se você puder responder a todas essas perguntas, pode ter certeza de que tem uma compreensão completa do caso.

[...]

Níveis de Consulta:

1. Qual é o pano de fundo do caso? [...]

2. Quais são os fatos do caso? [...]

3. Qual é a questão legal no caso e como o tribunal a responde? [...]

4. Que raciocínio fundamenta a decisão do tribunal? [...]

5. Como a decisão se encaixa em outros casos ou no meu conhecimento geral do mundo? [...]

6. Como a decisão impacta/pode impactar o trabalho dos intérpretes e/ou impactar o acesso linguístico dos surdos?

5 [...] Esta é uma sinopse da decisão em suas próprias palavras gerada em inglês escrito ou ASL (gravado). Crie uma descrição precisa e concisa do caso - Qual é a citação do assunto; qual é a(s) questão(ões) jurídica(s) sendo decidida(s) pelo tribunal; quais são os fatos convincentes relacionados ao assunto; qual é a posição central de cada

[...]

Desta maneira, podemos constatar que, não obstante haja diversas formas de compreender os fenômenos linguageiros na área do Direito, situados em determinados contextos histórico-sociais, a preocupação com a leitura do gênero de texto *acórdão* encontra a atenção de universidades estrangeiras, o que nos faz pensar que, talvez, a dificuldade de compreensão de textos jurídicos de relativa complexidade não seja somente um problema adstrito a nosso país.

Todo o percurso deste capítulo serve para introduzir o caminho da compreensão do fenômeno da leitura na visão do ISD, a qual congrega aspectos da Psicologia, da Sociologia, da Linguística etc., para o fim de permitir ao leitor a identificação de papéis e das respectivas vozes desempenhados pelos actantes do processo discursivo-literário.

II - METODOLOGIA

Neste capítulo, serão apresentados os procedimentos metodológicos de nossa pesquisa.

2.1 Contexto

Na docência das Ciências Jurídicas, a linguagem apropriada para a transmissão e para a aquisição dos conhecimentos reveste-se de rigor acadêmico e científico, assim como em todos os ramos do saber que possam ser reputados *ciência*. Neste sentido, os profissionais do Direito que se dedicam, genuinamente, à atividade de magistério devem buscar a precisão terminológica e a adequação linguística, para que possam transmitir os conhecimentos de forma abrangente e satisfatória.

Embora a formação jurídica seja uma condicionante essencial aos professores, as dificuldades formativas enfrentadas ao longo de toda a vida escolar e profissional acabam sendo reproduzidas pelos docentes. Malgrado as tentativas de incursão cada vez mais profunda nos estudos, a falta de domínio da linguagem – não só jurídica, mas geral – acaba sendo um

lado da questão (a posição do autor/promotor e a posição do réu) e quais são os pontos-chave de seu argumento; qual é a decisão do Tribunal? Tente identificar o que o tribunal considerou como as razões imperiosas para a decisão tomada. Normalmente, isso envolverá alguma discussão sobre a LEI CASUAL que os advogados usaram para apoiar sua posição sobre o(s) problema(s). Na decisão do tribunal, o juiz discutirá se o tribunal concorda queo CASO LEI1 citado durante o julgamento de fato se aplica ou não.[...]

obstáculo ao melhor aproveitamento da atividade acadêmica.

Através das pesquisas realizadas por força do presente trabalho, encontramos uma grande preocupação de estudiosos de Direito no aprimoramento da linguagem forense. Com efeito, o empoderamento do professor de Direito pelo uso cada vez mais preciso da linguagem acaba por fortalecer o próprio processo de ensino e aprendizagem, rompendo os vícios na formação da linguagem jurídica.

Certamente, tal movimento aproxima os protagonistas do processo jurídico-pedagógico, e acaba por trazer à sociedade advogados, juízes, promotores e demais profissionais do Direito com melhores condições de traduzir para o universo jurídico os fatos e as situações que demandam a defesa de prerrogativas legais.

Os acórdãos, por seu turno, têm sua importância pelo fato de que todas as decisões colegiadas dos tribunais são exaradas por meio deles. Ou seja, este gênero é a forma solene e magistral de pronunciamento do Poder Judiciário acerca das controvérsias a eles trazidas. Existem outras formas de pronunciamento, como, por exemplo, as decisões monocráticas, todavia é no acórdão que o Tribunal se pronuncia, na maioria das vezes, com grau de definitividade, acerca de determinada controvérsia no processo. Não é possível entender o direito processual e o processo como conceito sem entender as formas pelas quais o juiz ou o tribunal se pronunciam. O acórdão consiste no pronunciamento realizado por um grupo de juízes de instâncias superiores – desembargadores ou ministros – os quais, trazendo todo o seu conhecimento acumulado por anos de experiência, dizem o direito.

Por tal motivo, o acórdão fora escolhido para compor o *corpus* desta pesquisa, uma vez que representa, antes de tudo, um conhecimento necessário para entender-se o sistema recursal dos processos. Não há como um aluno entender como se dá a entrega do pronunciamento judicial final ou incidental sem que entenda o que significa um acórdão. É essencial que ele tenha conhecimento da existência do gênero, assim como saiba lê-lo com relativa segurança, visto que a partir da decisão é que a ordem judicial será cumprida, ou então haverá chance para outro recurso, que também apresentará seu resultado por outro acórdão.

Dentro desse contexto, o entendimento da estrutura e a leitura do conteúdo do acórdão constituem premissas básicas para que o aluno do Direito compreenda a forma de prestação jurisdicional através do processo, e possa se colocar criticamente perante a decisão.

Por ocasião de seu ingresso no mercado profissional, o ex-aluno deve entender o significado e estar minimamente entrosado com a compreensão do gênero, que não consiste em uma leitura tênue, pois traz uma carga de conhecimento de juízes que estão em um patamar avançado da carreira. Além do que, os acórdãos traduzem-se em pronunciamentos sobre

decisões anteriores de juízes e desembargadores, reformando-as, mantendo-as ou anulando-as. Se os acórdãos têm essa função – a de revisar os julgados de instâncias inferiores – podemos imaginar que a densidade teórica dos acórdãos deve ser, no mínimo, maior do que o pronunciamento que foi objeto de recurso, do qual o acórdão é a materialização da decisão da Corte.

Considerada a explicação deste tópico, consideramos essencial que o aluno de Direito tenha uma formação de leitura e de interpretação do gênero textual acórdão. Assim afirmamos, pois tal apropriação faz parte, ainda que de forma genérica, do percurso formativo do estudante de Direito, que precisa ler e entender as peças processuais, interpretando-a de acordo com os princípios do Direito e o ordenamento jurídico. Há de se considerar ainda que a leitura e a interpretação do acórdãos é imprescindível para que o advogado, em suas práticas profissionais, rebata, por meio de argumentos, aquilo que está decidido e manifestado nesses textos, o que aumenta ainda mais a necessidade da leitura e da cognição efetivas do gênero em estudo.

2.2 Objetivos

Relembramos que o objeto geral desta pesquisa é o de investigar um gênero textual do campo do Direito Processual, denominado “acórdão” e, a partir desta investigação, construir um modelo didático para o ensino de sua leitura. Como objetivos específicos pretendemos:

- a) verificar de que modo a leitura de gêneros textuais como o acórdão é proposta nas Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito no Brasil;
- b) analisar como algumas obras doutrinárias do Direito propõem o ensino da leitura deste gênero a partir da análise de exemplares concretos.

A fim de atingir esses objetivos, as perguntas que orientarão a nossa pesquisa serão:

1. Quais são os gêneros textuais propostos para serem trabalhados na leitura no Curso de Direito, conforme as Diretrizes Curriculares para o ensino das Ciências Jurídicas?
2. Como é a proposta de trabalho de leitura com o acórdão nos livros doutrinários do Direito?
3. Quais são as dimensões ensináveis do acórdão que podem ser contempladas em um modelo didático desse gênero a fim de subsidiar o trabalho de leitura de professor do Direito?

2.3 Textos selecionados para a análise

2.3.1 Diretrizes curriculares para a formação de bacharel em direito

A Resolução nº5, de 17 de dezembro de 2018, que *institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências*

2.3.2 Três livros de textos jurídicos

Para nossas discussões, realizamos e selecionamos três recortes de textos de livros jurídicos, denominados *doutrina*, acerca do conceito e dos assuntos relativos ao pronunciamento judicial conhecido como *acórdão*.

Podemos nos questionar por que foram escolhidos os manuais abaixo identificados, e não tantos outros que circulam no meio jurídico e escolar. Existem, para essa explicação, questões objetivas e subjetivas. Quanto aos aspectos objetivos, as obras escolhidas são obras que consideramos de média complexidade, as quais permitem um ensino e um aprendizado jurídico destinado, precipuamente, aos estudantes da graduação em Direito, mas que também são muito utilizados na vida profissional, visto que, a nosso ver, são muito bem escritos e atualizados.

Isso não quer dizer que tais textos não possam também ser consultados e mencionados em trabalhos de níveis acadêmicos mais altos, pois tratam de todos os institutos de direito processual civil de uma forma geral. Julgamos o objeto, portanto, de boa qualidade, com escrita acessível e didática, sem abrir mão do rigor científico e da postura crítica dos autores.

Além disso, são obras conhecidas nos meios acadêmicos do Direito e acessíveis aos alunos. Sob a questão pessoal, sempre procuro indicar obras às quais meus alunos possam também acessar e estudar, para que não haja o risco de indicações bibliográficas em que qualquer de meus alunos não tenha acesso. Isso significaria excluir parcela do alunado em favor de outros, ferindo justamente a igualdade de tratamento.

No que se refere ao conteúdo, os escolhemos também para demonstrar que eles não trazem uma densidade teórica de difícil interpretação e, em alguns momentos, chegam a abordar, de forma mais simples, um assunto de considerável dificuldade. Tal característica, a nosso ver, é importante, tendo em vista a intenção didática, pois acreditamos não ser viável a indicação de obras de difícil interpretação do tema, uma vez que já existe uma grande limitação dos alunos (e às vezes profissionais já formados) em entender o conteúdo tratado. Indicar obras mais complexas, portanto, desconsideraria os destinatários, e seria um contrassenso no processo de aprendizagem dos alunos. No quadro abaixo, disponibilizamos as referências bibliográficas relativas aos textos de que tratamos.

QUADRO 6 – Os manuais de direito

| OBRAS - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS |
|--|
| NEVES, Daniel Amorim Assumpção. <i>Manual de direito processual civil. Volume único</i> . 8.ed.- Salvador: Ed. JusPodivum. 2016. |
| PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. <i>Direito processual civil contemporâneo – teoria geral do processo</i> . 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. |
| THEODORO JÚNIOR, Humberto. <i>Curso de Direito Processual Civil – vol. I – teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento, procedimento comum</i> . 60. Ed. – [2 Reimpr.] – Rio de Janeiro: Forense, 2019. |

Fonte: acervo do pesquisador

2.3.3 Cinco acórdãos

Com relação aos textos dos acórdãos, selecionamos cinco exemplares sociais legítimos. Três deles extraídos, basicamente, do Supremo Tribunal Federal – STF e dois do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Os acórdãos foram escolhidos tendo em vista que, primeiramente, são pronunciados pelas duas Cortes mais altas do Brasil. O Supremo Tribunal Federal – STF é a Corte de cúpula do país, e guardião da Constituição Federal. Suas decisões abrangem todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país. O Superior Tribunal de Justiça – STJ, conhecido como Tribunal da Cidadania, cuida de casos envolvendo a lei federal em todo o País. Sua abrangência também é nacional. Além disso, assim o fizemos a fim de evitar regionalismos e, por conseguinte, este trabalho ter a possibilidade de ser lido em várias regiões do País.

Outrossim, os acórdãos provenientes do S.T.F. e S.T.J. são bem complexos e abrangentes, e constituem um riquíssimo material de pesquisa. Todos os acórdãos são de matérias de Direito com as quais temos certa intimidade, a partir do direito processual civil, com a qual mantemos boa intimidade, mas também compreendem temas de direito constitucional, direito tributário, direito administrativo e direito civil. Essas são, portanto, as razões pelas quais escolhemos os acórdãos que compõem o *corpus* desta pesquisa.

QUADRO 7 – Acórdãos da pesquisa

| | Acórdão | Tema do acórdão | Data | Páginas |
|------|---------------------------|---|------------|---------|
| I. | ADI 3510-DF | Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Impugnação em bloco do art. 5º da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Lei de Biossegurança). Pesquisas com células-tronco embrionárias. | 29/05/2008 | 526 |
| II. | RE 1355208/SC | Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral. | 25/11/2021 | 16 |
| III. | RE 305.416/RS | Usucapião urbano - apartamento | 31/08/2020 | 08 |
| IV. | AgInt no REsp 1925212 /RJ | Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança. Falta de Pagamento. Fiança. Alteração do quadro societário da Locatária. Exoneração durante a vigência do contrato. Impossibilidade. | 31/05/2021 | 11 |
| V. | REsp nº 1.995.458 -SP | Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor. Golpe do Motoboy. Responsabilidade Civil. Uso do cartão e senha. Dever de segurança. Falha na prestação do serviço. | 09/08/2022 | 20 |

Fonte: STF e STJ

2.4 Procedimentos de análise

Nas análises dos textos, seguimos o quadro teórico-metodológico do ISD, investigando:

- a) O contexto de produção;
- b) A infraestrutura textual;
- c) Os mecanismos de textualização;
- d) Os mecanismos enunciativos.

Entretanto, nas discussões dos resultados das análises, apresentaremos somente o que for pertinente para as discussões sobre o trabalho com a leitura do gênero textual denominado acórdão.

III – OS RESULTADOS DA ANÁLISE INTERACIONISTA SOCIODISCURSIVA DO *CORPUS*

Neste capítulo, serão apresentados os resultados de nossas análises sobre a Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2018, que *institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências*; sobre os três recortes de trechos de livros jurídicos, denominados *doutrina*, acerca do tema ACÓRDÃO, e sobre cinco os recortes de votos de acórdãos, extraídos do Supremo Tribunal Federal – STF (3 acórdãos) e do Superior Tribunal de Justiça (2 acórdãos).

3.1 As diretrizes curriculares para a formação em direito e o papel dado à linguagem

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito foram instituídas pela Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2018, publicada no dia 18 de dezembro de 2018 (seção 1, p. 122) no Diário Oficial da União (DOU), em Brasília, e republicada na mesmavia em 19 de dezembro de 2018 (Seção 1, pp. 47 e 48).

De acordo com o Parecer CNE/CES n° 635/2018, homologado pela Portaria MEC n° 1.351, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU, em 17 de dezembro de 2018 (seção 1, p. 34), as diretrizes vigentes se fundamentaram, com mais urgência, no interesse social de egressos do curso de Direito e da sociedade na perspectiva de emprego e de seus significados destinados à competitividade econômica, à inclusão, ao acesso à renda, à produção de conhecimento e ao bem-estar da sociedade.

Vê-se, portanto, o contexto de produção do documento ancorado firmemente no sistema capitalista que busca, cada vez mais, a formação do homem como trabalhador e mão-de-obra, e não como ser pensante, dotado de criticidade.

O contexto de produção desse documento que alterou a Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2018, também está ligada à ideia de capitalismo e economia, tendo em vista que julgou a inclusão do curso ou da área referente ao Direito Financeiro como essencial à formação jurídica, indicando, por exemplo, que há alto impacto de questões referentes a esta matéria nas contas e governanças públicas.

A Resolução n° 5, de 17 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução n° 2, de 19 de

abril de 2021, encontra-se disponível para acesso e download no site do Ministério da Educação, qual seja, “<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>”.

A elaboração ocorreu pela Câmara Consultiva Temática de Política Regulatória do Ensino Jurídico, propostas ao CNE pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC), com fundamento no Parecer CNE/CES nº 635/2018, já mencionada anteriormente, e foi assinada pelo Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, à época, o sr. Antonio de Araujo Freitas Júnior, de modo que estes são os enunciadores do texto.

As diretrizes possuem como destinatário as Instituições de Educação Superior (IES) com curso de graduação em Direito, bacharelado, bem como a comunidade acadêmica e os setores que representam a atuação profissional na área.

Tal resolução, em seu preâmbulo, anuncia que o texto "*Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.*”, sendo este seu objetivo. Nota-se que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 635/2018, a revisão das diretrizes anteriores atende à necessidade de ajustar a estrutura dos cursos de graduação em direito ao atual momento histórico.

Com relação ao lugar social que as diretrizes em questão ocupam é o acadêmico/científico normativo, e o suporte são os sites da internet, como o do MEC, onde a Resolução se encontra.

Ao analisar a sua infraestrutura textual, constatamos que o texto possui cinco páginas e é composto pelo título, preâmbulo, introdução e quinze artigos, sendo que alguns deles possuem incisos e parágrafo(s).

As diretrizes não dividem o texto em tópicos, mas os artigos estabelecem quais assuntos serão tratados neles. Vejamos:

QUADRO 8 – Artigos e temas abordados

| Arts. e §§ | Temas tratados |
|------------|--|
| 1º | Apresenta o objetivo da Resolução nº 5, qual seja, instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito. |
| 2º | Dispõe o que deve constar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Possui 8 (oito) incisos, os quais apontam diversos elementos, como a prática jurídica, o Trabalho de Curso e a duração do curso. |

| | |
|-----------------|---|
| § 1º | Apresenta os elementos estruturais do PPC em 12 (doze) incisos. |
| § 2º | Dispõe sobre a possibilidade de as IES incluírem no PPC a perspectiva da articulação do ensino continuado entre a graduação e a pós-graduação. |
| § 3º | Estabelece que as atividades de ensino devem se articular com atividades de extensão e de iniciação à pesquisa. |
| § 4º | Diz que o PPC deve prever as formas de tratamento transversal dos conteúdos específicos das diretrizes, todos relacionados à educação e cultura. |
| 3º | Dispõe sobre a forma como a formação acadêmica/profissional deve ocorrer. Destaca-se aqui a forma genérica da linguagem utilizada pelo enunciador. |
| Parágrafo Único | Diz sobre a necessidade de o PPC demonstrar como contribui para a formação do graduando tendo em vista o “perfil” almejado pelo curso. |
| 4º | Estabelece em 14 (catorze) incisos as capacitações que o graduando deve desenvolver a partir da formação profissional. Destaca-se aqui a não demonstração de mecanismos para que haja as capacitações enunciadas. |
| 5º | Dispõe em 3 (três) incisos sobre as perspectivas formativas que deverão ser incluídas no PPC: (i) formação geral, (ii) formação técnica-jurídica e (iii) formação prática-profissional. Destaca-se que os incisos (ii) e (iii) foram objeto de alteração da Resolução CNE/CES 2/2021. Destaca-se aqui um maior aprofundamento na linguagem discursiva que traz conceitos importantes. |
| § 1º | Trata da transversalidade das três perspectivas formativas. |
| § 2º | Diz, de forma geral, sobre o que deve ser considerado nas três perspectivas formativas no PPC. |
| § 3º | Fala sobre a possibilidade de a IES poder incluir outros conteúdos e componentes curriculares para articular novas competências. |
| 6º | Determina a obrigatoriedade da Prática Jurídica como componente curricular. |
| § 1º | Fala da obrigatoriedade do Núcleo de Práticas Jurídicas na IES. |
| § 2º | Determina a forma pela qual as IES devem oferecer atividades de prática jurídica na própria instituição. |
| § 3º | Estabelece, em 3 (três) incisos, outros locais em que a prática jurídica pode ser desenvolvida além da IES. |
| § 4º | Diz sobre a possibilidade de reprogramação e reorientação das atividades de prática jurídica. |

| | |
|-----------------|--|
| § 5º | Fala sobre o que pode ser incluída como prática jurídica. |
| § 6º | Também fala sobre o que pode ser incluída como prática jurídica. |
| § 7º | Estabelece como devem ser estimuladas as atividades curriculares de extensão e profissionais. |
| § 8º | Dispõe sobre o objetivo e a possibilidade das atividades complementares. |
| Parágrafo Único | Diz que atividades complementares são diferentes da prática jurídica e do TC. |
| § 9º | Dispõe como as IES podem definir conteúdos e atividades didáticos-formais que constituem componentes curriculares e o que elas possibilitarão. |
| 10 | Fala brevemente sobre as formas da adoção de avaliação. |
| 11 | Estabelece a obrigatoriedade do TCC como componente curricular. |
| Parágrafo Único | Determina que cada IES irá regulamentar tudo sobre o TC, inclusive sobre a forma de elaboração e avaliação. |
| 12 | Determina a carga horária referencial de 3.700 horas do curso de graduação. |
| 13 | Determina que 20% da carga horária será destinada para atividades complementares e prática jurídica. |
| Parágrafo Único | Fala que a distribuição dessa porcentagem é definida no PPC. |
| 14 | Fala sobre o prazo máximo de dois anos para a implementação das diretrizes em questão, pelas IES, aos alunos ingressantes. |
| Parágrafo Único | Diz sobre a opção de aplicação das diretrizes aos alunos do período ou ano subsequente ao da sua publicação. |
| 15 | Este artigo revoga expressamente as resoluções anteriores. |

Fonte: acervo do autor

A Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, alterada pela Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021, possui como tipo de discurso o *discurso teórico*, típico de lei, tendo em vista que apresenta o conteúdo como sendo verdadeiro e inquestionável. No nível dos mecanismos de textualização e enunciativos, destacam-se:

1. a palavra “curso” aparece 24 vezes, representado o actante principal posto em destaque. É ao curso que cabe realizar todas as prescrições feitas pelas Diretrizes. O graduando (citado 6 vezes) e/ou estudante (citado 1 vez)/aluno (citado 1 vez) aparece como segundo actante com 8 menções como sendo aquele que deverá receber a formação proposta nas Diretrizes.
2. o verbo “dever” aparece 10 vezes, expressando uma modalização deôntica do dever-fazer, esperada para textos de prescrição.

De uma forma geral, embora as diretrizes tenham um discurso teórico, é genérica e superficial em suas prescrições. Os conceitos das expressões utilizadas não são explicados pelo enunciador, o que pode gerar dúvidas nos destinatários e até impossibilitar a sua efetiva aplicação. A título de exemplo, expomos o artigo 3º da resolução em questão:

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania.

A nosso ver, esse artigo é extremamente importante, pois elenca itens que devem ser assegurados pelo curso de graduação em Direito, mas, contraditoriamente, não explora nenhum dos conceitos dos assuntos que devem ser trabalhados pelos componentes curriculares.

Na mesma toada, encontra-se o artigo 4º do mesmo dispositivo, o qual também fala sobre a capacitação do graduando. Além de este artigo repetir com outras palavras o que o artigo 3º promete fazer, ele também não trabalha com o conceito das expressões utilizadas. Não se sabe, desse modo, de que forma e o que será a capacitação do graduando a fim de “aceitar a diversidade e o pluralismo cultural” (inciso X).

De outra banda, o único artigo que traz conceitos mais amplos, capazes de auxiliar na construção dos Projetos Pedagógicos do Curso de uma forma mais certa, é o artigo 5º que explica sobre a formação geral, sobre a formação técnico-jurídica e sobre a formação prático-profissional.

Percebe-se que há uma tentativa de sintetizar as diretrizes, talvez com o intuito de facilitar para o destinatário, mas a linguagem utilizada, na realidade, pode dificultar a apropriação pelos mesmos daquilo que é dito. Principalmente, porque os conceitos podem ser

interpretados de formas diversas, gerando Projetos Pedagógicos do Curso antagônicos, mesmo sendo baseados na mesma Diretriz.

Todavia, ao mesmo tempo, precisamos considerar que a síntese das diretrizes pode ter uma intenção de permitir o fortalecimento da construção de dispositivos didáticos a cargo de cada uma das instituições universitárias dos cursos de Direito, promovendo a adequação das diretrizes às peculiaridades regionais e culturais de cada curso.

No tocante ao trabalho com a leitura, no artigo 4º, trata-se dessa questão:

Art. 4º O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:

- I - Interpretar e aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas;
- II - demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas. (BRASIL, 2018, p. 2)

Tanto no item I quanto no II, fica clara a relação com a leitura, uma vez que, para interpretar e aplicar as normas (princípios e regras), pressupõe a mesma competência leitora necessária para a compreensão e elaboração de textos.

No decorrer dos outros artigos, somente o Trabalho de Conclusão é explicitado como um gênero a ser trabalhado. Fica implícita, portanto, a noção de que os gêneros textuais da área jurídica deverão fazer parte dos cursos e os alunos deverão saber o que ler, como ler, e a produzir o que for pertinente para cada área do Direito.

Desse modo, ainda que apontem a necessidade da formação em relação à leitura, as diretrizes curriculares não indicam como isso pode ocorrer, o que faz com que vejamos com mais importante ainda iniciativas como a desta tese que se propõe a sugerir um caminho possível para isso, considerando, também, a possibilidade de adequação das diretrizes curriculares às diversas matizes culturais e ideológicas que apresentam os vários cursos de Direito no Brasil.

3.2 Os manuais de direito

Doutrinariamente, o acórdão é amplamente tratado em livros, artigos e jurisprudências. Nesta tese, procedemos à análise de três importantes manuais do Direito. São eles:

1. NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de direito processual civil. Volume único*. 8.ed.- Salvador: Ed. JusPodivum. 2016.
2. PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. *Direito processual civil contemporâneo – teoria geral do processo*. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
3. THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de Direito Processual Civil – vol. I – teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento, procedimento comum*. 60. Ed. – [2 Reimpr.] – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

No nível do contexto de produção, esses manuais são escritos por profissionais do Direito: Daniel Amorim Assumpção Neves, professor convidado da Faculdade de Direito da USP e sócio de um escritório de advocacia. Humberto Dalla Bernardina de Pinho, professor, doutor em Direito e atua como promotor de Justiça. Humberto Theodoro Júnior, professor titular aposentado da Faculdade de Direito da UFMG e é desembargador aposentado. Esses manuais têm como destinatários alunos e professores desse curso e objetivam esclarecer os ritos processuais de uma dada área do Direito.

Para isso, no nível da infraestrutura textual, em seu conteúdo temático, apresentado em diferentes capítulos, incluem a história do Direito, os conjuntos de leis e os gêneros textuais empregados em cada caso, os vários participantes de um processo e seus papéis, as etapas de um processo, todos organizados em capítulos. Eles são escritos empregando o discurso teórico, constituem livros bem densos, com 1760 páginas o de Neves, 976 o de Pinho (2016) e 1292 o de Theodoro Junior (2019).

No nível dos mecanismos de textualização e enunciativos, destaca-se o fato de ser um texto escrito empregando a norma culta, mas trazendo muitos termos técnicos da área jurídica, com a forte presença da modalização deôntica, indicando o dever-fazer das leis.

Nesses manuais, há as regras que regulamentam o que deve ocorrer em um rito processual e as definições dos termos considerados difíceis para o estudante. Dessa forma, não é preocupação desses livros ensinar ao estudante como ler os diferentes gêneros com os quais dialogará no decorrer do processo. Contudo, nota-se que esses manuais parecem pressupor que o aluno conseguiria ler e chegar às conclusões necessárias para sustentar o seu agir como um futuro profissional do Direito, já que vão expondo os passos que ele dará, com que gêneros deverá agir e aos quais deverá reagir para ter sucesso em suas ações.

Entre os vários gêneros expostos, aparece o acórdão. Vejamos como ele aparece nesses manuais analisados. Humberto Theodoro Júnior (2019, p. 528) explica:

Recebe a denominação de “acórdão” o julgamento colegiado proferido pelos tribunais (art. 204), seja quando faz o papel de sentença, seja o de decisão interlocutória. Em outros termos, os tribunais, como os juízes de primeiro grau de jurisdição, ora decidem o necessário para encerrar o procedimento cognitivo ou executivo, ora se pronunciam sobre questões incidentais, sem impedir a continuidade do processo e sem exaurir a atividade de acerto do litígio, e tampouco pôr fim ao procedimento da execução forçada pendente. Em todos os casos, porém, os decisórios colegiados dos tribunais serão denominados “acórdãos”.

Em nota de rodapé ao trecho supracitado, o mesmo autor esclarece:

O termo *acórdão* deriva do verbo *acordar*, entrar em acordo, e isto se deve à circunstância de que as decisões dos tribunais resultam de pronunciamentos dos diversos membros que constituem seus órgãos decisórios, correspondendo, pois, a um acordo total ou majoritário sobre a solução do objeto litigioso. Daí a forma usual utilizada na deliberação dos tribunais: “acordam os membros da (...) Turma (ou Câmara) deste Tribunal, por unanimidade (ou por maioria) em dar (ou negar) provimento ao recurso (...)”.

Na mesma linha, porém trazendo outras informações, Humberto Dalla Bernardina de Pinho (2017, p. 466) também aborda o conceito de acórdão, fazendo-o nos seguintes termos:

Enquanto as decisões proferidas pelos juízes são denominadas sentenças, as proferidas pelos tribunais (órgãos colegiados) são chamadas de acórdãos. Cabe ressaltar que as decisões proferidas pela turma recursal dos Juizados Especiais também são denominadas acórdãos, muito embora essas turmas não sejam formadas por desembargadores, mas por juízes que integram os próprios Juizados.

Daniel Amorim Assumpção Neves (2016, p. 349) procura esclarecer que o diferencial do acórdão, em face aos demais pronunciamentos judiciais, reside na prolação de uma decisão colegiada, conforme se depreende de sua obra:

Sempre que o pronunciamento, independentemente de sua natureza, for proferido por um órgão colegiado, será proferido um acórdão, que é a decisão – interlocutória ou final – representativa de qualquer decisão colegiada proferida nos tribunais.

Houve época em que toda decisão final proferida em tribunal era reservada ao órgão colegiado, reservando-se a decisão unipessoal para os despachos e decisões interlocutórias. Essa realidade, entretanto, foi substancialmente modificada a partir de 1998, sendo atualmente muito comum a prolação de decisões monocráticas como forma de decidir recursos, reexame necessário e processos de competência originária do tribunal. Os acórdãos, entretanto, continuam a ser pronunciamento comum e frequente nos tribunais, ainda quando proferidos em agravo interno, justamente o recurso previsto para atacar a decisão unipessoal e que só não serão julgados por um acórdão na

hipótese de retratação do relator.

Dessa forma, ao tratarem do gênero textual acórdão, esses manuais limitam-se a defini-lo e a expor quem será o responsável por ele. Portanto, ficam as questões: como lê-lo e interpretá-lo? São ações que devem ser tratadas em outros contextos, mas em quais? Nas aulas dos professores do curso de Direito? E como eles poderão fazer isso? Essas são perguntas que esperamos poder ajudar a responder na próxima seção.

3.3 Modelo didático do acórdão

Apoiamo-nos nas discussões de Kleiman (2002) de que a compreensão dos elementos linguísticos que compõem um texto na sua articulação com o conteúdo, podem ser ferramentas que ajudarão o aluno a adotar estratégias que os capacitem a ler melhor. Logo, depreender as características dos vários níveis de análise do texto é uma parte necessária do trabalho do professor que pretende contribuir para o avanço do nível de leitura e de compreensão de aluno. Visando a desenvolver o modelo didático do gênero para contribuir com as ações dos professores, passamos a apresentar os resultados de nossas análises a partir do quadro do ISD.

Como já mencionado, o *corpus* de pesquisa deste tópico compõe-se dos seguintes julgados:

- I - Acórdão - ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias. Disponível em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723>
- II - Acórdão - RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15348982300&ext=.pdf>
- III - Acórdão - RE 305.416/RS. Recurso Extraordinário. Usucapião urbano - apartamento. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345160826&ext=.pdf>
- IV - Acórdão - AgInt no REsp 1925212/RJ. Agravo Interno no Recurso Especial. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202102954374&dt_publicacao=21/02/2022

- V - Acórdão - REsp nº 1.995.458 - SP. Recurso Especial. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202200971883&dt_publicacao=18/08/2022

Os acórdãos escolhidos provêm do Supremo Tribunal Federal - STF, e do Superior Tribunal de Justiça - STJ, os quais se encontram disciplinados a partir do art. 92 da Constituição Federal, no Capítulo III - do Poder Judiciário. O Supremo Tribunal Federal é a Corte Constitucional, e representa a cúpula do Poder Judiciário. O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, julga os casos em que se discute a validade das leis infraconstitucionais.

A competência desses tribunais é de abrangência nacional, e não regional ou estadual. Portanto, afetam todo o país. Isso nos permite pensar sobre o fato de que o presente estudo pode ser lido considerando que as diversidades regionais não afetam a maneira de se interpretar o conteúdo das decisões judiciais, o que retira eventual dificuldade em decorrente de regionalismo da situação fática ou jurídica.

As siglas que se seguem após os números dos recursos indicam a procedência do Estado de origem: Distrito Federal - DF; Santa Catarina - SC; Rio Grande do Sul - RS, Rio de Janeiro - RJ; São Paulo - SP. Considerada a amplitude dos temas tratados nos acórdãos, eles podem ser encontrados em todas as regiões do país, principalmente, os provenientes do Supremo Tribunal Federal - STF, que é o guardião da Constituição Federal.

Em outros termos, para os fins da pesquisa de modelização didática de acórdãos, este trabalho pode servir para todas as instituições de ensino superior (IES) do Brasil que possuem faculdades de Direito, e, por que não, de Educação e de Letras, uma vez que este texto contempla vários aspectos do conhecimento, e verte sua maior inclinação à Educação, mais precisamente, à educação das letras jurídicas.

A partir deste momento, iniciaremos a análise de cada um dos acórdãos indicados de acordo com o quadro de análise do ISD, fazendo, primeiramente, a referência à Ementa de cada Acórdão.

I - Acórdão da ADI nº 3.510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Impugnação em bloco do art. 5º da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Lei de Biossegurança). Pesquisas com células-tronco embrionárias.

O acórdão conta com 526 páginas (laudadas), as quais são divididas, basicamente, em: 1) ementa, composta por preâmbulo; temas de destaque, enumerados em algarismos romanos, que representam um resumo do entendimento do Tribunal a respeito da matéria jurídica

controvertida, e uma parte final, que apresenta o resultado do julgamento, denominada dispositivo; 2) relatório, que faz um resumo dos principais fatos e atos processuais; 3) votos, que apresentam os posicionamentos jurídicos devidamente fundamentados de cada um dos ministros a respeito da matéria; 4) explicações, em que se desenvolvem debates entre os ministros da Corte; 5) dispositivo, que vem após todos os elementos integrantes do acórdão, e que conclui o julgamento.

Com efeito, escolhemos este texto judicial não só pela enorme importância da decisão para o país, mas ainda, pela magistral utilização do gênero textual jurídico, articulado a outros gêneros textuais, v.g., científicos, filosóficos, sociológicos e, até mesmo, poéticos. Permite-medizer que este primeiro acórdão, ora escolhido para o *corpus* de pesquisa, reflete uma das mais belas decisões judiciais já pronunciadas pela Corte Suprema do País.

A ementa compõe-se de um preâmbulo, nove parágrafos, indicados por algarismos romanos, e cada um dos parágrafos tem sua explicação muito resumida sobre uma parte do assunto que compõe a totalidade do acórdão, e, ainda, um parágrafo final, que funciona como parte dispositiva do julgamento, rematando a posição do Supremo Tribunal Federal no que toca à controvérsia trazida.

O parágrafo preambular da ementa tem a seguinte redação:

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DE BIOSSEGURANÇA. IMPUGNAÇÃO EM BLOCO DO ART. 5a DA LEI Nº 11.105, DE 24 DE MARÇO DE 2005 (LEI DE BIOSSEGURANÇA). PESQUISAS COM CÉLULAS TRONCO EMBRIONÁRIAS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO DIREITO À VIDA. CONSTITUCIONALIDADE DO USO DE CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS EM PESQUISAS CIENTÍFICAS PARA FINS TERAPÊUTICOS. DESCARACTERIZAÇÃO DO ABORTO. NORMAS CONSTITUCIONAIS CONFORMADORAS DO DIREITO FUNDAMENTAL A UMA VIDA DIGNA, QUE PASSA PELO DIREITO À SAÚDE E AO PLANEJAMENTO FAMILIAR. DESCABIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO CONFORME PARA ADITAR À LEI DE BIOSSEGURANÇA CONTROLES DESNECESSÁRIOS QUE IMPLICAM RESTRIÇÕES ÀS PESQUISAS E TERAPIAS POR ELA VISADAS. IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA AÇÃO.

A partir da leitura da parte inicial da ementa, já é possível verificar qual é o tema que fora tratado, bem como os fundamentos basilares da decisão tomada pelo Tribunal. Também se verifica, pelo enunciado final da frase, a decisão tomada pela Corte. No caso em tela, foi de improcedência total da ação.

A parte dispositiva, ainda pertencente à ementa, vem após os enunciados, e traz a seguinte redação:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em julgar improcedente a ação direta, o que fazem nos termos do voto do relator e por maioria de votos, em sessão presidida pelo Ministro Gilmar Mendes, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas. Vencidos, parcialmente, em diferentes extensões, os Ministros Menezes Direito, Ricardo Lewandowski, Eros Grau, Cezar Peluso e o Presidente.

Brasília, 29 de maio de 2008.

II - Acórdão do RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral.

O Acórdão conta com 16 páginas (laudadas), que se dividem basicamente em: 1) ementa, composta por preâmbulo; temas de destaque, que representam um resumo do entendimento do Tribunal a respeito da matéria jurídica controvertida, e uma parte final, que apresenta o resultado do julgamento, denominada dispositivo; 2) relatório, que faz um resumo dos principais fatos e atos processuais; 3) Voto e dispositivo, que conclui o julgamento e confere a decisão, bem como o voto do Relator.

A ementa compõe-se de um preâmbulo, e um único parágrafo, que tem sua explicação muito resumida sobre uma parte do assunto que compõe a totalidade do acórdão, e ainda, um parágrafo final, que funciona como parte dispositiva do julgamento, rematando a posição do Supremo Tribunal Federal no que toca à controvérsia trazida.

A ementa tem a seguinte redação:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO. EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. BAIXO VALOR. ONEROSIDADE DA AÇÃO JUDICIAL E POSSIBILIDADE DE PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA. LEI 12.767/2012. CONTROVÉRSIA SOBRE A APLICABILIDADE DO TEMA 109. RE 591.033. MULTIPLICIDADE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS. PAPEL UNIFORMIZADOR DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RELEVÂNCIA DA QUESTÃO CONSTITUCIONAL. MANIFESTAÇÃO PELA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL.

Da leitura da ementa, já é possível identificar o tema que fora tratado e os fundamentos basilares da decisão tomada pelo Tribunal. Também se verifica, pelo enunciado final da frase, a decisão tomada pela Corte. Na hipótese, decidiu-se pela repercussão geral da matéria.

A parte dispositiva, ainda pertencente à ementa, vem após os enunciados, e traz a

seguinte redação:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

Ministro LUIZ FUX
Relator

III - Acórdão do RE 305.416/RS. Usucapião urbano – apartamento.

O acórdão conta com 08 páginas (laudas), as quais se dividem basicamente em: 1) ementa, composta por preâmbulo; temas de destaque, que representam um resumo do entendimento do Tribunal a respeito da matéria jurídica controvertida, e uma parte final, que apresenta o resultado do julgamento, denominada dispositivo; 2) relatório, que faz um resumo dos principais fatos e atos processuais; 3) Voto e dispositivo, que conclui o julgamento e confere a decisão, bem como o voto do Relator.

A ementa compõe-se de um preâmbulo, e de um único parágrafo, que tem sua explicação muito resumida sobre uma parte do assunto que compõe a totalidade do acórdão, e ainda, um parágrafo final, que funciona como parte dispositiva do julgamento, rematando a posição do Supremo Tribunal Federal no que toca à controvérsia trazida.

A ementa tem a seguinte redação:

USUCAPIÃO URBANO – APARTAMENTO. Conforme disposto no artigo 183 da Constituição Federal, o usucapião urbano pressupõe solo e construção, imóvel destinado à moradia. Tratando-se de unidade condominial – apartamento – cumpre perquirir se a fração ideal correspondente e a metragem de área real privativa não suplantam, cada qual individualmente, os 250m² previstos como limite.

Da leitura da ementa, já é possível identificar o tema que fora tratado, e os fundamentos basilares da decisão tomada pelo Tribunal. Também se verifica, pelo enunciado final da frase, acerca da decisão tomada pela Corte. Contudo, a ementa não apresenta com exatidão o pronunciamento em favor de determinada parte.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em, prover parcialmente o recurso extraordinário não para reconhecer o direito, em si, da recorrente a usucapir o imóvel, mas para afastar o óbice ao julgamento do mérito, porquanto a sentença do Juízo, confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, implicou a extinção do processo a partir do disposto no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, ante a impossibilidade jurídica do pedido, que restou afastada, nos termos do voto do relator e por unanimidade, em sessão virtual, realizada de 21 a 28 de agosto de 2020, presidida pelo Ministro Dias Toffoli, na conformidade da ata do julgamento e das respectivas notas taquigráficas.

Brasília, 31 de agosto de 2020.

MINISTRO MARCO AURÉLIO – RELATOR

IV - Acórdão do AgInt no REsp 1925212 / RJ. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança.

O acórdão conta com 11 páginas (laudadas), que se dividem, basicamente, em: 1) ementa, composta por preâmbulo; temas de destaque, que representam um resumo do entendimento do Tribunal a respeito da matéria jurídica controvertida, e uma parte final, que apresenta o resultado do julgamento, denominada dispositivo; 2) relatório, que faz um resumo dos principais fatos e atos processuais; 3) Voto e dispositivo, que conclui o julgamento e confere a decisão, bem como o voto do Relator.

A ementa compõe-se de um preâmbulo de quatro parágrafos, o qual tem sua explicação muito resumida sobre uma parte do assunto que compõe a totalidade do acórdão, e ainda, um parágrafo final, que funciona como parte dispositiva do julgamento, rematando a posição do Superior Tribunal de Justiça no que toca à controvérsia trazida.

A ementa tem a seguinte redação:

EMENTA

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA. FALTA DE PAGAMENTO. FIANÇA. ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA LOCATÁRIA. EXONERAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 83 DO STJ. INOBSERVÂNCIA DO ART. 489, § 1º, IV, DO CPC/2015. NÃO OCORRÊNCIA. DECISÃO MANTIDA.

1. "Não é deficiente a fundamentação do julgado que elenca suficientemente as razões pelas quais fez incidir os enunciados sumulares cabíveis na hipótese" (AgInt no AREsp n. 911.502/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 1º/12/2016, Dje 7/12/2017).
2. Segundo a jurisprudência desta Corte, a simples alteração do quadro

societário da empresa não exonera a fiança, sendo necessária a notificação do credor (art. 835 do CC/2002), a depender da época em que firmada a avença. Incidência da Súmula n. 83/STJ.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

Da leitura da ementa, já é possível identificar o tema que fora tratado e os fundamentos basilares da decisão tomada pelo Tribunal. Também se verifica, pelo enunciado final da frase, a decisão tomada pela Corte. Verifica-se que foi negado provimento ao recurso.

V - Acórdão no REsp nº 1.995.458 - SP. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor. Golpe do Motoboy. Responsabilidade Civil. Uso do cartão e senha. Dever de segurança. Falha na prestação do serviço.

O acórdão conta com 20 páginas (laudadas), as quais se dividem, basicamente, em: 1) ementa, composta por preâmbulo; temas de destaque, que representam um resumo do entendimento do Tribunal a respeito da matéria jurídica controvertida, e uma parte final, que apresenta o resultado do julgamento, denominada dispositivo; 2) relatório, que faz um resumo dos principais fatos e atos processuais; 3) Voto e dispositivo, que conclui o julgamento e confer e a decisão, bem como o voto do Relator.

A ementa compõe-se de um preâmbulo e de doze parágrafos, a qual tem sua explicação muito resumida sobre uma parte do assunto que compõe a totalidade do acórdão, e ainda, um parágrafo final, que funciona como parte dispositiva do julgamento, rematando a posição do Superior Tribunal de Justiça no que toca à controvérsia trazida.

A ementa tem a seguinte redação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITO. CONSUMIDOR. GOLPE DO MOTOBOY. RESPONSABILIDADE CIVIL. USO DE CARTÃO E SENHA. DEVER DE SEGURANÇA. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1. Ação declaratória de inexigibilidade de débito.
2. Recurso especial interposto em 16/08/2021. Concluso ao gabinete em 25/04/2022.
3. O propósito recursal consiste em perquirir se existe falha na prestação do serviço bancário quando o correntista é vítima do golpe do motoboy.
4. Ainda que produtos e serviços possam oferecer riscos, estes não podem ser excessivos ou potencializados por falhas na atividade econômica desenvolvida pelo fornecedor.
5. Se as transações contestadas forem feitas com o cartão original e

mediante uso de senha pessoal do correntista, passa a ser do consumidor a incumbência de comprovar que a instituição financeira agiu com negligência, imprudência ou imperícia ao efetivar a entrega de numerário a terceiros. Precedentes.

6. A jurisprudência deste STJ consigna que o fato de as compras terem sido realizadas no lapso existente entre o furto e a comunicação ao banco não afasta a responsabilidade da instituição financeira. Precedentes.

7. Cabe às administradoras, em parceria com o restante da cadeia de fornecedores do serviço (proprietárias das bandeiras, adquirentes e estabelecimentos comerciais), a verificação da idoneidade das compras realizadas com cartões magnéticos, utilizando-se de meios que dificultem ou impossibilitem fraudes e transações realizadas por estranhos em nome de seus clientes, independentemente de qualquer ato do consumidor, tenha ou não ocorrido roubo ou furto. Precedentes.

8. A vulnerabilidade do sistema bancário, que admite operações totalmente atípicas em relação ao padrão de consumo dos consumidores, viola o dever de segurança que cabe às instituições financeiras e, por conseguinte, incorre em falha da prestação de serviço.

9. Para a ocorrência do evento danoso, isto é, o êxito do estelionato, necessária concorrência de causas: (i) por parte do consumidor, ao fornecer o cartão magnético e a senha pessoal ao estelionatário, bem como (ii) por parte do banco, ao violar o seu dever de segurança por não criar mecanismos que obstem transações bancárias com aparência de ilegalidade por destoarem do perfil de compra do consumidor.

10. Na hipótese, contudo, verifica-se que o consumidor é pessoa idosa, razão pela qual a imputação de responsabilidade há de ser feita sob as luzes do Estatuto do Idoso e da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, sempre considerando a sua peculiar situação de consumidor hipervulnerável.

11. Recurso especial provido.

Da leitura da ementa, já é possível identificar o tema que fora tratado e os fundamentos basilares da decisão tomada pelo Tribunal. Também se verifica, pelo enunciado final da frase, a decisão tomada pela Corte. Na hipótese, decidiu-se pelo provimento (acolhimento) do Recurso Especial.

A parte dispositiva, ainda pertencente à ementa, vem após os enunciados, e traz a seguinte redação:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, inaugurando a divergência e o realinhamento do voto da Sra. Ministra Nancy Andrighi, por unanimidade, dar provimento ao recurso especial. Participaram do julgamento a Sra. Ministra Nancy Andrighi e os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Boas Cueva e Moura Ribeiro. Impedido o Sr. Ministro Marco Aurélio Bellizze.

Brasília (DF), 09 de agosto de 2022(Data do Julgamento)

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Relatora

3.4 Contexto de produção

Como já explanado nas considerações iniciais deste trabalho, o acórdão constitui-se em uma das espécies de pronunciamento judicial, e tem sua regulamentação no artigo 204 do Código de Processo Civil:

Art. 204. Acórdão é o julgamento colegiado proferido pelos tribunais.

O acórdão constitui-se como julgamento de fato, situação importante para o processo, ou, até mesmo, exara a solução final para a causa. A pedra de toque do acórdão, em relação aos demais pronunciamentos judiciais, está no caráter colegiado da decisão, e perfaz-se na entrega da prestação jurisdicional ao jurisdicionado.

Todos os acórdãos analisados provêm de contextos semelhantes, a saber: Ação Direta de Inconstitucionalidade e Recurso Extraordinário, interponíveis perante o S.T.F.; Recurso Especial, interponível perante o S.T.J.

Além disso, todos os recursos encontram amparo na Constituição Federal. Contudo a única ação que não está diretamente disciplinada no Código de Processo Civil é a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI, que, na verdade, não se trata de um recurso, mas de uma ação com base na Lei nº 9.868 de 1999.

Os recursos tratados neste tópico, bem como a ação direta de inconstitucionalidade, requerem pressupostos diferentes para suas respectivas interposições. No caso do recurso extraordinário, é necessário que se afronte a Constituição Federal. Já no caso do recurso especial, a afronta deve ser dirigida à lei infraconstitucional.

Mais precisamente, no que se refere ao contexto de produção, todos os julgados promanam dos tribunais de topo da República Federativa do Brasil. Ou seja, são as autoridades judiciárias de maior grau hierárquico do país que estão julgando as causas que constituem o *corpus* desta pesquisa.

Todo o *corpus* de pesquisa referente aos cinco acórdãos são produzidos por meio de processos, em ambiente físico (processo em papel), ou virtual (processo eletrônico), disponíveis nos sítios eletrônicos dos Tribunais. Além disso, o lugar de produção, encarado

pela sua via de produção institucional, são os Tribunais de maior envergadura no País, quais sejam, o Supremo Tribunal Federal – STF e o Superior Tribunal de Justiça – STJ, ambos com sede em Brasília –DF.

É possível aferirmos que o lapso temporal de produção de texto entre o ingresso do recurso nos tribunais e seu efetivo julgamento reveste-se de lapso bastante razoável, o que demonstra um melhor aparelhamento e compromisso das instituições judiciárias na entrega da prestação jurisdicional. Afora o caso do RE 305.416/RS, que tramitou por quase vinte anos, os demais chegaram a, no máximo, quatro meses, quando não no dia seguinte.

Porém, é importante recordarmos que a distribuição de um recurso nas Cortes Superiores não significa que o recurso fora interposto na data de sua distribuição. Segundo as regras do Código de Processo Civil, o recurso é interposto perante o Tribunal de origem e, somente após várias etapas, é que sobe para a instância especial ou extraordinária. Mas, de qualquer maneira, podemos verificar que o momento de produção denota um posicionamento institucional na solução de conflitos da forma mais breve possível.

Verifica-se que todos os emissores-enunciadores dos acórdãos ostentam a titularidade de Ministros, divergindo quanto aos tribunais e à composição, visto que, no primeiro exemplo, a decisão de inconstitucionalidade é tomada pelo Plenário, ou seja, por todos os juízes da Corte. Verificamos também a identidade do emissor, consubstanciada na pessoa do Relator, cujo conceito já fora exposto neste trabalho. É possível depreender que todos os Ministros que prolataram suas decisões carregam consigo ‘o peso da toga’, no sentido de serem legitimados, através da Constituição Federal, das leis de regência do país e das instituições das quais fazem parte, a proferirem decisões sobre a aplicação das leis.

O aspecto sociossubjetivo acaba sendo idêntico em alguns casos, guardadas as questões hierárquicas, administrativas e jurídicas de cada tribunal, bem como a posição que ocupam dentro da instituição, *v.g.*, a presidência da Corte. Contudo, todos os enunciadores estão na posição de Relatores, o que significa que todos, invariavelmente, nos casos apresentados, puderam exercer suas prerrogativas legais, ou melhor, o poder que a lei lhes confere, mas se responsabilizam pela condução e publicização das decisões tomadas juntamente com seus pares.

Além disso, é interessante notar que a decisão de um Relator, da Turma ou do Plenário, representa a decisão institucional do Tribunal como um todo.

Nas hipóteses estudadas, verificamos que o receptor-destinatário é, em regra, a pessoa que tem interesse direto na causa, *v.g.*, autor, réu, ou terceiro interessado. Mas, por causa do efeito expansivo das decisões judiciais e dos institutos dos efeitos contra todos (*erga omnes*),

de transcendência a outras pessoas determinadas que não as partes processuais (*ultra partes*), e ainda, em virtude do sistema de precedentes judiciais, que elenca aqui o instituto da repercussão geral em um dos *corpus*, o receptor pode deixar de ser somente aquele diretamente ligado à lide, para a decisão ser recepcionada por toda a sociedade.

Quanto ao *objetivo* geral do acórdão, é sacramentar um pronunciamento judicial de instância colegiada, decorrente da insurgência de uma das partes com o resultado da demanda perante a primeira instância julgadora. Em relação aos acórdãos analisados, podemos encontrar pontos de diferença e pontos de contato. Os pontos de diferença residem na peculiaridade de cada direito material que as pessoas requerem em juízo. Um traz a questão da (in)constitucionalidade de lei; outro(a) trata da repercussão geral em matéria tributária, ainda outra parte visa ao ressarcimento de instituição bancária por ter sido vítima de estelionato etc. Mas existe um objetivo comum a todos: a tutela jurisdicional do Estado com vistas a reformar uma decisão, exceto no caso da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tem por finalidade primordial discutir a (in)constitucionalidade do art. 5º da Lei de Biossegurança. Portanto, a análise dos acórdãos sob a ótica da linguística se reveste de inegável riqueza, na medida em que, saindo da comum tradição do ensino jurídico, busca abrir os olhos dos estudantes a aspectos não trabalhados em salas dos cursos de Direito.

Da contemplação ao material analisado, podemos extrair alguns pontos comuns. O primeiro é que a instância de verbalização e de interação, por excelência, se dá no *processo*. É ele que permite que os interessados dialoguem, contrariem as opiniões, atuem em defesa de seus direitos. Neste trabalho, escolhemos um modelo documental genuinamente pertencente do direito processual, qual seja, o acórdão. Não existe este tipo de documento em outro lugar que não seja em um processo. Podemos encontrar a utilização do instituto em outros tribunais que não judiciais, como, por exemplo, os tribunais de contas, que possuem conselheiros e não juízes, pois estes só existem no Poder Judiciário.

3.5 Arquitetura interna dos textos

Consoante os estudos ISD, a análise da ação humana nos e pelos textos, além da primazia do contexto, precisa levar em conta a superposição de três níveis do chamado folhado textual, o qual se divide em três camadas: a infraestrutura geral do texto, os mecanismos de textualização e os mecanismos enunciativos.

3.5.1 A infraestrutura textual

A marca linguageira da infraestrutura textual do acórdão é o rigor terminológico. Isto se vê em todos os acórdãos que compõem a análise. A adoção de uma estrutura solene e rígida, bem como o trato da matéria de forma relativamente impessoal talvez se expliquem pelo fato de haver a necessidade de demonstração de isenção e de imparcialidade no julgamento, assim como da exortação da voz de comando ao cumprimento do ordenamento jurídico, já que se trata de uma ordem emanada por um tribunal. Não se pretende, assim, um texto amistoso, ou acolhedor, ou ainda, instigante. É simplesmente uma ordem para que se cumpra a lei.

Esclarece-se que o acórdão, assim como a Sentença, possui partes identificáveis. São elas:

- **EMENTA** (art. 943, § 1º do C.P.C.): constitui um extrato ou sumário do acórdão. Traz a área do Direito que está sendo tratada, o assunto, a fundamentação sumária e o resultado do recurso.
- **RELATÓRIO** (art. 931 do C.P.C.): constitui na descrição (em forma narrativa) dos fatos e fundamentos jurídicos dos principais pontos do processo e das razões de direito pelas quais for interposto o recurso.
- **FUNDAMENTAÇÃO**: reside na subsunção dos fatos e dos fundamentos ao ordenamento jurídico, demonstrando os motivos pelos quais o órgão julgador está optando por determinada linha de julgamento, e motivando sua decisão.
- **DISPOSITIVO**: consiste na última parte do acórdão, apresentado através do voto (arts. 931 e 943, *caput*, do C.P.C.). Dispõe a respeito do acolhimento do recurso (que se denomina *provimento*), ou não-acolhimento (chamado de *improvimento*). Quando não há o preenchimento de pressupostos processuais, não é conhecido.

Como também já dito, vislumbra-se, no acórdão, a característica de síntese do processodialético, de tudo aquilo que foi trazido pelas partes no processo, sendo analisados todos os argumentos importantes para a resolução da controvérsia.

Em se tratando do Plano Geral de Texto, percebemos uma resistência na adoção de uma linguagem mais acessível. Isso se deve à questão da reserva de poder inerente ao domínio de uma linguagem, o que somente se consegue com um bom letramento jurídico, através de uma leitura imersiva e constante.

Tendo isso em vista, a nosso ver, há um ponto que precisa ser pensado: os profissionais do Direito, incluindo os docentes, nem sempre se encontram preparados para

simplificar a construção do texto. Isto porque são atravessados pelo ensino maciço dos termos jurídicos, porém, não são preparados para decodificar essa linguagem. Em outras palavras, penso que os estudantes e os profissionais não têm, não somente, dificuldade para se apropriar dos termos, como também possuem dificuldade para não os usar e substituí-los por uma linguagem mais acessível, por conseguinte, acabam repassando da maneira que aprenderam.

Verificamos que os acórdãos, em sua análise discursiva, apresentam o discurso teórico (predominantemente) e o discurso interativo. Também apresentam o relato interativo, pois embora haja um aspecto disjuntivo em relação ao Relator, ocorre um relato dos fatos ou situações nos quais ele está implicado por ser julgador. Não se verificam traços de narração autônomos de significância.

Vejamos um exemplo de como são trabalhados os tipos de discurso no Acórdão I.

I - ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias.

Escolhemos o voto do Relator do acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade em função de sua riqueza linguística. É possível considerar que o Relator, Ministro Ayres Britto, realizou uma profícua série de articulação com diferentes espécies discursivas.

Há diferentes segmentos de discursos no documento sob análise. O Ministro Ayres Britto consegue introduzir as quatro modalidades de discurso, contudo, prevalece aqueles que se acentuam pela *implicação*, o que nos faz pensar que este texto sai um pouco da regra comum dos demais textos jurídicos, na medida em que estes apresentam uma superior carga de discurso teórico.

Vejamos um exemplo da existência do discurso interativo presente no texto (2008, p. 40):

Passa por este ponto de inflexão hermenêutica, certamente, uma das razões pelas quais o sempre lúcido ministro Celso de Mello assentou que a presente ADIN é a causa mais importante da história deste Supremo Tribunal Federal (ao que se sabe, é a primeira vez que um Tribunal Constitucional enfrenta a questão do uso científico-terapêutico de células-tronco embrionárias). Causa cujo desfecho é de interesse de toda a humanidade. Causa ou processo que torna, mais que todos os outros, esta nossa Corte Constitucional uma casa de fazer destino. Pois o que está em debate é mais que a natureza da concepção ou do biológico início do *homo sapiens*.

A interatividade entre o actante e o texto é tão perceptível, que o Ministro acaba pronunciando, não se sabe se com ou sem noção de sua implicação com o texto, a ideia da interação ao falar do indivíduo, que também pode ser ele mesmo (2008, p. 10):

20. Se é assim, ou seja, cogitando-se de personalidade numa dimensão biográfica, penso que se está a falar do indivíduo já empírica ou numericamente agregado à espécie animal-humana; isto é, já contabilizável como efetiva unidade ou exteriorizada parcela do gênero humano. Indivíduo, então, perceptível a olho nu e que tem sua história de vida incontornavelmente interativa. Múltipla e incessantemente relacional. Por isso que definido como membro dessa ou daquela sociedade civil e nominalizado sujeito perante o Direito. Sujeito que não precisa mais do que de sua própria faticidade como nativo para instantaneamente se tornar um rematado centro de imputação jurídica.

Percebe-se também a importância que o Ministro confere à conjugação entre a abordagem do Direito e da Ciências da Natureza, assim como à do ser humano a partir de uma visão holística e não somente cartesiana do conhecimento.

Sem dúvida, o discurso teórico também se faz presente, o que constitui a tônica dos textos jurídicos, onde há uma exposição, porém com autonomia, em relação ao ente discursante. Citamos como exemplo o trecho do inciso III da ementa do acórdão, abaixo transcrito, em que se percebe a característica da conjunção das coordenadas gerais de mundo (trazendo à lume a questão do mundo discursivo), mas não se percebe a relação de implicação:

A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL DO DIREITO À VIDA E OS DIREITOS INFRACONSTITUCIONAIS DO EMBRIÃO PRÉ-IMPLANTO. O Magno Texto Federal não dispõe sobre o início da vida humana ou o preciso instante em que ela começa. Não faz de todo e qualquer estágio da vida humana um autonomizado bem jurídico, mas da vida que já é própria de uma concreta pessoa, porque nativa (teoria "natalista", em contraposição às teorias "concepcionista" ou da "personalidade condicional"). E quando se reporta a "direitos da pessoa humana" e até dos "direitos e garantias individuais" como cláusula pétrea está falando de direitos e garantias do indivíduo-pessoa, que se faz destinatário dos direitos fundamentais "à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade", entre outros direitos e garantias igualmente distinguidos com o timbre da fundamentalidade (como direito à saúde e ao planejamento familiar).

Na pesquisa de coordenadas disjuntas, *v.g.*, relato interativo e narração, somente encontramos recortes de relato interativo, posto que implicado (2008, p. 21):

Por este visual das coisas, não se nega que o início da vida humana só pode coincidir com o preciso instante da fecundação de um óvulo feminino por um espermatozóide masculino. Um gameta masculino (com seus 23 cromossomos) a se fundir com um gameta feminino (também portador de igual número de cromossomos) para a formação da unitária célula em que o zigoto consiste.

Características do mundo do narrar autônomo não foram, contudo, encontradas nos trechos do voto do acórdão analisados, mesmo quando foi buscada a forma verbal “narra”.

Para finalizar a análise dos tipos de discurso, é possível notar que o texto apresenta uma série de procedimentos e de retomadas, os quais promovem o encaixe dos vários segmentos discursivos, além de estarem presentes os elementos de fusão textual. Para esse último elemento, podemos exemplificar com a introdução de citações do Diálogo Protágoras, de Platão, de compositores de música popular brasileira, e do trecho de um poema de Fernando Pessoa no acórdão, o que, via de regra, não ocorre nos meios forenses (2008, p. 21):

Um microcosmo, então, a se pôr como "a medida de todas as coisas", na sempre atual proposição filosófica de Protágoras (485/410 a.C.) e a servir de inspiração para os compositores brasileiros Tom-Zé e Ana Carolina afirmarem que "O homem é sozinho a casa da humanidade". E Fernando Pessoa dizer, no imortal poema "TABACARIA":
 "Não sou nada. Nunca serei nada.
 Não posso querer ser nada. À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo".

O gênero textual *acórdão* não constitui uma novidade como gênero textual. Ao contrário. Resulta de um contexto histórico-social e linguístico bem marcado e bastante arraigado na cultura jurídica nacional e estrangeira, principalmente, em países de tradição romano-germânica do Direito.

Considerada essa premissa, a planificação linguageira perfaz-se em uma convenção que elenca todos os tipos de discurso presentes no texto jurídico em exame, com relativa ênfase ao aspecto da conjunção, uma vez que se trata da aplicação da lei a casos efetivamente ocorridos, com a necessária observância do relato dos fatos segundo critérios lógicos e cronologicamente bem definidos.

Da análise de todos os acórdãos, segundo o crivo das sequências textuais, por seu turno, podemos verificar que o próprio gênero textual obedece a um critério de proposição – oposição – sintetização, não apresentando as sequências textuais prototípicas, mas traços delas em sua composição. Há, assim, uma orientação argumentativa maior organizando o texto. O Direito, principalmente, no processo, é permeado pela construção silogística que, em face da

necessidade de lineamento do raciocínio, pressupõe o atravessamento de todas as suas etapas.

3.5.2 Mecanismos de textualização

Os mecanismos de textualização apresentam séries semelhantes em diferentes núcleos textuais, e servem para conferir lineamento ao texto, ou à coerência do tema. Vamos discorrer adiante, dessa forma, sobre a presença da coesão nominal, da coesão verbal e da conexão no texto do voto dos acórdãos sob exame.

3.5.2.1 Coesão nominal

A coesão nominal pode ser compreendida a partir dos mecanismos de introdução das pessoas do discurso, de retomadas ou de substituições no curso do texto. Compõe-se, basicamente, portanto, por sintagmas nominais e por pronomes. A coesão nominal ocorre, com frequência, nos textos jurídicos, por proporcionar a identificação das pessoas no texto, ou ainda, promover retomadas necessárias para a junção lógica de argumentos entre frases, ou enunciados, com vistas a promover uma adequada e eficaz linha de raciocínio do discurso.

É interessante verificar que, na busca de elementos de coesão nominal em acórdãos, fora muito mais fácil encontrar sintagmas nominais do que pronomes. Isto porque a linguagem jurídica, não raras vezes, utiliza o tratamento dos partícipes do processo através da 3ª pessoa, e mesmo assim, utiliza palavras-chave, como *autor*, *réu*, *juiz*, *parte* etc. Contudo, os sintagmas nominais são relativamente abundantes em relação aos pronomes. Estamos tratando do gênero textual acórdão. Em outros documentos jurídicos, como por exemplo, depoimentos pessoais ou testemunhas, essa perspectiva modifica totalmente.

Alguns exemplos:

I - ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias.

O pronome possessivo *meu* é citado quatro vezes no texto, como, por exemplo,

“[...] a meu juízo [...]” (2008, p. 8),

exemplificando a retomada de texto.

“[...] que chego à fase da definitiva prolação do meu voto [...]” (2008, p. 55).

O pronome possessivo *nosso* é localizado em dez momentos no texto, como, por exemplo:

“[...] E quanto aos portadores de diabetes, em nosso País, a projeção do seu número varia de 10 a 15 milhões [...]” (2008, p. 8).

“ [...] Isso não impede que nosso ordenamento jurídico e moral possa reconhecer alguns estágios da Biologia humana como passíveis de maior proteção do que outros [...]” (2008, p. 14).

Quanto aos sintagmas nominais, são vários os que aparecem no texto do acórdão, como, por exemplo, *vida humana*, que aparece 29 (vinte e nove) vezes, ou *direito à vida*, que aparece 7 (sete) vezes no texto. Sempre que o núcleo sintagmático é um substantivo, caracteriza-se um sintagma nominal.

II - RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral.

Apresentam-se sintagmas nominais. Iremos citar alguns para demonstrar a possibilidade de identificação dos componentes languageiros (2021, p. 3): ação judicial; questão constitucional; existência de repercussão geral; cobrança extrajudicial etc.

III - RE 305.416/RS. Recurso Extraordinário. Usucapião urbano - apartamento.

Citamos apenas alguns sintagmas nominais (2006, p. 2): *usucapião urbano*; *boa-fé*; *contra-razões* (atualmente, contrarrazões), pronome demonstrativo *deste* etc.

IV - AgInt no REsp 1925212 / RJ. Agravo Interno no Recurso Especial. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança.

Elencamos alguns sintagmas e pronomes (2021, p. 1): *Quarta Turma*; *enunciados sumulares*; pronome demonstrativo *desta* etc.

V - Resp nº 1.995.458 – SP. Recurso Especial. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor.

Aparecem sintagmas no acórdão do REsp nº 1.995.458 (2022, p. 1), como *fornecedores do serviço, sistema bancário, instituição financeira etc.*

3.5.2.2 Coesão verbal

É crucial a organização cronológica e hierárquica dos fatos e dos fundamentos em um contexto jurídico-processual. É o tempo que, não raras vezes, pode delimitar a aplicação do direito, ou permiti-lo. Por isso, a utilização de tempos verbais afigura-se de maneira abundante no voto dos acórdãos, servindo como um organizador das ideias concatenadas através do tempo. Nos acórdãos, nota-se os tempos presentes no emprego do discurso teórico e pretérito perfeito nos relatos.

3.5.2.3 Conexão

A conexão, que apresenta um instrumental facilitador da progressão textual, perfaz-se com a utilização de conjunções, advérbios, substantivos etc, através de ligações, encaixamentos e demarcações. Prosseguindo com a análise, vamos proceder à identificação dessas ferramentas de articulação nos textos dos acórdãos.

Através da análise de palavras que denotam marcas de conexão entre os diferentes níveis da organização textual dos acórdãos, conseguimos perceber que alguns julgadores transitam, com maior versatilidade, sobre a composição textual, e conseguem organizar mais bem as ideias no documento.

Por exemplo, no acórdão do REsp nº 1.995.458, percebemos uma maior facilidade de articulação das diferentes nuances de organização do texto, até mesmo a partir da matéria que está tratando, qual seja, direito do consumidor, muito embora nossa área jurídica de escolha para a elaboração deste trabalho seja o direito processual civil.

Seguem mais alguns exemplos dos acórdãos II, III, IV e V.

II - RE 135208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral.

Podemos verificar a existência da ligação de uma frase com o advérbio *embora*:

“[...] Embora o Supremo Tribunal Federal tenha, em 2010, ao julgar o Tema 109 de repercussão geral [...]” (2021:3)

Localizamos também o advérbio *ademais*:

“[...] Ademais, o ora recorrente relata existirem, no Município [...]”
(2021:11).

III - RE 305.416/RS. Recurso Extraordinário. Usucapião urbano - apartamento.

Encontramos no texto a conjunção “*entretanto*”, que procura balizar a frase:

“O reconhecimento do domínio, entretanto, depende da aferição de todos os demais requisitos previstos nas normas de regência” (2020, p. 32)

Também encontramos no texto a conjunção adverbial “*além disso*”:

“Além disso, nada impede que esses mesmos pactos informais de cessão de imóvel possam recair também sobre casas”. (2020, p. 29)

IV - AgInt no REsp 1925212 / RJ. Agravo Interno no Recurso Especial. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança.

Encontramos no texto a conjunção subordinativa “*desde que*”:

“[...] a exoneração dos fiadores é cabível, desde que notificado o credor (art. 835 do CC/2002) [...]” (2021, p. 4)

Encontramos no texto a locução adverbial *de fato*:

“De fato, segundo a jurisprudência desta Corte, havendo alteração no quadro social da empresa, é possível a desobrigação, mediante ação de exoneração da fiança ou notificação do fiador, a depender da época em que firmado o contrato”. (2021, p. 8)

V – REsp nº 1.995.458 – SP. Recurso Especial. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor.

Encontramos, no texto, a locução de balizamento *em primeiro lugar*:

“Em primeiro lugar, o consumidor procura efetuar uma compra em um determinado estabelecimento [...]” (2022, p. 28)

Encontramos, também, alguns advérbios, dentre os quais mencionamos:

“[...] embora não se possa descartar o grau de responsabilidade do agente fornecedor de produtos ou serviços”. (2022, p. 37)

3.5.3 Mecanismos enunciativos

Compostos por modalizadores e por vozes, os mecanismos enunciativos servem para conferir interatividade ao texto e, no ramo dos textos jurídicos, demarcar bem o posicionamento das pessoas que atuam nos processos, com suas respectivas atribuições, direitos e responsabilidades.

Nas palavras de Bronckart (2003, p. 319):

Resta-nos, agora, abordar o nível dos **mecanismos enunciativos**, que, como já dissemos, contribuem para o estabelecimento da *coerência pragmática* do texto, explicitando, de um lado, as diversas avaliações (julgamentos, opiniões, sentimentos) que podem ser formuladas a respeito de um ou outro aspecto do conteúdo temático e, de outro, as próprias fontes dessas avaliações: quais são as instâncias que as assumem ou que se “responsabilizam” por elas?

O caráter deôntico do discurso jurídico demanda, continuamente, a utilização de mecanismos enunciativos, a fim de identificar os atores processuais e, no caso do acórdão, permitir aos julgadores firmarem a autoridade de suas decisões.

3.5.3.1 Vozes

Alguns dos entes que enunciam e assumem as responsabilidades pelos enunciados no *corpus* de pesquisa são basicamente identificados neste tópico, em cada um dos acórdãos e, sempre que possível, procuraremos, para o fim de conferir eficácia à metodologia de pesquisa, identificarmos pontualmente: a) a voz do autor; b) as vozes sociais; c) as vozes de personagens.

Da análise das vozes no contexto dos acórdãos, é possível verificar que os pontos comuns se referem a vários setores da sociedade que se mobilizam para a obtenção da tutela

jurisdicional. A voz do autor, via de regra, encampa-se pela do Relator do acórdão, que representa o juízo colegiado do Tribunal. A depender da matéria sob exame, as vozes sociais e as personagens configuram-se de maior ou menor amplitude. Mas é importante perceber que há uma certa facilidade em reconhecer as vozes e a responsabilidade enunciativa nos acórdãos.

Alguns exemplos, provenientes dos Acórdãos I e II:

I - ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias.

O texto da ADI 3510-DF é, indubitavelmente, polifônico. São várias as vozes que se encontram em sua construção. Ainda que tenhamos nos limitado à análise do voto do Relator, composto por 76 páginas, são nítidas as responsabilidades enunciativas de vários partícipes do processo judicial.

- a) Voz do autor: o autor principal é o Ministro Carlos Ayres Britto, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Atuando de forma brilhante, consegue traduzir a enunciação de sua responsividade, avocando a reunião de um conjunto de forças sociais a fim de deliberarem sobre um assunto de alta sensibilidade social. Contudo, é preciso lembrarmos que o Relator de um acórdão é um dos juízes que compõem a decisão colegiada. Ou seja, também se reputa autor, nesta hipótese, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, composto por 11 (onze) ministros.
- b) Vozes sociais: são inúmeras as entidades que se fazem presentes à ação, e que ostentam alta representatividade social. A exemplo, a Presidência da República; a Procuradoria Geral da República; a Advocacia-Geral da União, o Congresso Nacional, as entidades Conectas Diretos Humanos, o Movimento em Prol da Vida, o Anis – Instituto de Bioética Direitos Humanos e Gênero; a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil; e tantas outras participações sociais que se fazem presentes, até mesmo pela envergadura do tema frente à sociedade brasileira.
- c) Vozes das personagens: são várias, com riquíssimas contribuições. Tomaremos apenas poucos exemplos, pois a extensão do *corpus* demandaria um trabalho de tomo somente para a ADI 3510-DF. Temos a voz do Procurador Geral da República, Dr. Cláudio Lemos Fonteles, que ajuíza a ação; a voz do professor e advogado Rafaelo Abritta; do Ministro Álvaro Augusto Ribeiro, Advogado Geral da União à época; da Doutora Mayana Zatz, professora de Genética da Universidade de

São Paulo; Doutora Lenise Aparecida Martins Garcia, professora do Departamento de Biologia Celular da Universidade de Brasília; e muitas outras personagens, que deram testemunhos, depoimentos, realizaram debates e participaram, como *amici curiae*, advogados das entidades ou representantes da população, inclusive contando com o depoimento de eventuais pessoas a serem beneficiadas com as pesquisas em células-tronco.

II - RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral.

Ainda que tenha uma significativa reverberação política e social, o RE 1355208/SC não ostenta a polifonia da ADI 3510. Contudo, trata-se de julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, que representa a cúpula do Poder Judiciário no País. Além disso, existe uma discussão sobre repercussão geral, que tem efeitos sobre todo o território nacional e as pessoas que aqui vivem.

- a) Voz do autor: é a do Relator do acórdão, Ministro Luiz Fux, Presidente do STF. É bom lembrar que o Relator de um acórdão é um dos juízes que compõem a decisão colegiada. Ou seja, também se reputa autor, nesta hipótese, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, composto por 11 (onze) ministros.
- b) Vozes sociais: são as vozes das partes do processo, as quais se confundem com as vozes das personagens, inclusive as do município de Pomerode, no Rio Grande do Sul. Como a matéria é tributária e tem repercussão geral, não só o município recorrente tem interesse, mas todos os demais municípios do país, os quais, embora não presentes no processo, são destinatários indiretos da decisão judicial neste caso.
- c) Vozes das personagens: são os sujeitos processuais (ministros, auxiliares, partes) e as partes do processo, autor e réu, respectivamente.

3.5.3.2. Modalizadores

Nos acórdãos, além de conseguirmos identificar a voz de quem enuncia, também é compreensível fazê-lo com o comentário de seu conteúdo temático, perfilando a coerência pragmática, sem preocupação, *a priori*, com a linearidade do texto. No ambiente jurídico, as

modalizações se fazem presentes com certa facilidade de apreensão. A modalização que menos aparece é a modalização apreciativa, até em razão de um natural distanciamento emocional do julgador em relação ao objeto de julgamento. Contudo, a instância judiciária é a arena das modalizações deônticas, uma vez que o Direito, em sua ciência, pertence ao ramo do dever-ser.

Alguns exemplos:

I - ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias.

Podemos encontrar elementos de modalização de várias espécies no texto. Em se tratando de modalizações, a deôntica *necessariamente* aparece 01 (uma) vez no texto; a modalização epistêmica *certamente* aparece 03 (três) vezes no texto; a modalização apreciativa *relevante* aparece 01 (uma) vez, e a modalização apreciativa *importante* aparece 04 (quatro) vezes.

A frase “[...] daqui se infere - é a minha leitura [...]” (2008, p. 6) funciona como modalização pragmática, pois é enunciada pelo próprio Ministro Relator, assim como a expressão “[...] penso tratar-se [...]” (2008, p. 7), e “[...] a meu juízo [...]” (2008, p. 8). Nota-se, pela sequência do texto, que a figura do Ministro Relator, responsável pela construção do voto que embasa a decisão do Plenário, faz-se bastante presente em seu voto, avocando a autoridade e a responsabilidade pelo pronunciamento da decisão, bem como o reconhecimento do direito apreciado, e os efeitos da decisão.

II. RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral.

Podemos encontrar, no acórdão, exemplos das seguintes modalizações:

Modalização lógica:

“Por ocasião do julgamento do Tema 109 pelo STF, a Fazenda Pública não dispunha de outros meios legais para forçar o pagamento da dívida além do ajuizamento da execução fiscal” (2021, p. 4)

Modalização deôntica:

“A via da execução fiscal, pois, é a desejável e deve ser assegurada ao Fisco”.

(2021, p. 4)

Modalização apreciativa: não encontramos.

Modalização pragmática:

“A Fazenda Pública possui interesse e pode efetivar o protesto da CDA, documento de dívida”. (2021, p. 5)

III. RE 305.416/RS. Recurso Extraordinário. Usucapião urbano - apartamento.

Podemos encontrar no Acórdão exemplos das seguintes modalizações:

Modalização lógica:

“O recorrido apresentou as contra-razões de folha 95 a 99, argumentando com a falta de prequestionamento e evocando o óbice dos Enunciados n°s 282 e 356 da Súmula do Supremo”. (2006, p. 3)

Modalização deôntica:

“A menos que se considerasse, como vários julgados têm feito, não só a edificação, a casa, mas também o lote deve estar incluído nesta limitação de duzentos e cinquenta metros quadrados”. (2021, p. 14)

Modalização apreciativa:

“Estou absolutamente convencido, mas Vossa Excelência pode trazer argumentos consistentes”. (2006, p. 18)

Modalização pragmática:

“A posse do recorrido não pode ser considerada com a finalidade de usucapir, considerando-se que o imóvel estava vinculado a cédula de crédito imobiliário, regido pela Lei 4.380/64”. (2006, p. 24)

IV - AgInt no REsp 1925212 / RJ. Agravo Interno no Recurso Especial. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança.

Podemos encontrar no acórdão exemplos das seguintes modalizações:

Modalização lógica:

“Os agravantes não trouxeram nenhum argumento capaz de afastar os termos da decisão agravada, motivo pelo qual deve ser mantida por seus próprios

fundamentos (e-STJ fls. 593/596): [...]” (2021, p. 5)

Modalização deôntica:

“Como é cediço, a fiança é uma espécie de garantia contratual fidejussória, que deve ser interpretada restritivamente, observados os limites estipulados na obrigação principal”. (2021, p. 7)

Modalização apreciativa: Não encontramos

Modalização pragmática:

"[...] não houve manifestação quanto ao dissídio jurisprudencial demonstrado acerca da exoneração prevista no art. 835 do Código Civil, que pode ser exercida em relação à fiança na hipótese de retirada de sócio da afiançada [...]" (2021:4).

V - Resp nº 1.995.458 – SP. Recurso Especial. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor.

Podemos encontrar no acórdão exemplos das seguintes modalidades:

Modalização lógica:

Desta forma, as instituições financeiras são consideradas objetivamente responsáveis por danos decorrentes de sua atividade bancária, compreendida como o conjunto de práticas, atos ou contratos executados por instituições bancárias. (2022, p. 9).

Modalização deôntica:

Em tais casos, a responsabilidade da instituição financeira somente poderá ser afastada se comprovada a inexistência de defeito na prestação do serviço bancário ou a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro, a teor do disposto no § 3º do art. 14 do CDC: (2021, p. 24)

Modalização apreciativa:

Hodiernamente, em virtude da crescente e ininterrupta adoção de novas tecnologias na realização de transações bancárias, que, infelizmente, sempre se fazem acompanhar de novos meios capazes de fraudá-las (2022, p. 31)

Modalização pragmática:

Estes podem ser naturais ou humanos e, no último caso, admitem-se as condutas do próprio agente, da vítima e de terceiros. Essas condutas podem ser culposas ou não, em uma pluralidade de situações.(2022, p. 34).

3.5 Atividade didática para leitura e para o estudo do gênero textual acórdão com base no ISD

Em síntese, notamos um conjunto de elementos importantes no acórdão, os quais poderiam ser explorados em um trabalho com a leitura, ajudando, dessa forma, os alunos a desenvolverem capacidades de linguagem que os auxiliarão no emprego de estratégias de leitura mais adequadas para a compreensão do acórdão.

No que se refere ao contexto de produção, a percepção do objetivo do gênero e dos potenciais enunciadores pode contribuir para que o aluno compreenda o peso do acórdão nas decisões judiciais futuras, sabendo que pode se servir dos acórdãos para fundamentar seus textos.

O reconhecimento do objetivo do acórdão pelos alunos do Direito é ainda mais necessário tendo em vista o que ocorre no contexto atual brasileiro. Em outros termos, um contexto dos precedentes judiciais, em que as decisões dos tribunais, mormente do Supremo Tribunal Federal e das demais Cortes superiores, proferem julgamentos em sede de repercussão geral, com recursos repetitivos, e com outras formas de vinculação decisória. Não é o ideal, portanto, no Brasil, admitir-se uma formação acadêmica e o exercício profissional sem o mínimo de entendimento sobre a repercussão das decisões dos tribunais, as quais, como já dito, se apresentam através do gênero de texto denominado acórdão.

No nível da infraestrutura textual, vai ser importante que o aluno perceba que o acórdão pode ser composto por uma junção de trechos de outros gêneros que podem ser trazidos a partir das vozes dos ministros em seus votos. Assim, saber ler e interpretar diferentes gêneros também pode ser uma capacidade a ser considerada na formação do futuro advogado.

Os tipos de discursos, por seu turno, podem ajudar o aluno a perceber quando um fato é apresentado como objetivo ou inquestionável, ou quando é posto de modo mais implicado, sendo importante para o discente saber questionar: se são coerentes tais posicionamentos, isto é, por que tal informação é discursivizada como objetiva e outra não? Quanto à estrutura silogística do Direito, é essencial que o aluno consiga reconhecer a sua composição nos textos, identificando quais são as premissas e qual a conclusão.

A compreensão desta construção silogística permite-nos compreender que os fatos e os fundamentos jurídicos, em qualquer movimento processual, mas, principalmente, em razão do caráter de síntese do acórdão, podem auxiliar o aluno a compreender a estabilidade e a coerenciado método em que se apresenta o raciocínio lógico-jurídico.

Somente a partir da apropriação desta forma de compreender a construção discursiva do

Direito – a síntese de todos os argumentos em um processo pode terminar nesta espécie de pronunciamento judicial – é que o estudante conseguirá transferir tal procedimento intelectual para a consolidação da forma de pensar a ciência jurídica, da qual o acórdão se reveste de capital importância.

No nível dos mecanismos de textualização e enunciativos, pode-se levar os alunos a perceberem os detalhes da linguagem jurídica: quais são os termos técnicos, quais as diferentes formas de se retomar um mesmo referente, como se articulam as várias frases e as várias ideias, quais são as vozes que sustentam cada informação e quais são as avaliações proferidas sobre as várias ideias. A apropriação desses recursos linguísticos, na leitura, pode ajudar os alunos a perceberem as sutilezas do tratamento dado ao conteúdo temático, o qual não é objetivo e nem neutro, mas passível de interpretações denunciadas pelos recursos linguísticos empregados.

Além disso, tais mecanismos trazem, no acórdão, todo o arcabouço constante do processo, o qual, devido a sua natureza de síntese, pressupõe do julgador o exame de todos os elementos, dos fatos e das considerações que foram ventilados nos autos. Por isso, a leitura do acórdão é tão importante: entendendo-o, somos capazes de identificar as diversas origens e as intencionalidades dos actantes processuais, bem como perceber a inclinação política (entenda-se como compreensão das estruturas de poder) que se instalam na relação jurídico-processual e que podem, inclusive, transbordar seus efeitos a pessoas que sequer participaram do processo, como nos casos dos acórdãos I e II, que tratam das pesquisas com células tronco e da repercussão geral em matéria tributária.

Nota-se, desse modo, que o detalhamento da análise no ISD pode contribuir para dar ferramentas ao professor para que ele proceda a um trabalho mais minucioso de leitura com seus alunos, dando a estes, também, meios de compreenderem mais bem como se constroem textos jurídicos.

Após todos os estudos obtidos por meio deste trabalho, elaboramos uma atividade, em conformidade com o modelo didático aqui em discussão, para o ensino e a aprendizagem do gênero textual *acórdão*. Esta atividade, seguindo a linha de pesquisa do ISD, busca trazer ao educando os contornos iniciais do instituto jurídico, objeto de pesquisa, para que possa ter um contato inicial com a matéria, ou, até mesmo, fazer um aprofundamento de algum tema, identificando os seus diversos componentes languageiros.

Para que vejamos a aplicação prática do modelo de uma forma mais fluída dentro do contexto da tese, baseamo-nos no quadro de análise do ISD para identificar os componentes do contexto de produção e da arquitetura textual.

Neste caso, a partir do *corpus* de análise, elaboramos questões customizadas para que

o aluno possa compreender os elementos formativos e, de uma forma didaticamente acessível, ir aos poucos desenvolvendo sua percepção a respeito dos elementos linguísticos do texto analisado.

Esta atividade não tem a pretensão de ser um instrumento final, mas sim algo que possa ser aperfeiçoado paulatinamente pelos professores de Direito e pesquisadores, até mesmo para observar sua eficácia, apontar criticamente seus resultados, e aprimorar sua forma e conteúdo.

Além disso, a proposta da tese não é um trabalho de auto acabamento, mas ao contrário. Consiste em uma nova possibilidade de abordagem didática no ensino do Direito com suporte ISD, juntando-se aos demais estudos de respeitáveis pesquisadores no Brasil nas áreas de Educação, Linguagem e Direito, para que, cada vez mais, os estudos jurídicos possam ser mais proficientes.

O questionário abaixo, construído como atividade didática para estudo, tem por objetivo promover a LEITURA do gênero textual ACÓRDÃO, disciplinado pelo art. 204 do Código de Processo Civil e outras diversas disposições normativas.

A proposta sugere que, durante ou após a aula expositiva, ou, até mesmo, como atividade pré ou pós-aula, ou ainda, em oficinas ou grupos de estudo específicos, após a leitura do texto indicado, seja ministrado um questionário, que contém os parâmetros de análise do ISD, mas de uma forma mais compreensível para o aluno de Direito, para que, aos poucos, o discente possa compreender e incorporar uma nova forma de ler o texto jurídico, a partir de um contexto metodológico diferente do usualmente utilizado nos cursos de Direito.

Nesta proposta, como já salientado, utilizaremos um *acórdão* para demonstrar a aplicação prática desse recurso metodológico.

O texto empírico selecionado como parâmetro é o II - RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral, já analisado com maior detalhamento neste mesmo capítulo.

Doravante, apresentamos a atividade didática inspirada no Modelo Didático construído nesta tese.

QUADRO 9 - Atividade didática para a leitura e o estudo do gênero textual acórdão com base no ISD

| ATIVIDADE DE LEITURA, INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E QUESTIONÁRIO |
|---|
| <p>Prezados(as) alunos(as):</p> <p>Este trabalho visa a promover ao leitor uma compreensão diferente dos processos metodológicos geralmente utilizados na leitura de textos jurídicos. Servirá como um coadjuvante no processo de obtenção de conhecimento do conteúdo de textos jurídicos, através da aferição de parâmetros baseados em critérios metodológicos que se ancoram em uma forma diferente de obtenção de conhecimento chamada Interacionismo Sociodiscursivo. Esta tarefa não visa afastar outras formas de leitura ou de cognição, mas agrega-se às demais metodologias de ensino e aprendizagem do Direito.</p> <p>O texto jurídico a seguir selecionado deverá ser lido uma primeira vez e, a partir da segunda leitura, é aconselhada a elaboração de respostas ao questionário. Quando o(a) leitor(a) termina o questionário, deverá verificar se compreendeu melhor o texto jurídico, que toma aqui o nome de texto empírico.</p> |
| Aluno(a): _____ |
| Texto jurídico (empírico): RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da controvérsia Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral. |
| Gênero de texto: Acórdão |
| Fonte normativa (referência na Lei): art. 204 do Código de Processo Civil |
| Principais normas jurídicas e entendimentos jurisprudenciais discutidos no caso: arts. 102, inciso III, alíneas <i>a, c</i> , § 3º, da Constituição Federal. Arts. 1.029 a 1.035 do Código de Processo Civil. Lei Federal nº 9.492/1997. Arts. 156 e 175 do Código Tributário Nacional. Lei Federal 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal). Lei Municipal nº 12.767/2012. Tema 109 RE 591.033. Tema Repetitivo 777 do STJ. |
| Parte I – Contexto de Produção |
| Qual é o Tribunal em que se produziu o texto (Lugar de Origem)? Supremo Tribunal Federal |
| Qual é a data de prolação e/ou publicação do texto (Momento de Produção)? 25/11/2021 |
| Quais são os nomes do Relator e do Órgão Prolator do Acórdão (Emissor(es))? Ministro Luiz Fux; Plenário do Supremo Tribunal Federal. |
| Quais são as partes, terceiros interessados, e demais pessoas a que se destina a decisão (Destinatário(s))? Município de Pomerode (SC), A.C.M.M. Serviços de Energia Elétrica Ltda. – EPP. |
| Quais são: o nome do Relator, titularidade do cargo e do órgão prolator. O nível de poder ou a influência jurídica, social, econômica ou política. (Enunciador)? Ministro Luiz Fux, Relator do processo. Decisão em plenário. Supremo Tribunal Federal. É o Tribunal no topo da hierarquia constitucional do Brasil. É o guardião da Constituição Federal. Todos os tribunais do País são hierarquicamente subordinados quanto à decisão de natureza constitucional. |
| Qual é a posição jurídica, social, econômica ou política do(s) Destinatário(s)? Município de Pomerode (SC). Pessoa jurídica de direito público municipal. Ou seja, um município, com autonomia política, administrativa e financeira, de acordo com a Constituição Federal. A.C.M.M. Serviços de Energia Elétrica Ltda. – EPP. Pessoa jurídica de direito privado. Empresa de Pequeno Porte – EPP. |
| Quais são a finalidade e o resultado alcançados em face dos destinatários da decisão (Objetivo)? Decidir a respeito da extinção de execução fiscal por causa de seu valor antieconômico, que ocorre quando os custos de cobrança judicial são maiores do que o valor do crédito tributário, além de provocar o STF a se manifestar sobre a existência de Repercussão Geral, ou seja, firmar o entendimento para todos os demais casos semelhantes no Brasil. |
| Em que ambiente jurídico ocorre a discussão (Lugar Social)? Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, a Corte Constitucional, o Tribunal de cúpula do Brasil. |
| Qual o texto ou o documento em que se profere a decisão judicial, que demonstra a natureza de texto jurídico (Suporte)? o Acórdão proferido em 25/11/2021, proveniente de decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, por força de interposição de Recurso Extraordinário nº 1.355.208 – SC, com manifestação por Repercussão Geral. |
| Parte II – Arquitetura Interna do Texto |
| Sobre o que trata o acórdão, de forma resumida (Plano Global do Conteúdo Temático)? O acórdão do RE 1.355.208 versa sobre a decisão oriunda de um Recurso Extraordinário, que se tornou representativo de controvérsia em virtude de sua grande importância jurídica, econômica e social (pois ocorre frequentemente no País), envolvendo a questão de tributos municipais. No caso, a Execução Fiscal foi extinta porque o valor era considerado baixo, ou antieconômico, cujos custos de ajuizamento da ação são maiores que o próprio valor do crédito tributário. Existe a possibilidade de protesto da certidão de dívida ativa e, como existe a relevância de questão constitucional, o caso foi selecionado para manifestação de repercussão geral. Tudo isso |

| |
|--|
| <p>é possível inferir a partir da própria ementa do julgado. Além disso, o acórdão conta com 16 páginas (laudas), as quais se dividem, basicamente, em: 1) ementa, composta por preâmbulo; temas de destaque, que representam um resumo do entendimento do Tribunal a respeito da matéria jurídica controvertida, e uma parte final, que apresenta o resultado do julgamento, denominada dispositivo; 2) relatório, que faz um resumo dos principais fatos e atos processuais; 3) Voto e dispositivo, que conclui o julgamento e confere a decisão, bem como o voto do Relator. A ementa compõe-se de um preâmbulo, e um único parágrafo, que tem sua explicação muito resumida sobre uma parte do assunto que compõe a totalidade do acórdão e, ainda, um parágrafo final, que funciona como parte dispositiva do julgamento, consolidando a decisão.</p> |
| <p>Qual é a espécie de discurso que é possível perceber no Acórdão (Tipos de Discurso)? Estão presentes o discurso teórico, em que o Relator se coloca de forma autônoma em relação aos fatos ocorridos, mas, em alguns momentos, ele profere um relato interativo, ou seja, coloca-se implicado no texto, quando se insere na ação de decidir, principalmente quando utiliza as expressões “passo a me manifestar” ou “manifesto-me pela ocorrência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.”.</p> |
| <p>Como se dá a sequência do texto, de modo a ser compreendido sob o ponto de vista do tempo, a concatenação lógica das ideias, a coerência dos argumentos etc. (Tipos de Sequência): Percebemos uma sequência argumentativa, ou seja, existe uma ideia, a que se contrapõe outras ideias, e resultam em uma conclusão, ou seja, denotando um discurso silogístico, que é muito utilizado no Direito. Também temos a sequência descritiva, em que as circunstâncias que levaram ao julgamento são descritas. Por exemplo, neste caso, o advérbio <i>consequentemente</i> serve como ancoragem de sequências.</p> |
| <p>Existe a identificação adequada de sujeitos no texto (sintagmas), bem como a retomada das manifestações desses sujeitos, de forma a permitir a compreensão lógica e fluída do texto, bem como permitir o conhecimento da linha de raciocínio (Coesão Nominal)? Sim, no texto, as partes estão bem identificadas e, toda vez que são citadas, é possível verificar que a retomada de suas manifestações não interfere na linha de raciocínio do texto. Ao contrário, essas retomadas são importantes para mostrar quem está falando o quê, e quais são seus argumentos jurídicos, acompanhando a linearidade do processo.</p> |
| <p>Existe uma sequência cronológica organizada no texto? Os tempos verbais estão sendo observados adequadamente? É possível compreender a hierarquia e sequência das ideias sob o enfoque do tempo (Coesão Verbal)? Sim, é possível perceber claramente que os fatos são descritos dentro de uma ordem cronológica adequada. Indo um pouco além, os advérbios <i>muito</i> (intensidade), <i>aqui</i> (lugar) e <i>nada</i> (negação), por serem ligados aos verbos, permitem que as ideias de ação ligadas às condutas sejam bem identificadas, facilitando a compreensão do texto. Contudo, é tanto preciso reconhecer que, em determinados casos, como é o deste Acórdão, não existe uma exuberância de tempos verbais, pela própria natureza do gênero e pela pequena variação de fatos do acórdão escolhido.</p> |
| <p>O texto é coeso? É possível entender a sequência de raciocínio do Relator? Se você o entendeu coeso, o que você entende que permite essa coesão (Conexão)? Sim, o texto apresenta-se conexo, pois é possível entendê-lo quanto à sequência do raciocínio lógico. Creio que alguns elementos, como substantivos, conjunções etc. permitem que sempre nós possamos entender quem fala, para quem fala, de que assunto está tratando, se concorda ou não etc. Alguns advérbios como <i>embora</i>, <i>además</i>, também ajudam no esclarecimento e retomada da ideia.</p> |
| <p>É possível perceber quais são as falas e os pronunciamentos das pessoas que se manifestam no documento? Existe coerência? É possível verificar quando o autor do documento se pronuncia, ou das partes, ou, até mesmo, de outras fontes que não somente das partes do processo (Vozes)? No acórdão selecionado, não existem muitas pessoas falando, além do Relator, do próprio Tribunal, e das partes. Porém, é importante salientar que, como se trata da análise de uma repercussão geral, embora silentes no texto, há as vozes de todos os municípios brasileiros, que são diretamente interessados na decisão que irá produzir efeitos sobre todos eles.</p> |
| <p>Você consegue identificar os juízos de verdade, (im)possibilidade, probabilidade, ordem, dever, recomendação etc. no decorrer do texto (Modalizadores). Sim, consigo identificar recomendações, ordem, juízos de valor a respeito de como devem ser as condutas em comparação com as normas jurídicas aplicáveis e, no caso, as ordens e as recomendações são dirigidas na maioria das vezes ao Fisco Municipal. Isso é normal no gênero textual jurídico, pois o Direito está no ambiente do dever-ser. O que não consigo identificar é um traço de personalidade dos julgadores, talvez pelo natural distanciamento emocional por causa da imparcialidade que ele deve ter.</p> |
| <p>Você foi capaz de responder a todas as perguntas acima? Se não foi capaz de responder todas, quais as que lhe suscitam dúvidas?</p> |
| <p>Após a identificação das dúvidas, prezado(a) aluno(a), deve identificá-las, proceder a uma nova leitura, com a consulta à legislação, doutrina, jurisprudência, a(o) professor e, após essas providências, fazer uma leitura de consolidação.</p> |
| <p>Após todas as providências acima, conseguiu entender todo o Acórdão?</p> |

É indubitável que a proposta metodológica ora exposta é um piloto para a sua implantação, mas que se assenta sobre bases científico-metodológicas bastante críveis, segundo se depreende de todo este trabalho e da linha de pesquisa adotada.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomaremos, neste momento, primeiramente, os objetivos perseguidos nesta tese, bem como as questões que nos levaram a alcançá-los. Tendo-os em vista, posteriormente, teceremos nossas considerações finais diante dos resultados alcançados e discutidos.

O objetivo geral desta pesquisa consistiu em investigar um gênero textual do campo do Direito Processual, denominado “acórdão”, na perspectiva do ISD, conforme Bronckart (2003; 2009) e, a partir desta investigação, construir um modelo didático para o ensino de sua leitura. Como objetivos específicos, assumimos os de:

- Verificar de que modo a leitura de gêneros textuais como o acórdão é proposta nas Diretrizes Curriculares dos cursos de Direito no Brasil, e
- Analisar como algumas obras doutrinárias do Direito propõem o ensino da leitura deste gênero a partir da análise de exemplares concretos.

Com a finalidade de atingirmos os objetivos propostos, levantamos as seguintes perguntas, as quais orientaram nosso percurso investigativo:

1. Quais são os gêneros textuais propostos para serem trabalhados na leitura no Curso de Direito, conforme as Diretrizes Curriculares para o ensino das Ciências Jurídicas?
2. Como é a proposta de trabalho de leitura com o acórdão nos livros doutrinários do Direito?
3. Quais são as dimensões ensináveis do acórdão que podem ser contempladas em um modelo didático desse gênero a fim de subsidiar o trabalho de leitura de professores do Direito?

Após a realização de toda a pesquisa, entendemos estar aptos a responder aos questionamentos outrora levantado.

Com relação à primeira pergunta, constatamos que, nas Diretrizes Curriculares para o ensino das Ciências Jurídicas, apenas o gênero textual Trabalho de Conclusão de Curso é mencionado. Fica implícita, portanto, a noção de que os gêneros textuais da área jurídica deverão fazer parte dos cursos, e os alunos deverão saber o que ler, como ler, e a produzir o que for pertinente para cada área do Direito.

No que corresponde à segunda questão “Como é a proposta de trabalho de leitura com o acórdão nos livros doutrinários do Direito?”, verificamos que as propostas são genéricas e superficiais em suas prescrições. Assim afirmamos, pois, como acreditamos, na tentativa de

sintetizar as diretrizes, ou ainda, no intuito de facilitar para o destinatário, a linguagem utilizada acaba dificultando a apropriação dos destinatários acerca daquilo que é dito, essencialmente porque os conceitos podem ser interpretados de formas diversas, gerando Projetos Pedagógicos do Curso antagônicos, mesmo sendo baseados na mesma Diretriz.

Entretanto, há de se considerar que a opção por tal tratamento sintético das diretrizes pode ter a intenção de permitir o fortalecimento da construção de dispositivos didáticos a cargo de cada uma das instituições universitárias dos cursos de Direito, promovendo, assim, a adequação das diretrizes às peculiaridades regionais e culturais de cada curso.

Ainda referente a esse questionamento, tendo em vista nosso objetivo de construir um modelo didático do gênero acórdão para o ensino da leitura e, para isso, a imprescindibilidade de conhecermos as propostas didática já elaboradas por especialistas, verificamos que as obras doutrinárias do Direito (manuais), objetos de nossa consulta, não propõem o ensino da leitura do gênero textual acórdão e, ao tratarem desse gênero, apresentam, apenas, as definições, sua constituição, bem como expõem quem será o responsável por enunciá-lo.

Diante dessa constatação, reforçamos a necessidade de robustecermos as contribuições didáticas para o campo jurídico, a fim de que sejam promovidas situações mais significativas de aprendizado, assim como recursos mais eficazes.

Em relação à terceira pergunta, às dimensões constitutivas do gênero acórdão que podem ser ensináveis para que se promova um ensino de leitura mais profícuo, foram analisados, numa perspectiva ISD, os textos de determinados acórdãos – os quais constam em anexo – que provém dos tribunais superiores, mais precisamente, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Nessa ocasião, foi possível identificar as características comuns entre eles relacionadas ao contexto de produção e à arquitetura textual. A nosso ver, essa identificação e, posteriormente, disponibilização das mesmas para um público mais amplo em um modelo didático pode vir a ser um rico instrumento pedagógico para que se desenvolva uma leitura não mais superficial do conteúdo temático, como constatado por nós nas análises dos manuais, mas voltada para uma análise metadiscursiva dos elementos linguageiros.

Por conseguinte, com ações didáticas respaldadas por um modelo didático do gênero acórdão, o professor terá disponíveis conhecimentos para auxiliá-lo a viabilizar situações de ensino a fim de levar os alunos a se apropriarem dos significados dos ritos processuais, da importância e do peso das decisões judiciais de instâncias superiores, bem como das razões explícitas e implícitas que justificam a leitura de textos como esses.

Propomos, dessa forma, que, diante do modelo didático apresentado nesta tese, o

professor, considerando as especificidades dos contextos em que atua, elabore e implemente, em suas aulas, o contato dos alunos com textos pertencentes ao gênero acórdão, para que possam lê-lo e terem em conta os conhecimentos que já têm construídos sobre o gênero e aqueles que precisam construir para dominá-lo e, conseqüentemente, agir com eles em diferentes situações de interação.

Assim, entendemos que a proposta desta tese inicia uma nova fase na conjugação dos estudos de Linguagem, Direito e Educação, uma vez que se propõe, dentro do ISD, a olhar de uma forma diferente para o fenômeno processual do Direito sob a ótica do desvelamento das pessoas, dos fatos e das circunstâncias em que se desenvolve a prestação da atividade jurisdicional, permitindo que, a partir de uma leitura mais aprimorada e imersiva dos institutos jurídicos e, neste estudo, do gênero *acórdão*, os estudantes de Direito possam se tornar profissionais mais aptos e preparados para promover de força plena e eficiente o acesso à Justiça.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alexandre Marchioni Leite de. *Os diários de leitura no Direito: uma proposta de letramento jurídico*. Disponível em <https://www.usf.edu.br/galeria/getImage/385/3742865268445935.pdf>. Acesso em 15/10/2021, às 2h49.

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da Criação Verbal*. Tradução feita a partir do francês por Maria Emsantina Galvão G. Pereira revisão da tradução Marina Appenzellerl. – 2ª ed. —São Paulo Martins Fontes, 1997 (Coleção Ensino Superior).

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e Filosofia da Linguagem. Problemas Fundamentais do Método Sociológico na Ciência da Linguagem*. - 16ª ed. – São Paulo, 2014. Hucitec.

BANDEIRA, Edvania Ferreira. *Aprendizagem de língua materna: o gênero conto no desenvolvimento de capacidades para a leitura*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2018. Disponível em <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/33875>. Acesso em 10/05/2023.

BRASIL. *Biblioteca Digital de Teses e Dissertações*. (BDTD). Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Disponível em: <https://bdtd.ibict.br/vufind/> Acesso em 30/08/2022.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 27/09/2021.

BRASIL. *Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18906.htm. Acesso em 09/08/2022..

BRASIL. *Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (Lei de Biossegurança)*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm. Acesso em 27/09/2021.

BRASIL. *Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm#:~:text=LEI%20No%209.868%2C%20DE%2010%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201999.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20processo%20e,perante%20o%20Supremo%20Tribunal%20Federal. Acesso em 27/09/2021, às 16h16.

BRASIL. *Superior Tribunal de Justiça*. AgInt no REsp 1925212/RJ. Agravo Interno no Recurso Especial. Processo Civil. Agravo Interno no Recurso Especial. Ação de Despejo c.c. Cobrança. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202102954374&dt_publicacao=21/02/2022

BRASIL. *Superior Tribunal de Justiça*. REsp nº 1.995.458 - SP. Recurso Especial. Processual Civil. Recurso Especial. Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito. Consumidor. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202200971883&dt_publicacao=18/08/2022

BRASIL. *Supremo Tribunal Federal*. ADI 3510-DF. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei de Biossegurança. Pesquisas com células-tronco embrionárias. Disponível em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723>

BRASIL. *Supremo Tribunal Federal*. RE 1355208/SC. Recurso Extraordinário. Representativo da

controvérsia. Tributário e Processual Civil. Repercussão Geral. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15348982300&ext=.pdf>

BRASIL. *Supremo Tribunal Federal*. RE 305.416/RS. Recurso Extraordinário. Usucapião urbano - apartamento. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345160826&ext=.pdf>

BRITO Jonatas. *Por que o brasileiro lê tão pouco?* Garimpo Literário. Disponível no endereço eletrônico: <https://garimpoliterario.wordpress.com/2016/01/06/artigo-por-que-o-brasileiro-le- tao-pouco/>

BRONCKART, Jean-Paul. *Atividade de linguagem, textos e discursos: por um Interacionismo sociodiscursivo*. Sao Paulo: Educ, 2003.

BRONCKART, Jean-Paul. *Atividade de linguagem, discurso e desenvolvimento humano*. Campinas: Mercado das Letras, 2009.

BUENO, L.; ZANI, J.; JACOB, A.E. Das apresentações orais (produção e compreensão) na BNCC da Educação Básica às comunicações orais no Ensino Superior. In: Revista Abralín. Volume 20, nº3. p. 1500 – 1524. 2021

CONSULTOR JURÍDICO. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-jul-01/exame-oab-maior- indice-aprovacao-2010>. Acesso em 09.08.2022, às 1350.

DOLZ, J. As atividades e os exercícios de língua: uma reflexão sobre a engenharia didática. DELTA [online]. vol.32, n.1, pp.237-260, ISSN 0102-4450, 2016.

DOLZ, J. **Os cinco grandes novos desafios para o ensino de Língua Portuguesa**. CENPEC (Olimpíadas de Língua Portuguesa). 12 agosto de 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=K68WLhIcSrc>. Acesso em 02/11/2020

DOLZ, J.; NOVERRAZ, M.; SCHNEUWLY, B. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado de Letras, 2010. p. 81-108

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Trad. Roxane Rojo e Glaís Cordeiro. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.

DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B.; HALLER, S. O oral como texto: como construir um objeto de ensino. In: DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas. Mercado de letras. 2010, p. 125 – 155

DOLZ, J.; PASQUIER, A.; BRONCKART, J. P. L'acquisition des discours: émergence d'une compétence ou apprentissage de capacités langagières? **Études de Linguistiques Appliquée**, nº 92, 1993

DOUADY, Régine. *L'ingénierie Didactique. Un moyen pour l'enseignant d'organiser les rapports entre l'enseignement et l'apprentissage*. Disponível em L'ingénierie didactique. Un moyen pour l'enseignant d'organiser les rapports entre l'enseignement et l'apprentissage. - Archive ouverte HAL. Acesso em 04/05/2023.

FERREIRA, N. S. A. *As pesquisas denominadas “estado da arte”*. Educação & Sociedade, v.23, n. 79. 2002. Disponível em <https://docente.ifrn.edu.br/albinonunes/disciplinas/pesquisa- em-ensino- pos.0242-posensino/ferreira-n.-s.-a.-as-pesquisas-denominadas-201cestado-da- arte201d.-educacao- sociedade-v.-23-n.-79-p.-257-272-2002/view>. Acesso em 30/08/2022.

- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1987. Disponível em <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pedagogia-do-Oprimido-Paulo-Freire.pdf>. Acesso em 07.08.2022.
- FRIEDRICH, J.. Lev Vigotski: mediação, aprendizagem e desenvolvimento: uma leitura filosófica e epistemológica. trad. Anna Rachel Machado e Eliane Lousada. Campinas: Mercado de Letras. 2012
- KLEIMAN, Angela. *Oficina de Leitura: Teoria e Prática*. 9. ed. Campinas: Pontes, 2002.
- KLEIMAN, Angela B.; ASSIS, Juliana Alves (Org.). *Os significados e ressignificações do letramento: desdobramentos de uma perspectiva sociocultural sobre a escrita*. Campinas: Mercado das Letras, 1995.
- LIMA, Kesia Suyanne Pinheiro. *Capacidades de linguagem mobilizadas no processo de leitura, por alunos do Ensino Fundamental, em textos jornalísticos sobre violência da mulher*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação, no Mestrado Profissional em Letras (Profletras), da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2020. Disponível em <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/51374>. Acesso em 10/05/2023.
- MACHADO, A.R.; CRISTOVÃO, V.L.L. *A construção de modelos didáticos de gêneros: aportes e questionamentos para o ensino de gêneros*. Linguagem em (Dis)curso - LemD, Tubarão, v. 6, n. 3, p. 547-573, set./dez. 2006.
- MACHADO, A. R.; LOUSADA, E.G. *A apropriação de gêneros textuais pelo professor: em direção ao desenvolvimento pessoal e à evolução do métier*. Linguagem em (Dis)curso, Palhoça, SC, vol. 10, nº 3, p. 619-633, set/dez, 2010.
- MONTE-SERRAT, Dionéia Motta. TFOUNI, Leda Verdiani. *Letramento e discurso jurídico*. *Letramento e Discurso Jurídico*. Cadernos de Letras da UFF – Dossie: Diálogos Interamericanos, no 40, p. 97-116, 2010.
- NASCIMENTO, Elvira Lopes. *Gêneros textuais: Da didática das línguas aos objetos de ensino*. 2ª ed. – Campinas, SP. Pontes Editores, 2014.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de direito processual civil*. Volume único. 8.ed.- Salvador: Ed. JusPodivum. 2016.
- PÊCHEUX, Michel. *O Discurso. Estrutura ou Acontecimento*. Trad. Eni Puccinelli Orlandi. 4ª Ed. Pontes.
- PEREIRA, Regina Celi Mendes. *Letramento jurídico: uma análise socio subjetiva do gênero sentença*. Porto Alegre: Cadernos do IL, n.º 48, em <http://seer.ufrgs.br/cadernosdoil/index>, 2014.
- PINHO, Humberto Dalla Bernardina de. *Direito processual civil contemporâneo – teoria geral do processo*. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- PROJECT CLIMB. Reading & Understanding Court Decisions. Toolkit for Legal Interpreters. *Legal Interpreting Skill Development: Reading and Understanding Court Decisions*. University of Northern Colorado. Disponível em: <https://www.unco.edu/project-climb/pdf/toolkit/skills-development-legal/reading-court-decisions.pdf>. Acesso em 11/06/2023.
- REALE, Miguel. *Filosofia do Direito*. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2021. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. Acessado em: 28/06/2022.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de Linguística Geral*. Org. Charles Bally e Albert Sechehaye. Colab. Albert Riedlinger. Prefácio à edição brasileira de Isaac Nicolau Salum (Universidade de São Paulo); trad. Antonio Chelini, José Paulo Paes, Izidoro Blikstein. 28ª ed. São Paulo: Cultrix, 2012. 6ª reimp. 2019.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do Trabalho Científico*. 23 ed. rev. atual. 5º reimp. São Paulo: Cortez, 2007.

STREET, Brian. *Perspectivas interculturais sobre o letramento*. In *Filol. lingüíst. port.*, n. 8;2006. p. 465-488.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de Direito Processual Civil – vol. I – teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento, procedimento comum*. 60. Ed. – [2 Reimpr.] – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

VOLÓCHINOV, Valentin. *Marxismo e Filosofia da Linguagem: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem*. Trad., notas e glossário de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo; ensaio introdutório de Sheila Grillo. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2018.

VYGOTSKY, Lev.S. *A formação social da mente*. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

_____ *Pensamento e linguagem*. Ed. Ridendo Castigat Mores (www.jahr.org). Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobebook/vigo.pdf>. Acesso em 27/09/2021, às 20h26.

VYGOTSKY, L. S. *La signification historique de la crise em psychologie*. Traduit par Colette Barras et Jacques Barberies. Paris: Delachaux et Niestlé. 1999

VIGOTSKI, L. S. *A construção do pensamento e da linguagem*. Tradutor Paulo Bezerra. São Paulo: Editora Martins Fontes. 2001

VYGOTSKI, L. S. *Histoire du développement des fonctions psychiques supérieures*. Traduction de Françoise Sève. Édition préparée par Michel Brossard et Lucien Sève. Paris: La dispute. 2014

SCHNEUWLY, B. Gêneros e tipos de discurso: considerações psicológicas e ontogenéticas. In: DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas. Mercado de letras. 2010, p. 19 – 34

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, Joaquim. Gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino. In: DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas. Mercado de letras. 2010, p. 61 - 78